

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Chã Grande/PE, com endereço à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande/PE, CEP 55.636-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90, realizará a licitação para **Contratação de empresa de engenharia para adequação de estrada vicinais no Município de Chã Grande/PE, conforme Contrato de Repasse Nº 946638/2023-MIDR/CAIXA**, regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decretos Municipais nº 042/2023 de 23/11/2023, 043/2023 de 23/11/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e Portaria n.º 002/2024 de 02/01/2024 e demais condições fixadas neste edital.

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR** do dia **07 DE FEVEREIRO DE 2024** às **07h00min** até o dia **26 DE FEVEREIRO DE 2024** às **07h59min**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 08H00MIN**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 08H20MIN**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Os trabalhos serão conduzidos por Servidora Pública designada através de ato interno, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica da Licitanet - Licitações Eletrônicas, coordenadora do sistema ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))

**VALOR ESTIMADO: R\$ 9.099.855,34 (Nove milhões, noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, sendo R\$ **6.701.628,00 (Seis milhões, setecentos e um mil, seiscentos e vinte e oito reais)** com Valores oriundo do **Contrato de Repasse** e R\$ **2.398.227,34 (Dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)** Valores referentes à contrapartida de **Recursos Próprios do Município de Chã Grande**.

As obras previstas neste Edital, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Memorial Descritivo - Projeto Básico;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Cronograma Físico-Finaneceio
- e) Composições;
- f) Quadro de Composição do BDI ;
- g) Composição Analítica – Encargos Sociais;
- h) Peças Gráficas

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa de engenharia para adequação de estrada vicinais no Município de Chã Grande/PE, conforme Contrato de Repasse Nº 946638/2023-MIDR/CAIXA**, condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma.

**1.2** A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei Federal Nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e demais documentos quanto às especificações técnicas do objeto.

**1.4** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**1.5.** A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://licitanet.com.br/>, na data e horários constantes no preâmbulo deste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**2.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>, ou pelo e-mail: [chagrandelicitacao@gmail.com](mailto:chagrandelicitacao@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.**

**2.3** Caberá a Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**2.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

**2.6** A agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos demais documentos.

**2.6.1** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site <https://licitanet.com.br/> As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) / [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br)

**3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência na forma eletrônica.

**3.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.5.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.5.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

**3.5.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**4.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e do Projeto Básico, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

**4.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

---

<sup>1</sup> JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Concorrência em tela.

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

- O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**4.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

**4.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

**4.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e no Projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronograma, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**4.6.1.** Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos, conforme a Lei Nº 14.063 de 23/09/2020.

**4.6.2.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**4.6.3.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.6.4.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE e PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela agente de contratação.

5.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e demais documentos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do PROJETO BÁSICO**, prevalecerão às últimas.

5.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e demais documentos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS**

**7.1** No horário estabelecido neste Edital, a agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

**7.1.1** A agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO

DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.2** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

**7.3** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso ele não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**7.4** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

**7.4.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.4.2** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.3** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Projeto Básico.

**7.5** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.5.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.5.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.5.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.5.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.5.5** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**7.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.1** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.7** Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, a agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o

mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**7.8** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **lote**.

**7.9** No caso de desconexão com a agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.10** A agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>

**7.12** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**7.13** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**7.14** Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.15** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

**7.16** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.20** O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.21.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.21.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.21.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.21.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.22** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.22.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.22.2** empresas brasileiras;

**7.22.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.22.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.23.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.24. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação da Agente de contratação e deverá:**

- **Vir acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).**
- **O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura).**

*Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função truncar(...) do Microsoft Excel, limitando em*

duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores em relação aos preços adotados pelo município;

Para preenchimento do BDI/LDI, as empresas participantes deverão observar o Acórdão nº2622/2013 – TCU – Plenário e a Lei nº 12.546/2011 vigente;

Caso a empresa opte por valores na composição do BDI/LDI fora dos limites estabelecidos pelo Acórdão Nº. 2622/2013 – TCU – Plenário, a mesma deve apresentar uma justificativa técnica, esclarecendo a definição de tais valores;

As empresas participantes optantes da desoneração deverão apresentar uma declaração, informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa na reforma objeto da licitação.<sup>2</sup>

**7.24.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.24.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.24.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).**

**7.24.4 O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT: O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).**

**7.24.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.**

**7.25** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no projeto básico, sob pena de desclassificação.

**7.26** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.27** É facultado a agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.28** Após a negociação do preço, a agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO DECRETO Nº 039, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

**8.1.** Acerca do Decreto Municipal Nº 039/2022 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício.

**8.2.** De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação

<sup>2</sup> Documentação solicitada nos itens 11.2 a 11.5 do Projeto Básico.

tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal N° 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento).

8.2.1. Aplica-se o disposto no item 8.2 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

8.3. Considera-se:

a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Chã Grande – PE.

b) Âmbito regional – compreendendo as seguintes regiões:

**Macrorregião:** os seguintes Municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Glória de Goitá, Fernando de Noronha, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão.

**Mesorregião:** os seguintes Municípios: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bonito, Cachoeirinha, Calçado, Camocim de São Félix, Caruaru, Cumaru, Gravatá, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Lajedo, Passira, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Uma, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó.

**Microrregião:** os seguintes Municípios: Água Preta, Amaraji, Angelim, Barreiros, Belém de Maria, Canhotinho, Catende, Cortês, Cupira, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Jurema, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmeirina, Panelas, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu; e

8.3.1. A administração “poderá” estabelecer prioridade de contratação para as ME's e EPP's, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei complementar N° 123/2006;

8.3.2. Para efeito dos benefícios do Decreto Municipal N° 039/2022, a prioridade será para as ME's e EPP's sediadas em Chã Grande – PE;

8.3.3. Não tendo ME ou EPP sediada no Município de Chã Grande – PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem anterior, a prioridade poderá ser dada para as ME's e EPP's regionais e, em último caso, aquelas sediadas em Municípios situados no Estado de Pernambuco, seguido pelos demais Estados da Federação.

8.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1. Na modalidade Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço;

8.4.2. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME ou EPP;

8.4.3. A preferência que trata o item 8.4 será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas (via sistema LICITANET) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – Não se aplica o sorteio citado na alínea III, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lance do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes;

V – Após o encerramento dos lances, a ME e EPP melhor classificada será convocada para

apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela comissão deste órgão, na própria sessão eletrônica.

8.5. Para os fins dispostos no Decreto Municipal N° 039/2022, o enquadramento como:

a) ME ou EPP se dará nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar N° 123/2006;

b) MEI se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar N° 123/2006.

8.6. Nas licitações para aquisições de bens de natureza “divisível” (e quando o item possuir valor estimado acima R\$ 80.000,00), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o Pregoeiro/Equipe de Apoio reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP.

8.6.1. Para o disposto no item 8.6, a prioridade concedida pelo Decreto Municipal N° 039/2022 será aplicada apenas na COTA RESERVADA para contratação exclusiva de ME's e EPP's.

8.7. A empresa licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal N° 039/2022.

8.8. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar N° 123/2006.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2023.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6** A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de contratação por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de contratação.

**9.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6.4** Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.6.5** A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.6.6** Também nas hipóteses em que a Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.6.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>)

**10.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.3** Constatada a existência de sanção, a agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.1.4.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.1.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

**10.1.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.8** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.9** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**10.1.10** Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação da agente de Contratação.

O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.10.1** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

## **REGULARIDADE FISCAL**

**10.1.10.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

---

<sup>3</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

**10.1.10.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

**10.1.10.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

**10.1.10.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

**10.1.10.6** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

**10.1.10.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.10.8** Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**10.1.10.9** Comprovação da Empresa licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica e valor significativo, como descritos abaixo:

Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020.	24.943,08 m <sup>2</sup>
Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura. AF_06/2016	9.270,18 m

**10.1.10.10.** A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 10.1.10.9 deste Edital.

**10.1.10.11.** Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo CONTRATANTE.

**10.1.10.12.** O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar na Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 10.1.10.9 deste Edital será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, a GFIP do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço antes da data

prevista para a abertura do certame ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

- Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.

**10.1.10.13.** Declaração do Responsável Técnico, de que possui pleno conhecimento do Objeto desta Licitação.

**10.1.10.14.** Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, níveis técnico e superior, necessários à execução do objeto licitado.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**10.1.10.15.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo deste Edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

- Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

**10.1.10.16. Balanço e demonstrações contábeis** com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.1.10.17.** Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial**.

**10.1.10.18.** Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**10.1.10.19.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**10.1.10.20.** Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**10.1.10.21.** Caso os **índices citados** na alínea "b" anterior demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do**

**valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).

**10.1.10.22.** *A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.*

#### **APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**10.1.10.23. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO XI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

**10.1.10.24. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO XIII**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

**10.1.10.25. Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XVI** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

**10.1.10.26. Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XII** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

**10.1.10.27. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO XIV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

**10.1.10.28. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO XV** deste edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

**10.11.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.E (Ministério Público de Pernambuco), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**10.12.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**10.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,

a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.10.

**10.20.** A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.23.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

**11.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou delavratura da ata.

**11.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.2.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.2.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Conforme regras constantes da Minuta de Contrato.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta de Contrato. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na Lei.

**15.2.3.** A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

**15.2.4.** Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.2.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e demais documentos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no projeto básico.

**15.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

**16.2.** As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do e-mail: chagrandelicitaçao@gmail.com

## **17. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico.

**19.2.** Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

**19.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

**19.4.** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

**19.5.** Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal Nº 028/2023, que regulamenta a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Chã Grande a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

**19.6.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

## **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**20.1.2.4** deixar de apresentar amostra; ou

**20.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**20.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**20.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**20.1.5.** fraudar a licitação;

**20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.6.1** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.6.2** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**20.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**20.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1** advertência;

**20.2.2** multa;

**20.2.3** impedimento de licitar e contratar; e

**20.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**20.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**20.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**20.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**20.4.1** Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**20.4.2** Para as infrações previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**22.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**20.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**20.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [chagrandelicitacao@gmail.com](mailto:chagrandelicitacao@gmail.com), através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>

**21.3.** Caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

**21.6.** A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos demais documentos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

participantes e a administração.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1 A Contratação do Objeto do presente Edital está orçada em R\$ **9.099.855,34 (Nove milhões, noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, sendo R\$ **6.701.628,00 (Seis milhões, setecentos e um mil, seiscentos e vinte e oito reais)** com Valores oriundo do **Contrato de Repasse** e R\$ **2.398.227,34 (Dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)** Valores referentes à contrapartida de **Recursos Próprios do Município de Chã Grande**.

21.2 Os Créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da **execução dos Serviços**, Objeto desta Licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do Município de Chã Grande para o exercício de 2024, abaixo discriminada:

**Órgão:** 6000 – Secretaria de Infraestrutura

**Unidade:** 6001 – Secretaria de Infraestrutura

**Atividade:** 15.451.1503.1.70 – Obras de calçamentos, meio fio e afins, em diversas localidades do Município

**Elemento de Despesa:** (784 / 785) - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos, conforme a Lei Nº 14.063 de 23/09/2020.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e demais documentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.** O edital estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> e <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/275>

**23.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**23.12.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**23.13.** A agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**23.14.** Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos da legislação.

**23.15.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**23.16.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**23.17.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Chã Grande revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**23.18.** Para atender a seus interesses, o Município de Chã Grande poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**23.19.** O Município de Chã Grande poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**23.20.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Gravatá/PE.

**20.24** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;**

**ANEXO II – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;**

**ANEXO III – PO – Planilha Orçamentária;**

**ANEXO IV – Memória de Cálculo;**

**ANEXO V – CFF – Cronograma Físico-Financeiro;**

**ANEXO VI – Composições;**

**ANEXO VII – Quadro de composição do BDI 1;**

**ANEXO VIII – Composição Analítica – Encargos Sociais;**

**ANEXO IX – Peças Gráficas;**

**ANEXO X – Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO XI - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;**

**ANEXO XII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**

**ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;**  
**ANEXO XIV - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**  
**ANEXO XV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**  
**ANEXO XVI - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;**  
**ANEXO XVII – Minuta de Contrato;**  
**ANEXO XVIII – Modelo de Declaração de Retenções Tributárias.**

Chã Grande – PE, 05 de fevereiro de 2024.

***José Henrique da Silva***  
***Secretário Municipal de Infraestrutura***  
***Matrícula 346923***



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Chã Grande/PE, Contemplada no Contrato de Repasse MIDR 946638/2023 - Operação N° 1088861-65/2023, Firmado pelo Município de Chã Grande, Junto à União Federal por Intermédio do Gestor do Programa, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Representada pela Caixa Econômica Federal. Pertencente ao Programa Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.

### 1) INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços para **“Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Chã Grande/PE, Contemplada no Contrato de Repasse MIDR 946638/2023 - Operação N° 1088861-65/2023, Firmado pelo Município de Chã Grande, Junto à União Federal por Intermédio do Gestor do Programa, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Representada pela Caixa Econômica Federal. Pertencente ao Programa Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado”**.

”.

### 2) DESENVOLVIMENTO

#### I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Chã Grande irá abrir licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas de falta de pavimentação em vias do município.

A obra contemplada neste projeto será executada em diversas Estradas Vicinais na Zona Rural do município, e irão abranger os serviços de pavimentação em paralelepípedos.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança, além de inúmeros benefícios não só à população local como as do seu entorno.

a) META I – Abertura de Processo Licitatório para execução dos serviços.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia na necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e projeto básico. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

Na requerida contratação, os serviços não são considerados “comuns”, pois não se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, tratando-se de contratação de obra de engenharia.



## **II – ÁREA REQUISITANTE**

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

## **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas de falta de pavimentação em vias do município.

A obra contemplada neste projeto será executada em diversas Estradas Vicinais na Zona Rural do município, e irão abranger os serviços de pavimentação em paralelepípedos.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI-PE e SICRO/DNIT-PE supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

## **V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Chã Grande/PE, Contemplada no Contrato de Repasse MIDR 946638/2023 - Operação Nº 1088861-65/2023, Firmado pelo Município de Chã Grande, Junto à União Federal por Intermédio do Gestor do Programa, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Representada pela Caixa Econômica Federal. Pertencente ao



Programa Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguinte requisitos:

- a) Definição do local dos serviços: Estrada de Mutuns, Estrada de Jaboticaba, Estrada de Tipim, Estrada de Mumbucas, Estrada de Chã de Deli, Rua 09, Rua 10, Rua 11 e Estrada de Lagedo Grande, na Zona Rural, no Município de Chã Grande/PE;
- b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, pavimentação de vias;
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

## **VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI-PE e SICRO/DNIT-PE, e constarão informados na memória de cálculo.

## **VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através das tabelas SINAPI-PE e SICRO/DNIT-PE, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.



## **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

## **IX – CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

## **X – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos provenientes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e de contrapartida financeira do município, para o valor excedente do valor conveniado com o Ministério.

## **XI – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

## **XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.



### **XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

O projeto será submetido a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, para obter a Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981.

Os serviços de pavimentação e correlacionados, seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

### **XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar

Chã Grande-PE, 10 de janeiro de 2024.

AUGUSTO VICTOR  
SILVA

CAMPOS:09793258462

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO VICTOR SILVA  
CAMPOS:09793258462  
Dados: 2024.01.10 14:21:32  
-03'00'

---

**Augusto Victor Silva Campos**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Engenheiro Civil – CREA: 181418005-2

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

### **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

Prefeito

**Diogo Alexandre Gomes Neto**

#### **DADOS DO MUNICÍPIO**

---

Sede do Município de Chã Grande tem população de aproximadamente 11.000 habitantes.

O município de Chã Grande está localizado na mesorregião Mata e na Microrregião Vitória de Santo Antão do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com Gravatá, a sul com Amaraji e Primavera, a leste com pombos e a oeste com Gravatá. A área municipal ocupa 83,4 km<sup>2</sup> e representa 0,08% do Estado de Pernambuco e está inserido nas Folhas SUDENE Vitória de Santo Antão (sc25-v-a-ii) na escala 1:100.000.

A sede do município tem uma altitude aproximada de 470,0 metros e coordenadas geográficas 08 graus 14 minutos 18 segundos de latitude sul e 35 graus.27 minutos 42 segundos de longitude oeste, distando 79,9 km da capital, cujo acesso é feito pela rodovia pavimentada BR-232 e PE-071.

O município foi criado em 20 de novembro de 1963, pela Lei Estadual No 4.961, tendo sido desmembrado do município de Gravatá, sendo formado pelos distritos Chã Grande-Sede e Santa Luzia.

De acordo com o censo 2000 do IBGE, a população residente total é de 18.407 habitantes, sendo 11.736 (63,8%) na zona urbana e 6.671 (36,2%) na zona rural. Os habitantes do sexo masculino totalizam 9.236 (50,2%) enquanto que do feminino totalizam 9.171 (49,8%), resultando numa densidade demográfica de 219,87 hab/km<sup>2</sup>.

A rede de saúde se compõe de 01 hospital, 22 leitos, 05 ambulatórios e 17 Agentes de Saúde Comunitária. A taxa de mortalidade infantil, segundo dados da DATASUS é de 79,05 para cada mil crianças.

Na área de educação, o município possui 36 estabelecimentos de ensino fundamental com 6.510 alunos matriculados e 02 de ensino médio com 814 alunos matriculados. A rede de ensino totaliza 102 salas de aula, sendo 06 da rede estadual, 92 da municipal e 04 particulares.

Dos 4.635 domicílios particulares permanentes, 2.222 (47,9%) são abastecidos pela rede geral de água, 1.580 (34,10%) são atendidos por poços ou fontes naturais e 833 (18,0%) por outras formas de abastecimento. A coleta de lixo urbano atende 2.124 (45,8%) domicílios.

Os gastos sociais per capita são R\$41,00 em educação e cultura, R\$18,00 em habitação e urbanismo, R43,00 em saúde e saneamento e R\$6,00 em assistência e previdência social (2000).

A economia formal do município se compõe basicamente da indústria de transformação, gerando 03 empregos em 02 estabelecimentos, do setor de serviços industriais de utilidade pública com 11 empregos em 01 estabelecimento, do setor de comércio que gera 61 empregos em 4922 estabelecimentos, do setor de serviços que gera

97 empregos em 11 estabelecimentos, do setor de Administração Pública, com 365 empregos em 01 estabelecimentos e os setores de Agropecuária, Extrativismo Vegetal, Caça e Pesca, que geram 562 empregos em 44 estabelecimentos.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M- é de 0,612. Este índice situa o município em 10o no ranking estadual e em 4441o no nacional.

O Índice de Exclusão Social, que é construído por 07 (sete) indicadores (pobreza, emprego formal, desigualdade, alfabetização, anos de estudo, concentração de jovens e violência) é de 0,334 ocupando a 90a colocação no ranking estadual e a 4494a no nacional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO**

**MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO**

Janeiro/2024

**1 – OBJETIVO E FINALIDADE**

O objeto desse memorial é a Elaboração de Projeto de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023. O projeto atendeu a IN 02/17.

A finalidade deste memorial descritivo é de complementar o projeto, definir normas de execução, bem como determinar os materiais a serem empregados, nos serviços referidos acima.

A execução dos serviços deverá obedecer ao conteúdo da planilha orçamentária, do projeto arquitetônico e deste memorial descritivo.

**2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

É obrigação da Empresa contratada a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.

São de responsabilidade da contratada:

- a) o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para Prefeitura;
- d) Acatar as recomendações da FISCALIZAÇÃO definidas pela CONTRATANTE.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação compromissadas na licitação;
- f) Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato;

g) Manter nos locais de trabalho, sem prejuízo de entendimento direto entre as partes, preposto devidamente credenciado para, como seu representante, a fim de atender à fiscalização da CONTRATANTE;

h) Atender todas as obrigações de natureza fiscais que incidam sobre os serviços ora contratados;

i) Emitir notas fiscais e faturas na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;

j) Apresentar a CONTRATANTE, no que se refere aos serviços ora contratados, mensalmente ou sempre que este o exigir, comprovantes de recolhimento das obrigações decorrentes da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhados das respectivas folhas de pagamento;

k) Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi a GESTÃO, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão de pleno direito por parte da CONTRATANTE;

l) Não proceder a nenhum tipo de subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa autorização da CONTRATANTE;

m) Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral, entre outras;

n) Participar de reuniões, convocadas pela CONTRATANTE mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;

o) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

p) Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao Município, aos seus empregados ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade;

q) Substituir imediatamente todo e qualquer equipamento e material, inclusive os de segurança sempre quando constatada essa necessidade pela CONTRATANTE;

r) A CONTRATADA deverá refazer os serviços inadequadamente executados e atender às reclamações da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das tarefas contratadas.

São de responsabilidade da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

c) Notificar a CONTRATADA por escrito das eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;

d) Emitir, antes da execução de qualquer serviço a Ordem de Serviço – OS, definindo claramente o serviço e seu prazo de execução.

e) Autorizar os serviços prestados, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas;

### **3 - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será efetuada pela **Prefeitura Municipal de Chã Grande**, através de um Engenheiro Fiscal, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, contados do aceite provisório.

Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

#### **4 - MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor.

Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA.

#### **5 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

A empresa contratada deverá manter um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, durante todo o período de execução dos serviços, no acompanhamento da obra, bem como todo pessoal necessário ao fiel desenvolvimento dos serviços.

#### **6 - APRESENTAÇÃO**

O presente projeto visa a implantação de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial, na Estrada de JABOTICABA, Estrada de MUTUNS, Estrada de TIPIM, Estrada de MUMBUCAS, Estrada de CHÃ DE DELI, Rua 09, 10 e 11 da MALHADINHA e Estrada de LAJEDO GRANDE, no município de Chã Grande, facilitando o trânsito de veículos e pedestres para esse importante localidade da cidade.

A implantação da infraestrutura proposta trará conforto aos usuários, solucionando os problemas causados durante as chuvas com intenso lamaçal e, no período de seca com poeira, que tantos transtornos causam a coletividade, a correção desses problemas devolve à população as condições normais de tráfego e a retomada dos serviços que dependem de um bom acesso.

#### **7 - SOLUÇÃO PROPOSTA**

O município dispõe de uma malha viária basicamente composta por pavimentação a paralelepípedo e, em alguns trechos com revestimento asfáltico em CBUQ e, algumas vias sem pavimentação, ou seja, em terra batida.

A solução para resolver os problemas causados pela falta da pavimentação e

drenagem superficial das águas pluviais é, a implantação de uma infraestrutura capaz de atender aos anseios da população e usuários da via pública, no caso em estudo, adotamos a pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo de pedra granítica, com drenagem superficial pela linha d'água dos meios fios.

Os projetos geométricos foram concebidos de forma que aproveitássemos o máximo as declividades existentes conforme a topografia local, evitando assim grandes movimentações de terra.

## **8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **8.1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os serviços a serem executados deverão estar em estrito acordo com os desenhos e especificações constantes dos Projetos Específicos, assim como às recomendações constantes deste Memorial e na planilha orçamentária. Não serão consideradas pela Fiscalização quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração de sua proposta.

### **8.2 - SERVIÇOS**

#### **8.2.1 – Placa**

A placa da obra deverá ter dimensões de 2,40 x 4,80 m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal e pela Prefeitura Municipal. Será executado em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

#### **8.2.2 – Regularização e Compactação de Subleito**

Todos os serviços de terraplenagem necessários para implantação da pavimentação das vias que constam no projeto, serão executados pela equipe e equipamentos da Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE.

Ou seja, neste caso a Prefeitura entregará todas as áreas das ruas e locais regularizados para que a Contratada execute as pavimentações previstas em projeto.

#### **8.2.3 – Pavimento em Paralelepípedo**

Os paralelos deverão ser de granito ou outras rochas que satisfaçam às seguintes condições:

Durabilidade (sulfato de sódio Máximo 6%);

Peso específico aparente mínimo 2.400 kgf/m<sup>3</sup>;  
Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

A rocha deverá ser sempre de grão média ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes. As dimensões serão as seguintes:

Comprimento – 0,22 a 0,28 metro;  
Largura - 0,12 a 0,15 metro;  
Altura - 0,13 a 0,15 metro.

Os paralelos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências ou reentrâncias, principalmente na face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

Os paralelos devem ser assentados em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. As juntas devem ser alternadas com relação às fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Sobre a camada de areia grossa assentam-se os paralelepípedos, de tal modo que sua face superior fique cerca de 0,01 m acima do cordel. Em seguida, o calceteiro golpeia os paralelos com o martelo até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-se ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro.

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda e assim por diante.

Logo após a conclusão do assentamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com o rolo compactador liso, do tipo tandem. A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, até completa fixação do calçamento.

Terminada a etapa de compactação, os paralelepípedos serão molhados, e imediatamente, efetuar-se-á o rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;

#### **8.2.4 – Meio-fio**

O meio fio propriamente dito será em concreto pré-moldado. As peças do meio fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico.

Os meios fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.

Após o alinhamento e cotas assentados, será executada o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de, no máximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:3 em volume. O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

O meio fio será executado nas extremidades laterais do pavimento, além do eixo longitudinal, que terá a função de recrava do pavimento e facilitar a execução, para não interditar a via por completa.

As peças de meio fio devem obedecer as seguintes medidas: 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)

#### **8.2.5 – Sarjetas**

Dispositivos de drenagem longitudinal construídos lateralmente às pistas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos, destinados a interceptar os deflúvios, que escoando pelo leito do pavimento podem comprometer a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego, e geralmente têm, por razões de segurança, a forma triangular ou semicircular.

Todo material utilizado na execução deverá satisfazer aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

A execução das sarjetas deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa à plataforma cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-las

O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.

Os materiais empregados para camadas preparatórias para o assentamento das sarjetas serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.

Em qualquer condição, a superfície de assentamento deverá ser compactada de modo a resultar uma base firme e bem desempenada.

A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados.

O espalhamento e acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta à seção pretendida. A retirada das guias dos segmentos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.

O espalhamento e acabamento do concreto dos segmentos intermediários será feito com apoio da régua de desempenho no próprio concreto dos trechos adjacentes.

O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneira, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade e em quantidade suficiente para o uso imediato, não sendo permitido a sua redosagem.

### **8.2.6 – Sinalização**

Serão considerados dois tipos de materiais para confecção de placas:

Chapas Finas Laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920; 2009, na espessura de 1,25mm (MSG18);

Chapas fornecidas pelo DETRAN-PE, placas para reaproveitamento, que deverão ser previamente lixadas e imersas em líquido removedor para completa eliminação da tinta ou película anteriormente utilizada, em seguida a chapa receberá o tratamento descrito.

As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento.

Após cortadas em suas dimensões finais, furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento que compreenda desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada mínima igual a cinco micra.

Placas com fundo em pintura eletrostática; símbolos, letras, números e tarjas silkadas.

O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, na cor branca ou amarela na frente e preta no verso, com secagem a estufa à temperatura de 200°C.

Os símbolos, letras números e tarjas deverão ser executados por processo silkscreen utilizando-se tinta epóxi dois componentes (KTP ou Saturno) brilhante, com secagem em estufa.

Placas com fundo em pintura eletrostática; fundo, símbolos, letras, números e tarjas em películas tipo A.

O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, na cor preta na frente e no verso, com secagem a estufa à temperatura de 200°C.

O fundo, símbolos, letras números e tarjas deverão ser executados em película refletiva tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva.

Placas com fundo em pintura eletrostática; símbolos, letras, números e tarjas em películas tipo A.

O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, nas cores branca, amarela e vermelha na frente e preta no verso, com secagem a estufa à temperatura de 200°C.

Os símbolos, letras números e tarjas deverão ser executados em película refletiva tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva.

As placas deverão ser contornadas por um perfil de alumínio e fixadas nos suportes ou braço projetados através de longarinas ou transversinas.

## **9 – ENTREGA DA OBRA**

No caso de serem constatadas imperfeições, por ocasião do recebimento da obra, a construtora deverá corrigi-las, correndo por conta da mesma todo ônus decorrente. A obra será recebida e aceita quando estiver completamente concluída e verificada pela Fiscalização o fiel cumprimento dos projetos, especificações e normas de serviço.

## **10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em caso de divergências entre as informações existentes no Projeto e Memorial Descritivo com as constantes nas Planilhas Orçamentárias, deverão prevalecer às informações da Planilha Orçamentária.

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto à Prefeitura Municipal do Chã Grande.

Documento assinado digitalmente  
 JOSE NELSON JORDAO MONTEIRO DOS SANTO  
Data: 03/01/2024 02:15:06-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

---

**JOSÉ NELSON J. M. DOS SANTOS**  
Engenheiro Civil - CREA: 181892437-4

Nº OPERAÇÃO 1088861-65/2023	GESTOR MINISTÉRIO DA	ACÇÃO / MODALIDADE RFB- ACÇÃO 005X - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO	OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE..
PROPORTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE	MUNICÍPIO / UF CHÁ GRANDE/PE	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS VIAS, CHÁ GRANDE/PE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE..
DATA BASE nov-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Recife / PE	BDI 1 21,35%
		LOTE 01	BDI 2
			BDI 3
			BDI 4
			BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE 01</b>									
1.			<b>CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BONITO/PE</b>						<b>9.099.855,34</b>
1.1.			<b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>						<b>9.099.855,34</b>
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	11,52	311,73	BDI 1	378,28	4.357,79
1.2.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>9.012.664,42</b>
1.2.1.	SINAPI	101189	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	62.357,70	88,38	BDI 1	107,25	6.687.863,33
1.2.2.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	11.587,73	53,80	BDI 1	65,29	756.562,89
1.2.3.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	23.175,46	42,68	BDI 1	51,79	1.200.257,07
1.2.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	89,50	57,20	BDI 1	69,41	6.212,20
1.2.5.	COMPOSIÇÃO	001	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM	M	23.175,46	12,86	BDI 1	15,61	361.768,93
1.3.			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>						<b>33.232,09</b>
1.3.1.	COMPOSIÇÃO	002	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,40 M -	UND	45,00	160,44	BDI 1	194,69	8.761,05
1.3.2.	SICRO	5216111	SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	74,00	135,11	BDI 1	163,96	12.133,04
1.3.3.	SINAPH	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20* CM	UN	15,00	82,50	BDI 1	100,11	1.501,65
1.3.4.	SICRO	5213444	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	35,00	255,14	BDI 1	309,61	10.836,35
1.4.			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>						<b>49.601,04</b>
1.4.1.	COMPOSIÇÃO	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	12,00	3.406,20	BDI 1	4.133,42	49.601,04

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço Unitário; Preço Total.

Documento assinado digitalmente  
JOSE NELSON JORDAO MONTEIRO DOS SANTOS  
Data: 17/01/2024 11:27:43-0300  
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

CHÁ GRANDE/PE

Local

Nome: JOSÉ NELSON J. M. DOS SANTOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU 181892437-4

ART/RRT: PE20241069293

17 de janeiro de 2024

Data

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE									
PROponente: <b>MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE</b>						MUNICÍPIO: <b>CHÃ GRANDE</b>		ESTADO: <b>PERNAMBUCO</b>	
CONCEDENTE: <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>						RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>JOSÉ NELSON J. M. DOS SANTOS</b>		CREA: <b>181892437-4</b>	
OBRA: <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023</b>						VALOR: <b>R\$ 9.074.083,30</b>		NÚMERO CONTRATO:	
LOCALIZAÇÃO: <b>DIVERSAS RUAS, DIVERSOS BAIROS, CHÃ GRANDE/PE</b>						BDI: <b>21,35%</b>		DATA DE ELABORAÇÃO: <b>janeiro-24</b>	
TABELA DE PREÇOS: Preço Base: SINAPI 11/2023 (Não Desonerado) E SICRD - DNIT 07/2023									
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP.	ALT.	LARG.	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
<b>1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1.1	COMP-01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	11,52			2,40	4,80	11,52
<b>2.0 PAVIMENTAÇÃO</b>									
2.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	62.357,70					
<b>ESTRADA DE MUTUNS</b>									<b>24.694,60</b>
Trecho entre E7+0,00 e E-238+19,72					4.639,72		5,20		24.126,54
<b>FÓRMULA DA ÁREA DO TRAPÉZIO (B+b)Xh/2</b>					<b>BASE MAIOR</b>	<b>BASE MENOR</b>	<b>ALTURA</b>		
		PC1		8,70		4,90	6,74		45,83
		PC2		11,52		4,90	5,60		45,98
		PC3		9,35		4,90	6,64		47,31
		PC4		9,47		4,90	6,37		45,77
		PC5		7,91		4,90	4,85		31,06
		PC6		15,82		4,90	6,00		62,16
		PC7		7,35		4,90	5,76		35,28
		PC8		8,33		5,50	5,92		40,94
		PC9		8,91		5,50	5,00		43,23
		PC10		8,98		5,50	6,00		43,44
		PC11		11,07		4,90	5,00		39,93
		PC12		8,72		4,90	6,53		44,47
		PC13		9,90		5,50	5,54		42,66
<b>ESTRADA JABOTICABA</b>									<b>5.598,24</b>
Trecho entre E6+0,00 e E-56+7,66					1.007,66		5,20		5.239,83
<b>FÓRMULA DA ÁREA DO TRAPÉZIO (B+b)Xh/2</b>					<b>BASE MAIOR</b>	<b>BASE MENOR</b>	<b>ALTURA</b>		
		PC1		9,74		4,90	6,00		43,92
		PC2		18,88		4,90	11,57		137,57
		PC3		22,36		4,90	12,98		178,92
<b>ESTRADA DE TIPIM</b>									<b>9.365,96</b>
Trecho entre E6+0,00 e E94+0,00					1.760,00		5,20		9.152,00
<b>FÓRMULA DA ÁREA DO TRAPÉZIO (B+b)Xh/2</b>					<b>BASE MAIOR</b>	<b>BASE MENOR</b>	<b>ALTURA</b>		
		PC1		7,21		4,90	6,00		36,33
		PC2		8,78		4,90	5,90		40,30
		PC3		9,37		5,50	6,60		49,07
		PC4		9,64		5,50	5,90		44,66
		PC5		9,50		4,90	6,00		43,20
<b>ESTRADA DE MUMBUCAS</b>									<b>4.787,18</b>
Trecho entre E0+0,00 e E43+6,65					866,65		5,20		4.506,58
<b>FÓRMULA DA ÁREA DO TRAPÉZIO (B+b)Xh/2</b>					<b>BASE MAIOR</b>	<b>BASE MENOR</b>	<b>ALTURA</b>		
		PC1		5,50		5,50	6,48		35,64
		PC2		5,50		5,20	6,48		34,67
		PC3		8,87		5,50	6,74		48,43
		PC4		9,50		5,50	7,36		55,20
		PC5		12,15		4,90	7,72		65,81
		PC6		8,45		4,90	6,12		40,85
<b>ESTRADA DE CHÃ DELI</b>									<b>5.258,17</b>
Trecho entre E51+0,00 e E-98+7,20					947,20		5,20		4.925,44
<b>FÓRMULA DA ÁREA DO TRAPÉZIO (B+b)Xh/2</b>					<b>BASE MAIOR</b>	<b>BASE MENOR</b>	<b>ALTURA</b>		
		PC1		9,09		6,40	9,44		73,11
		PC2		10,91		5,50	9,22		75,65
		PC3		13,10		4,90	8,00		72,00
		PC4		12,51		4,90	7,90		68,77
		PC5		9,50		4,90	6,00		43,20
<b>Rua 09</b>									<b>615,27</b>
Trecho entre E0+0,00 e E5+15,00					115,00		4,70		540,50
<b>FÓRMULA DA ÁREA DO TRAPÉZIO (B+b)Xh/2</b>					<b>BASE MAIOR</b>	<b>BASE MENOR</b>	<b>ALTURA</b>		
		PC1		9,09		6,00	9,91		74,77
<b>Rua 10</b>									<b>2.317,10</b>
Trecho entre E0+0,00 e E24+13,00					493,00		4,70		2.317,10
<b>Rua 11</b>									<b>423,55</b>

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE									
PROPONENTE: <b>MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE</b>						MUNICÍPIO: <b>CHÃ GRANDE</b>		ESTADO: <b>PERNAMBUCO</b>	
CONCEDENTE: <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>						RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>JOSÉ NELSON J. M. DOS SANTOS</b>		CREA: <b>181892437-4</b>	
OBRA: <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023</b>						VALOR: <b>R\$ 9.074.083,30</b>		NÚMERO CONTRATO:	
LOCALIZAÇÃO: <b>DIVERSAS RUAS, DIVERSOS BAIRROS, CHÃ GRANDE/PE</b>						BDI: <b>21,35%</b>		DATA DE ELABORAÇÃO: <b>janeiro-24</b>	
TABELA DE PREÇOS: Preço Base: SINAPI 11/2023 (Não Desonerado) E SICRO - DNIT 07/2023									
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
		Trecho entre E0+0,00 e E4+18,50			96,50		4,30		423,55
		<b>ESTRADA DE LAJEDO GRANDE</b>							<b>9.298,02</b>
		Trecho entre E00+0,00 e E-83+0,00			1.660,00		5,20		8.632,00
		<b>FÓRMULA DA ÁREA DO TRAPÉZIO (B+b)Xh/2</b>			<b>BASE MAIOR</b>	<b>BASE MENOR</b>	<b>ALTURA</b>		
		PC1			7,50	5,30	2,75		17,60
		PC2			7,50	5,50	2,75		17,88
		PC3			8,78	4,90	8,41		57,52
		PC4			11,85	4,90	9,38		78,56
		PC5			9,16	4,90	6,00		42,18
		PC6			9,50	4,90	5,87		42,26
		PC7			9,75	5,50	7,30		55,66
		PC8			11,30	4,90	6,50		53,46
		PC9			9,72	5,50	7,70		58,60
		PC10			9,15	5,50	5,75		42,12
		PC11			8,30	5,50	10,70		73,83
		PC12			9,80	5,50	8,37		64,03
		PC13			11,50	4,90	7,60		62,32
2.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	11.587,73					
		<b>ESTRADA DE MUTUNS</b>							<b>4.639,72</b>
		Trecho entre E7+0,00 e E-238+19,72			4.639,72			1,00	4.639,72
		<b>ESTRADA JABOTICABA</b>							<b>1.007,66</b>
		Trecho entre E6+0,00 e E-56+7,66			1.007,66			1,00	1.007,66
		<b>ESTRADA DE TIPIM</b>							<b>1.760,00</b>
		Trecho entre E6+0,00 e E94+0,00			1.760,00			1,00	1.760,00
		<b>ESTRADA DE MUMBUCAS</b>							<b>866,65</b>
		Trecho entre E0+0,00 e E43+6,65			866,65			1,00	866,65
		<b>ESTRADA DE CHÃ DELI</b>							<b>947,20</b>
		Trecho entre E51+0,00 e E-98+7,20			947,20			1,00	947,20
		<b>Rua 09</b>							<b>115,00</b>
		Trecho entre E0+0,00 e E5+15,00			115,00			1,00	115,00
		<b>Rua 10</b>							<b>493,00</b>
		Trecho entre E0+0,00 e E24+13,00			493,00			1,00	493,00
		<b>Rua 11</b>							<b>98,50</b>
		Trecho entre E0+0,00 e E4+18,50			98,50			1,00	98,50
		<b>ESTRADA DE LAJEDO GRANDE</b>							<b>1.660,00</b>
		Trecho entre E00+0,00 e E-83+0,00			1.660,00			1,00	1.660,00
2.3	94265	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTÂNCIA ATÉ 10KM	M	23.175,46					
		<b>ESTRADA DE MUTUNS</b>							<b>9.279,44</b>
		Trecho entre E7+0,00 e E-238+19,72			4.639,72			2,00	9.279,44
		<b>ESTRADA JABOTICABA</b>							<b>2.015,32</b>
		Trecho entre E6+0,00 e E-56+7,66			1.007,66			2,00	2.015,32
		<b>ESTRADA DE TIPIM</b>							<b>3.520,00</b>
		Trecho entre E6+0,00 e E94+0,00			1.760,00			2,00	3.520,00
		<b>ESTRADA DE MUMBUCAS</b>							<b>1.733,30</b>
		Trecho entre E0+0,00 e E43+6,65			866,65			2,00	1.733,30
		<b>ESTRADA DE CHÃ DELI</b>							<b>1.894,40</b>
		Trecho entre E51+0,00 e E-98+7,20			947,20			2,00	1.894,40
		<b>Rua 09</b>							<b>230,00</b>
		Trecho entre E0+0,00 e E5+15,00			115,00			2,00	230,00
		<b>Rua 10</b>							<b>986,00</b>
		Trecho entre E0+0,00 e E24+13,00			493,00			2,00	986,00

## ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE									
PROPONENTE: <b>MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE</b>						MUNICÍPIO: <b>CHÃ GRANDE</b>		ESTADO: <b>PERNAMBUCO</b>	
CONCEDENTE: <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>						RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>JOSÉ NELSON J. M. DOS SANTOS</b>		CREA: <b>181892437-4</b>	
OBRA: <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023</b>						VALOR: <b>R\$ 9.074.083,30</b>		NÚMERO CONTRATO: <b></b>	
LOCALIZAÇÃO: <b>DIVERSAS RUAS, DIVERSOS BAIRROS, CHÃ GRANDE/PE</b>						BDI: <b>21,35%</b>		DATA DE ELABORAÇÃO: <b>janeiro-24</b>	
TABELA DE PREÇOS: Preço Base: SINAPI 11/2023 (Não Desonerado) E SICRO - DNT 07/2023									
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
		<b>Rua 11</b>							<b>197,00</b>
		Trecho entre E0+0,00 e E4+18,50			98,50			2,00	197,00
		<b>ESTRADA DE LAJEDO GRANDE</b>							<b>3.320,00</b>
		Trecho entre E00+0,00 e E-83+0,00			1.660,00			2,00	3.320,00
2.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	89,50					
		<b>ESTRADA DE MUTUNS</b>							<b>11,00</b>
		Retrava			5,50			2,00	11,00
		<b>ESTRADA JABOTICABA</b>							<b>11,00</b>
		Retrava			5,50			2,00	11,00
		<b>ESTRADA DE TIPIM</b>							<b>5,50</b>
		Retrava			5,50				5,50
		<b>ESTRADA DE MUMBUCAS</b>							<b>11,00</b>
		Retrava			5,50			2,00	11,00
		<b>ESTRADA DE CHÃ DELI</b>							<b>11,00</b>
		Retrava			5,50			2,00	11,00
		<b>Rua 09</b>							<b>10,00</b>
		Retrava			5,00			2,00	10,00
		<b>Rua 10</b>							<b>10,00</b>
		Retrava			5,00			2,00	10,00
		<b>Rua 11</b>							<b>9,00</b>
		Retrava			4,50			2,00	9,00
		<b>ESTRADA DE LAJEDO GRANDE</b>							<b>11,00</b>
		Retrava			5,50			2,00	11,00
2.5	COMP-04	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTÂNCIA ATÉ 10KM	M	23.175,46					
		<b>ESTRADA DE MUTUNS</b>							<b>9.279,44</b>
		Trecho entre E7+0,00 e E-238+19,72			4.639,72			2,00	9.279,44
		<b>ESTRADA JABOTICABA</b>							<b>2.015,32</b>
		Trecho entre E6+0,00 e E-56+7,66			1.007,66			2,00	2.015,32
		<b>ESTRADA DE TIPIM</b>							<b>3.520,00</b>
		Trecho entre E6+0,00 e E94+0,00			1.760,00			2,00	3.520,00
		<b>ESTRADA DE MUMBUCAS</b>							<b>1.733,30</b>
		Trecho entre E0+0,00 e E43+6,65			866,65			2,00	1.733,30
		<b>ESTRADA DE CHÃ DELI</b>							<b>1.894,40</b>
		Trecho entre E51+0,00 e E-98+7,20			947,20			2,00	1.894,40
		<b>Rua 09</b>							<b>230,00</b>
		Trecho entre E0+0,00 e E5+15,00			115,00			2,00	230,00
		<b>Rua 10</b>							<b>986,00</b>
		Trecho entre E0+0,00 e E24+13,00			493,00			2,00	986,00
		<b>Rua 11</b>							<b>197,00</b>
		Trecho entre E0+0,00 e E4+18,50			98,50			2,00	197,00
		<b>ESTRADA DE LAJEDO GRANDE</b>							<b>3.320,00</b>
		Trecho entre E00+0,00 e E-83+0,00			1.660,00			2,00	3.320,00
3.0		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>							
3.1	COMP-02	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,40 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UND	45,00					
		<b>ESTRADA DE MUTUNS</b>							<b>14,00</b>
					14,00				14,00

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE									
PROponente: <b>MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE</b>						Município: <b>CHÃ GRANDE</b>		Estado: <b>PERNAMBUCO</b>	
Concedente: <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>						Responsável Técnico: <b>JOSÉ NELSON J. M. DOS SANTOS</b>		CREA: <b>181892437-4</b>	
Obra: <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023</b>						Valor: <b>R\$ 9.074.083,30</b>		Número Contrato:	
Localização: <b>DIVERSAS RUAS, DIVERSOS BAIRROS, CHÃ GRANDE/PE</b>						BDI: <b>21,35%</b>		Data de Elaboração: <b>janeiro-24</b>	
Tabela de Preços: Preço Base: SINAPI 11/2023 (Não Desonerado) E SICRO - DNT 07/2023									
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP.	ALT.	LARG.	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
		<b>ESTRADA JABOTICABA</b>		4,00					4,00
		<b>ESTRADA DE TIPIM</b>		6,00					6,00
		<b>ESTRADA DE MUMBUCAS</b>		6,00					6,00
		<b>ESTRADA DE CHÃ DELI</b>		4,00					4,00
		<b>Rua 09</b>		2,00					2,00
		<b>Rua 10</b>		2,00					2,00
		<b>Rua 11</b>		1,00					1,00
		<b>ESTRADA DE LAJEDO GRANDE</b>		6,00					6,00
3.2	5216111	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LBI TRATADA 8 X 8 CM	UND	74,00					
		<b>ESTRADA DE MUTUNS</b>		27,00					27,00
		<b>ESTRADA JABOTICABA</b>		7,00					7,00
		<b>ESTRADA DE TIPIM</b>		11,00					11,00
		<b>ESTRADA DE MUMBUCAS</b>		12,00					12,00
		<b>ESTRADA DE CHÃ DELI</b>		9,00					9,00
		<b>Rua 09</b>		3,00					3,00
		<b>Rua 10</b>		3,00					3,00
		<b>Rua 11</b>		2,00					2,00
		<b>ESTRADA DE LAJEDO GRANDE</b>		17,00					17,00
3.3	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UND	15,00					
		<b>ESTRADA DE MUTUNS</b>		2,00					2,00
		<b>ESTRADA JABOTICABA</b>		2,00					2,00
		<b>ESTRADA DE TIPIM</b>		2,00					2,00
		<b>ESTRADA DE MUMBUCAS</b>		2,00					2,00
		<b>ESTRADA DE CHÃ DELI</b>		2,00					2,00
		<b>Rua 09</b>		2,00					2,00
		<b>Rua 10</b>		2,00					2,00
		<b>Rua 11</b>		1,00					1,00
		<b>ESTRADA DE LAJEDO GRANDE</b>		2,00					2,00
3.4	5213444	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	35,00					
		<b>ESTRADA DE MUTUNS</b>		13,00					13,00
		<b>ESTRADA JABOTICABA</b>		3,00					3,00
		<b>ESTRADA DE TIPIM</b>		5,00					5,00
		<b>ESTRADA DE MUMBUCAS</b>		6,00					6,00
		<b>ESTRADA DE CHÃ DELI</b>		5,00					5,00
		<b>Rua 09</b>		1,00					1,00
		<b>Rua 10</b>		1,00					1,00

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE									
PROPONENTE: <b>MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE</b>						MUNICÍPIO: <b>CHÃ GRANDE</b>		ESTADO: <b>PERNAMBUCO</b>	
CONCEDENTE: <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>						RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>JOSÉ NELSON J. M. DOS SANTOS</b>		CREA: <b>181892437-4</b>	
OBRA: <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023</b>						VALOR: <b>R\$ 9.074.083,30</b>		NÚMERO CONTRATO:	
LOCALIZAÇÃO: <b>DIVERSAS RUAS, DIVERSOS BAIRROS, CHÃ GRANDE/PE</b>								ART	
TABELA DE PREÇOS: Preço Base: SINAPI 11/2023 (Não Desonerado) E SICRO - DNIT 07/2023						BDI: <b>21,35%</b>		DATA DE ELABORAÇÃO: <b>janeiro-24</b>	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
		<i>Rua 11</i>		1,00					1,00
		<i>ESTRADA DE LAJEDO GRANDE</i>		11,00					11,00
<b>5.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>							
5.1	COMP-03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	6,00					
		<i>ESTRADA DE MUTUNS</i>		2,38					2,38
		<i>ESTRADA JABOTICABA</i>		0,54					0,54
		<i>ESTRADA DE TIPIM</i>		0,90					0,90
		<i>ESTRADA DE MUMBUCAS</i>		0,46					0,46
		<i>ESTRADA DE CHÃ DELI</i>		0,51					0,51
		<i>Rua 09</i>		0,06					0,06
		<i>Rua 10</i>		0,22					0,22
		<i>Rua 11</i>		0,04					0,04
		<i>ESTRADA DE LAJEDO GRANDE</i>		0,89					0,89



**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1088881-65/2023	<b>GESTOR</b> MINISTÉRIO DA	<b>PROGRAMA</b> RP8- AÇÃO 00SX - APOIO A PROJETOS	<b>LOCALIDADE</b> CHÁ GRANDE/PE	<b>APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE.
<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CHÁ GRANDE/PE	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> DIVERSAS VIAS, CHÁ GRANDE/PE	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> DIVERSAS VIAS, CHÁ GRANDE/PE	<b>APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE.
<b>DATA BASE</b> nov-23	<b>DESON.</b> N/pe	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Recife / PE	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> LOTE 01	
				<b>OBJETO</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE.
				<b>O / MODALIDADE</b> IO.A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO
				<b>ACÁ</b> APC
				<b>BDI 1</b> 21,35%
				<b>BDI 2</b>
				<b>BDI 3</b>
				<b>BDI 4</b>
				<b>BDI 5</b>

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
			01/03/24	abr/24	mai/24	jun/24	Jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24
			Parcela (%)	8,02%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%
			Parcela (R\$)	729.363,82	770.272,73	770.272,73	770.272,73	770.272,73	770.272,71	770.272,73	770.272,72
			Acumulado (%)	8,02%	16,48%	24,94%	33,41%	41,87%	50,34%	58,80%	67,27%
			Acumulado (R\$)	729.363,82	1.499.636,55	2.269.909,28	3.040.182,00	3.810.454,73	4.580.727,44	5.351.000,17	6.121.272,89
1.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BOMITO/PE	9.099.855,34	Parcela (%)	8,02%	16,48%	24,94%	33,41%	41,87%	50,34%	58,80%	67,27%
			Acumulado (R\$)	729.363,82	1.499.636,55	2.269.909,28	3.040.182,00	3.810.454,73	4.580.727,44	5.351.000,17	6.121.272,89
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.357,79	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	4.357,79							
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	9.012.864,42	Parcela (%)	8,00%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%
			Acumulado (%)	8,00%	16,50%	25,00%	33,50%	42,00%	50,50%	59,00%	67,50%
			Acumulado (R\$)	721.013,15	1.487.089,63	2.253.166,11	3.019.242,58	3.785.319,06	4.551.395,53	5.317.472,01	6.083.548,48
1.3.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	33.232,09	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	49.601,04	Parcela (%)	8,05%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%	8,46%
			Acumulado (%)	8,05%	16,51%	24,97%	33,43%	41,89%	50,35%	58,81%	67,27%
			Acumulado (R\$)	3.992,88	8.189,13	12.385,38	16.581,63	20.777,88	24.974,12	29.170,37	33.366,62

Local

17 de janeiro de 2024

Data

Nome: JOSE NELSON J. M. DOS SANTOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: 181862437-4

ART/RRT: PE20241069293

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**  
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>O / MODALIDADE</b> O.A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO	<b>OBJETO</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CHÁ GRANDE/PE.
<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> DIVERSAS VIAS, CHÁ GRANDE/PE	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CHÁ GRANDE/PE.
	<b>BDI 1</b> 21,35% <b>BDI 2</b> <b>BDI 3</b> <b>BDI 4</b> <b>BDI 5</b>

Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12	Parcela 13	Parcela 14	Parcela 15	Parcela 16
dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	Jul/25
8,46%	8,46%	8,46%	7,34%				
770.272,73	770.272,72	770.272,72	667.764,28				
75,73%	84,20%	92,66%	100,00%				
6.891.545,62	7.661.818,34	8.432.091,06	9.099.855,34				
8,46%	8,46%	8,46%	7,34%				
75,73%	84,20%	92,66%	100,00%				
6.891.545,62	7.661.818,34	8.432.091,06	9.099.855,34				
8,50%	8,50%	8,50%	7,00%				
76,00%	84,50%	93,00%	100,00%				
6.849.624,96	7.615.701,43	8.381.777,91	9.012.664,42				
0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
0,00	0,00	0,00	33.232,09				
8,46%	8,46%	8,46%	7,35%				
75,73%	84,19%	92,65%	100,00%				
37.562,87	41.759,12	45.955,36	49.601,04				

Nome: JOSE NELSON J. M. DOS SANTOS  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: 181892437-4  
ART/RR: PE20241089293

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
JOSE NELSON JORDAO MONTEIRO DOS SANTO  
Data: 17/01/2024 11:27:43-0300  
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>001</b>	<b>ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM</b>	<b>M</b>		<b>12,52</b>	<b>12,86</b>
SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	0,12	70,92	73,39
SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,8	2,23	2,26
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>002</b>	<b>FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,40 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI</b>	<b>UND</b>		<b>156,86</b>	<b>160,44</b>
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33333333	29,09	32,97
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,66666667	19,15	21,28
SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	28,62	2,23	2,26
SICRO	5213414	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	M2	0,1256	562,1	562,1
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>003</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>	<b>MÊS</b>		<b>2943,9</b>	<b>3406,2</b>
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	98,13	113,54

11/01/2024

Data

  
 Responsável Técnico: JOSÉ NELSON J. M. DOS SANTOS  
 CREA/CAU: 181892437-4

Nº TC/CR  
1088861-65/2023

PROPONENTE / TOMADOR  
MUNICIPIO DE CHA GRANDE

**OBJETO**

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

**DESONERAÇÃO**

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>21,35%</b>	<b>OK</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

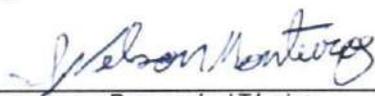
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CHÃ GRANDE/PE

Local



Responsável Técnico

Nome: JOSÉ NELSON J. M. DOS SANTOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: 181892437-4

ART/RRT: PE20231019730

quarta-feira, 3 de janeiro de 2024

Data



Responsável Tomador

Nome: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Cargo: PREFEITO

## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA - ENCARGOS SOCIAIS

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,23%	Não incide	2,23%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,46%	7,90%	10,46%	7,90%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,94%</b>	<b>17,61%</b>	<b>47,94%</b>	<b>17,61%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,49%	2,64%	3,49%	2,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,75%</b>	<b>8,90%</b>	<b>11,75%</b>	<b>8,90%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	2,96%	17,64%	6,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,45%</b>	<b>3,27%</b>	<b>18,06%</b>	<b>6,80%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,94%</b>	<b>46,58%</b>	<b>114,55%</b>	<b>70,11%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



LOCALIZAÇÃO - TRECHO MUTUNS - 01/71  
Escala 1:5000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

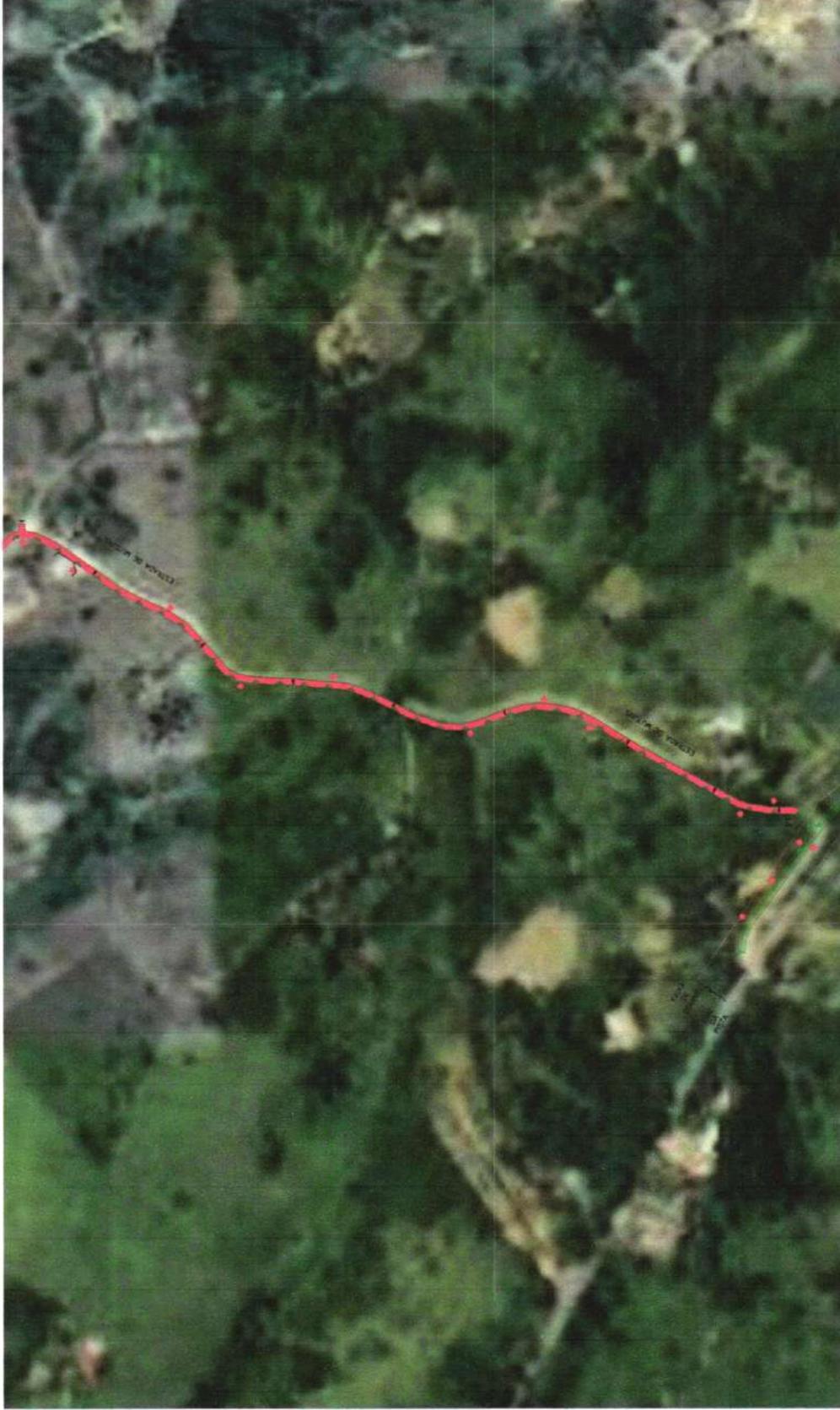
PROJETO: CROQUI LOCALIZAÇÃO ESCALA: 1:5000 Nº DA FRANCHA: 01/71

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura: 

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

ESTRADA DE MUTUNS  
INÍCIO - S 08°13'37,5"; W 35°28'05,3"  
FIM  
P2 - S 08°12'41,0"; W 35°26'56,6"



**LOCALIZAÇÃO - TRECHO MUTUNS - 02/71**

Escala 1:1250

ESTRADA DE MUTUNS  
 INÍCIO - S 08°13'37,5"; W 35°28'05,3"  
 FIM - S 08°12'41,0"; W 35°28'56,6"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

PROJETO:	CROQUI	ESCALA:	1:1250	Nº DA PRANCHA:	02/71
		CONTEÚDO:	LOCALIZAÇÃO		

Engº Responsável:  
 JOSÉ NELSON JORJÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
 CREA: 1189247-4

Assinatura: \_\_\_\_\_

Proprietário: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



OBSERVAÇÃO:  
 TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)



**LOCALIZAÇÃO - TRECHO MUTUNS - 03/71**

Escala 1:2500

ESTRADA DE MUTUNS  
 INÍCIO - S 08°13'37.5"; W 35°28'05.3"  
 FIM - S 08°12'41.0"; W 35°26'56.8"

		<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b></p>		<p>DATA: JAN/2024</p>
<p>OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023</p>				
<p>LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE</p>		<p>ESCALA: 1:1250</p>	<p>Nº DA FRANCHA: 03/71</p>	
<p>PROJETO: CROQUI</p>		<p>CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO</p>		
<p>Engº Responsável: JOÃO NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 191924374</p>		<p>Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</p>		
<p>Assinatura: </p>		<p>Assinatura: </p>		

OBSERVAÇÃO:  
 TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
 EM METROS (M)



**LOCALIZAÇÃO - TRECHO MUTUNS - 04/71**

Escala 1:2500

ESTRADA DE MUTUNS  
 INÍCIO S 08°13'37,5"; W 35°28'05,3"  
 FIM  
 P2 - S 08°12'41,0"; W 35°26'56,6"

OBSERVAÇÃO:  
 TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

		<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b></p>		<p>DATA: JAN/2024</p>
<p>OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023</p>				
<p>LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE</p>		<p>ESCALA: 1:1250</p>	<p>Nº DA PRANCHA: 04/71</p>	
<p>PROJETO: CROQUI</p>	<p>CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO</p>		<p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</p>	
<p>Eng. Responsável: JOSE NELSON JOSEDO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 191824374</p>		<p>Assinatura:</p> 		
<p>Assinatura:</p> 		<p>Assinatura:</p> 		



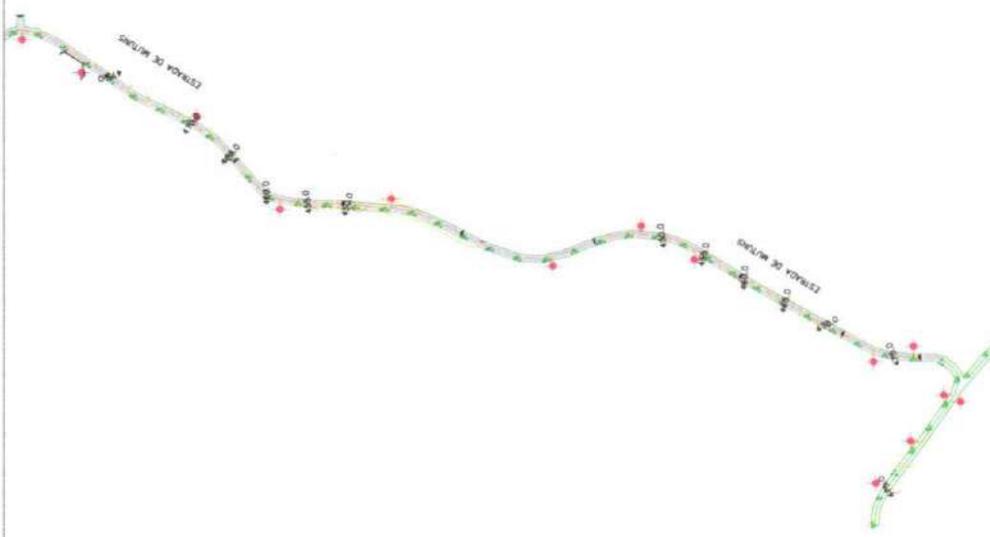
**LOCALIZAÇÃO-TRECHO MUTUNS - 05/71**

Escala 1:2500

ESTRADA DE MUTUNS  
 INICIO S. 08°13'37,6"; W. 35°28'05,3"  
 FIM  
 P2 - S. 08°12'41,0"; W. 35°26'56,6"

		<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b></p>		<p>DATA: JAN/2024</p>
<p>OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023</p>				
<p>LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE</p>		<p>ESCALA: 1:1250</p>		<p>Nº DA PRANCHA: 05/71</p>
<p>PROJETO: CROQUI</p>		<p>CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO</p>		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</p>
<p>Engº Responsável: JOSE NELSON JORÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 197622/214</p>		<p>Proprietário: <i>[Handwritten Signature]</i></p>		<p>Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i></p>
<p>Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i></p>		<p>Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i></p>		

OBSERVAÇÃO:  
 TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
 EM METROS (M)



**ESTAQUEAMENTO - TRECHO MUTUNS - 06/71**  
Escala 1:2500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO

ESCALA: 1:1250

Nº DA PRANCHA: 06/71

Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura:

*[Handwritten signature]*

Engº Responsável:  
JOSE NELSON ZORDO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 111882114

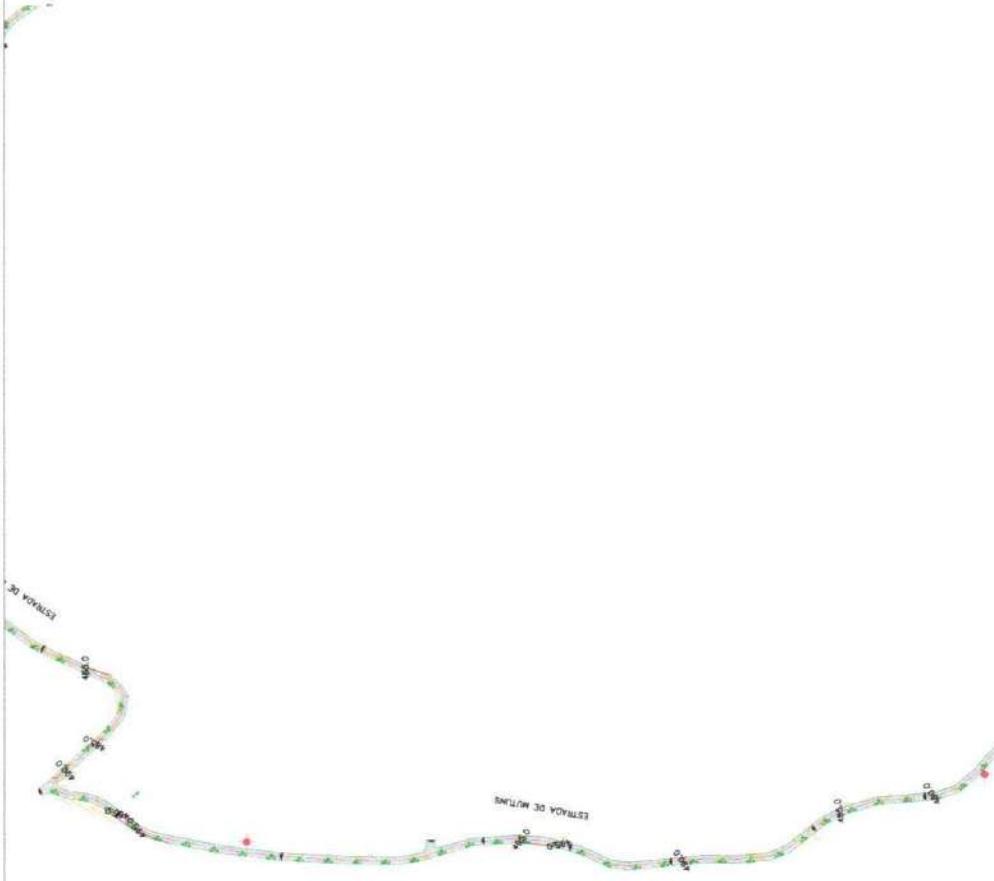
Assinatura:

*[Handwritten signature]*  
Engº José Nelson Monteiro dos Santos  
CREA: 111882114

**LEGENDA:**

- POSTE
  - PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
  - MEIO FIO PROJETADO
  - EIXO LONGITUDINAL
  - SARJETA PROJETADA
  - REGRAVA
  - CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
  - CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA
- OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

**E 1** ESTAQUEAMENTO A CADA 20M



ESTAQUEAMENTO-TRECHO MUTUNS - 07/71  
Escala 1:2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO

ESCALA: 1:1250

Nº DA PRANHIA: 07/71

Eng. Responsável:  
Eng. M. ELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 119169/1-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura:  
  
Eng. M. ELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 119169/1-4

Assinatura:  


LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- RE CRAVA
- CURVA DE NIVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NIVEL-SECUNDÁRIA

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

E 1



ESTAQUEAMENTO -TRECHO MUTUNS - 08/71  
Escala 1:2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDEPE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDEPE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO

ESCALA: 1:1250

Nº DA PRANCHIA: 08/71

Projeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Proprietário:

Assinatura:

Assinatura:

LEGENDA:

- RECRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA
- POSTE

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS ADICIONAIS ESTÃO  
EM METROS (M)

E 1



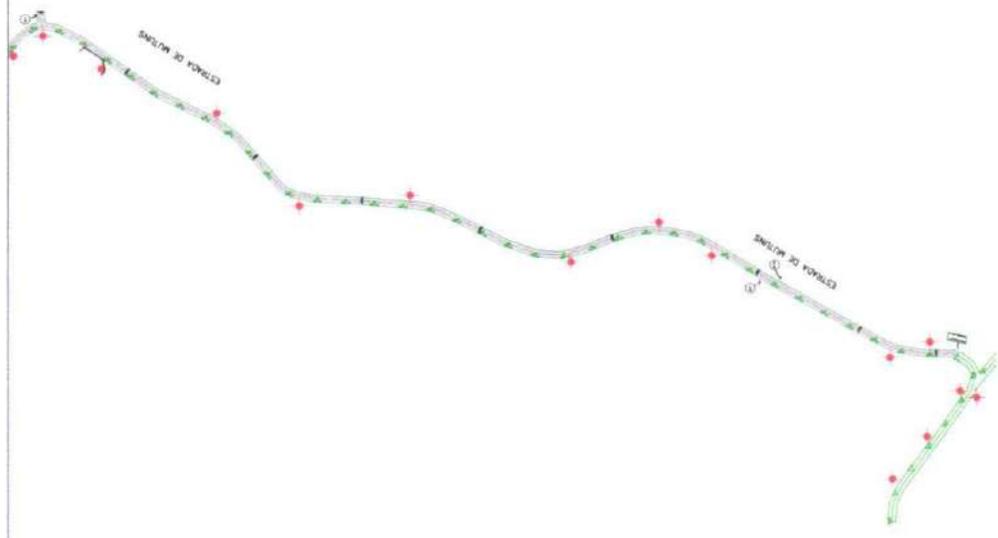
**LEGENDA:**

-  PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
-  MEIO FIO PROJETADO
-  EIXO LONGITUDINAL
-  SARJETADA PROJETADA
- E 1** ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
-  POSTE
-  RECRAVA

CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL  
 BANCA DE NÍVEL SECUNDÁRIA



OBSERVAÇÃO:  
 TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
 EM METROS (M)



SINALIZAÇÃO - TRECHO MUTUNS - - 10/71  
 Escala 1:1000

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDEPE - CONVÊNIO 946638/2023				
LOCALIDADE: CHÃ GRANDEPE				
PROJETO: GEOMÉTRICO	CONTEÚDO: SINALIZAÇÃO	ESCALA: 1:1250	Nº DA PRONCHIA: 10/71	
Eng. Responsável: JOSÉ NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA - 15189337-4		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE		
Assinatura:		Assinatura:		

**LEGENDA:**

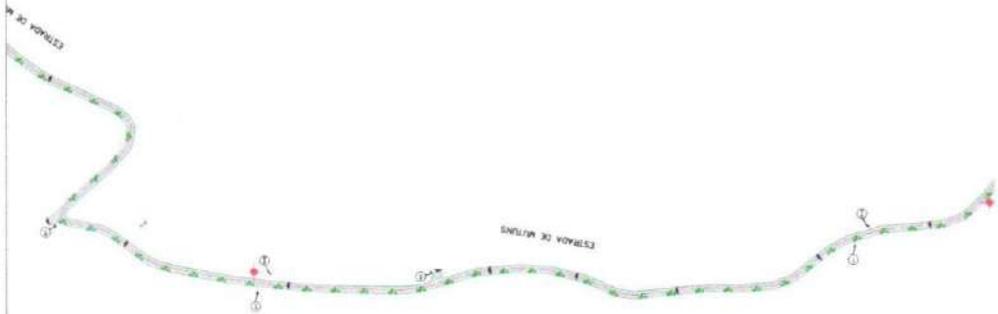
-  PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
-  MEIO FIO PROJETADO
-  EIXO LONGITUDINAL
-  SARJETA PROJETADA
- E 1** ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
-  POSTE
-  RE CRAVA
-  CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL

CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA  
R-19

30  
Km/h

PARE

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)



**SINALIZAÇÃO-TRECHO MUTUNS - 11/71**

Escala 1:1000

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023				
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE				
PROJETO:	GEOMÉTRICO	CONTEÚDO:	SINALIZAÇÃO	ESCALA: 1:1250
Eng. Responsável: JOSE NELSON JORDAO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 1185937-4		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE		
Assinatura: 		Assinatura: 		

**LEGENDA:**

-  PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
-  MEIO FIO PROJETADO
-  EIXO LONGITUDINAL
-  SARJETA PROJETADA
- E 1** ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
-  POSTE
-  RE CRAVA
-  CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
-  CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

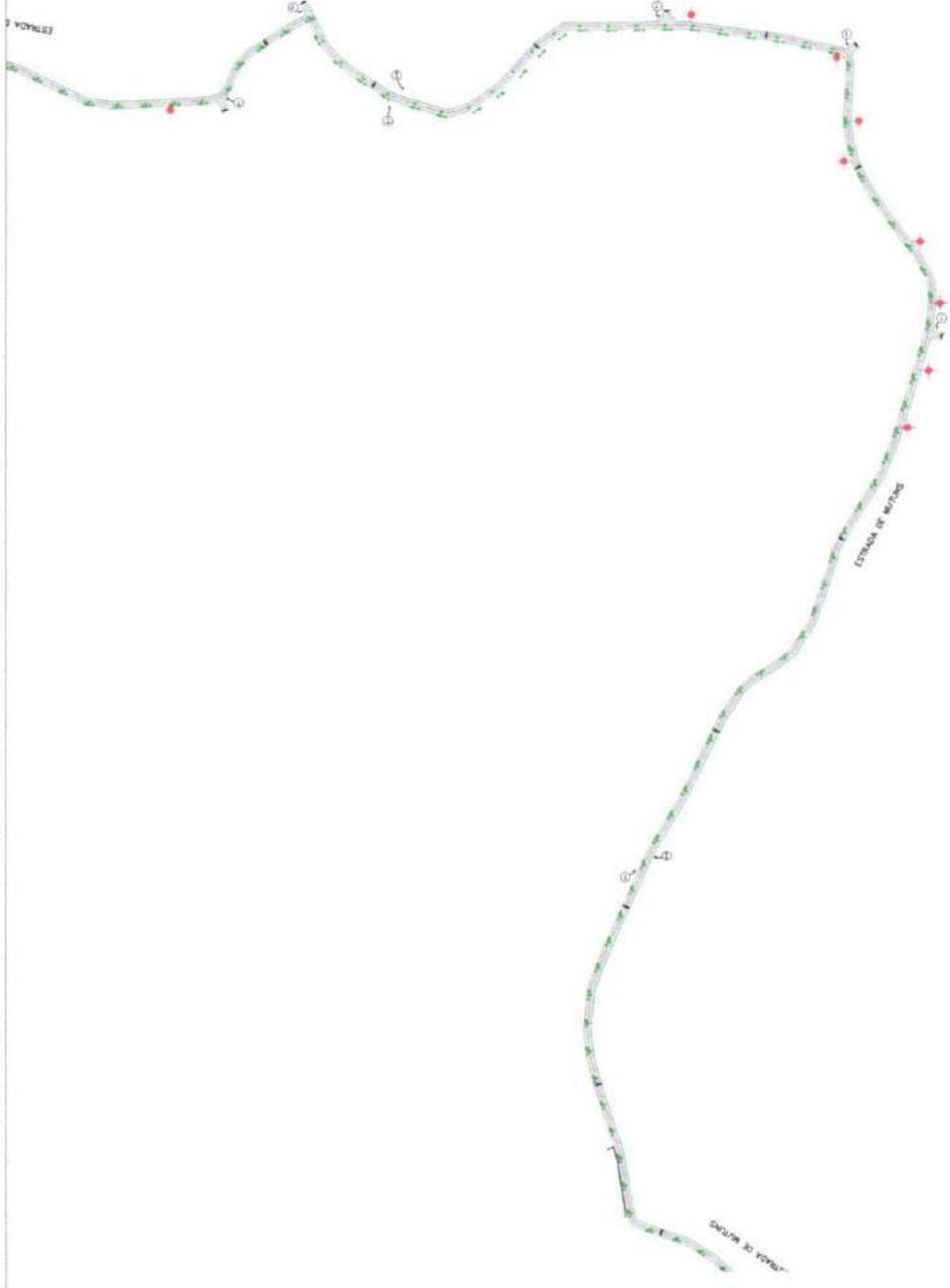
R-19

R-1

30  
Km/h

PARE

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)



**SINALIZAÇÃO - TRECHO MUTUNS - 12/71**

Escala 1:1000

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
		OBRÁ: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023 LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE		ESCALA: 1:1250
PROJETO:		CONTEÚDO: SINALIZAÇÃO		Nº DA PRANCHA: 12/71
Engº Responsável: JOSÉ NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 118182437-4		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE		Assinatura: 
Assinatura: 		Assinatura: 		

**LEGENDA:**

-  PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
-  MEIO FIO PROJETADO
-  EIXO LONGITUDINAL
-  SARJETA PROJETADA
- E 1**  ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
-  POSTE
-  RE CRAVA
-  CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
-  CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

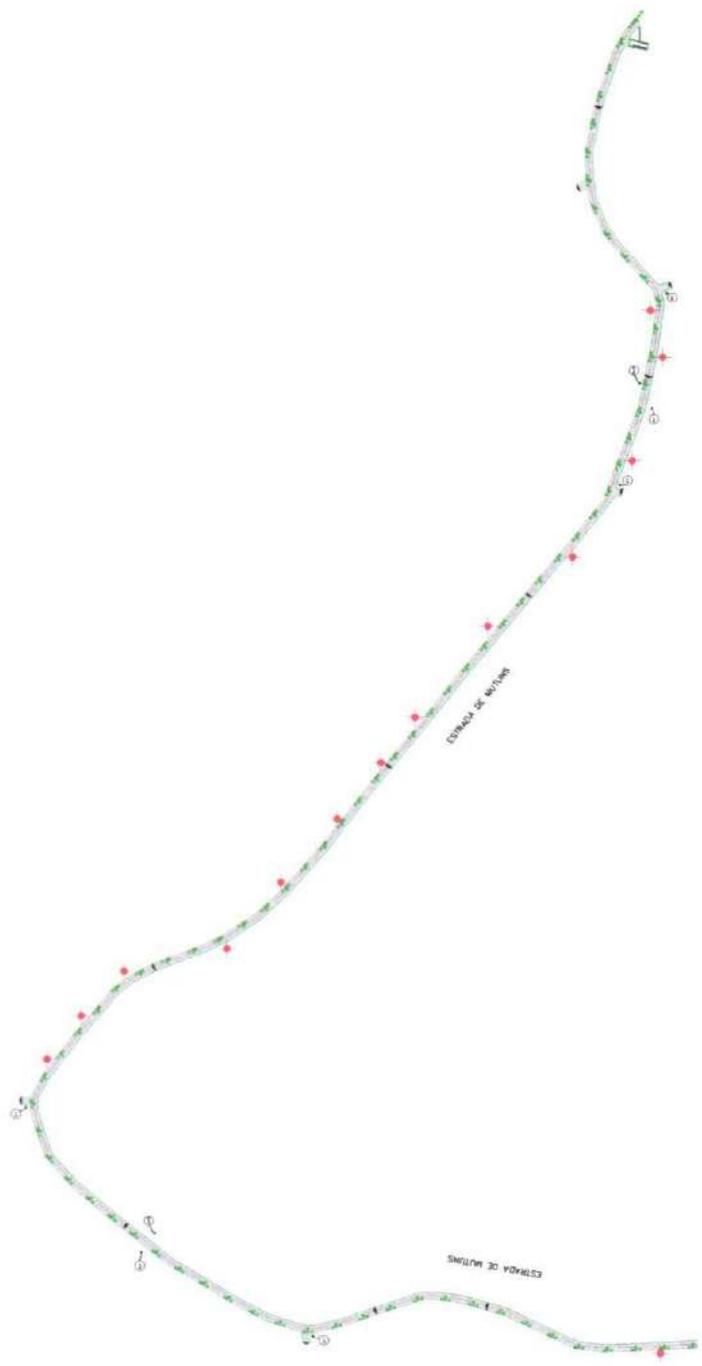
R-19

30  
Km/h

PARE

R-1

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)



**SINALIZAÇÃO - TRECHO MUTUNS - 13/71**

Escala 1:1000

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946538/2023				
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE				
PROJETO:	GEOMÉTRICO	CONTEÚDO:	SINALIZAÇÃO	ESCALA: 1:1250
		Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE	Nº DA PRANCHETA: 13/71
Eng. Responsável: JOSE NELSON JORDAO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 19182437-4	Assinatura:		Assinatura:	

ESTRADA DE MUTUNS

436.344	E-55+0
436.344	E-54+10
436.344	E-54+0
436.344	E-53+10
436.344	E-53+0
436.344	E-52+10
436.344	E-52+0
436.344	E-51+10
436.344	E-51+0
436.344	E-50+10
436.344	E-50+0
436.344	E-49+10
436.344	E-49+0
436.344	E-48+10
436.344	E-48+0
436.344	E-47+10
436.344	E-47+0
436.344	E-46+10
436.344	E-46+0
436.344	E-45+10
436.344	E-45+0
436.344	E-44+10
436.344	E-44+0
436.344	E-43+10
436.344	E-43+0
436.344	E-42+10
436.344	E-42+0
436.344	E-41+10
436.344	E-41+0
436.344	E-40+10
436.344	E-40+0
436.344	E-39+10
436.344	E-39+0
436.344	E-38+10
436.344	E-38+0
436.344	E-37+10
436.344	E-37+0
436.344	E-36+10
436.344	E-36+0
436.344	E-35+10
436.344	E-35+0
436.344	E-34+10
436.344	E-34+0
436.344	E-33+10
436.344	E-33+0
436.344	E-32+10
436.344	E-32+0
436.344	E-31+10
436.344	E-31+0
436.344	E-30+10
436.344	E-30+0
436.344	E-29+10
436.344	E-29+0
436.344	E-28+10
436.344	E-28+0
436.344	E-27+10
436.344	E-27+0
436.344	E-26+10
436.344	E-26+0
436.344	E-25+10
436.344	E-25+0
436.344	E-24+10
436.344	E-24+0
436.344	E-23+10
436.344	E-23+0
436.344	E-22+10
436.344	E-22+0
436.344	E-21+10
436.344	E-21+0
436.344	E-20+10
436.344	E-20+0
436.344	E-19+10
436.344	E-19+0
436.344	E-18+10
436.344	E-18+0
436.344	E-17+10
436.344	E-17+0
436.344	E-16+10
436.344	E-16+0
436.344	E-15+10
436.344	E-15+0
436.344	E-14+10
436.344	E-14+0
436.344	E-13+10
436.344	E-13+0
436.344	E-12+10
436.344	E-12+0
436.344	E-11+10
436.344	E-11+0
436.344	E-10+10
436.344	E-10+0
436.344	E-9+10
436.344	E-9+0
436.344	E-8+10
436.344	E-8+0
436.344	E-7+10
436.344	E-7+0
436.344	E-6+10
436.344	E-6+0

ESTRADA DE MUTUNS

436.344	E-105+0
436.344	E-104+10
436.344	E-104+0
436.344	E-103+10
436.344	E-103+0
436.344	E-102+10
436.344	E-102+0
436.344	E-101+10
436.344	E-101+0
436.344	E-100+10
436.344	E-100+0
436.344	E-99+10
436.344	E-99+0
436.344	E-98+10
436.344	E-98+0
436.344	E-97+10
436.344	E-97+0
436.344	E-96+10
436.344	E-96+0
436.344	E-95+10
436.344	E-95+0
436.344	E-94+10
436.344	E-94+0
436.344	E-93+10
436.344	E-93+0
436.344	E-92+10
436.344	E-92+0
436.344	E-91+10
436.344	E-91+0
436.344	E-90+10
436.344	E-90+0
436.344	E-89+10
436.344	E-89+0
436.344	E-88+10
436.344	E-88+0
436.344	E-87+10
436.344	E-87+0
436.344	E-86+10
436.344	E-86+0
436.344	E-85+10
436.344	E-85+0
436.344	E-84+10
436.344	E-84+0
436.344	E-83+10
436.344	E-83+0
436.344	E-82+10
436.344	E-82+0
436.344	E-81+10
436.344	E-81+0
436.344	E-80+10
436.344	E-80+0
436.344	E-79+10
436.344	E-79+0
436.344	E-78+10
436.344	E-78+0
436.344	E-77+10
436.344	E-77+0
436.344	E-76+10
436.344	E-76+0
436.344	E-75+10
436.344	E-75+0
436.344	E-74+10
436.344	E-74+0
436.344	E-73+10
436.344	E-73+0
436.344	E-72+10
436.344	E-72+0
436.344	E-71+10
436.344	E-71+0
436.344	E-70+10
436.344	E-70+0
436.344	E-69+10
436.344	E-69+0
436.344	E-68+10
436.344	E-68+0
436.344	E-67+10
436.344	E-67+0
436.344	E-66+10
436.344	E-66+0
436.344	E-65+10
436.344	E-65+0
436.344	E-64+10
436.344	E-64+0
436.344	E-63+10
436.344	E-63+0
436.344	E-62+10
436.344	E-62+0
436.344	E-61+10
436.344	E-61+0
436.344	E-60+10
436.344	E-60+0
436.344	E-59+10
436.344	E-59+0
436.344	E-58+10
436.344	E-58+0
436.344	E-57+10
436.344	E-57+0
436.344	E-56+10
436.344	E-56+0
436.344	E-55+10
436.344	E-55+0
436.344	E-54+10
436.344	E-54+0

ESTRADA DE MUTUNS

436.344	E-105+0
436.344	E-104+10
436.344	E-104+0
436.344	E-103+10
436.344	E-103+0
436.344	E-102+10
436.344	E-102+0
436.344	E-101+10
436.344	E-101+0
436.344	E-100+10
436.344	E-100+0
436.344	E-99+10
436.344	E-99+0
436.344	E-98+10
436.344	E-98+0
436.344	E-97+10
436.344	E-97+0
436.344	E-96+10
436.344	E-96+0
436.344	E-95+10
436.344	E-95+0
436.344	E-94+10
436.344	E-94+0
436.344	E-93+10
436.344	E-93+0
436.344	E-92+10
436.344	E-92+0
436.344	E-91+10
436.344	E-91+0
436.344	E-90+10
436.344	E-90+0
436.344	E-89+10
436.344	E-89+0
436.344	E-88+10
436.344	E-88+0
436.344	E-87+10
436.344	E-87+0
436.344	E-86+10
436.344	E-86+0
436.344	E-85+10
436.344	E-85+0
436.344	E-84+10
436.344	E-84+0
436.344	E-83+10
436.344	E-83+0
436.344	E-82+10
436.344	E-82+0
436.344	E-81+10
436.344	E-81+0
436.344	E-80+10
436.344	E-80+0
436.344	E-79+10
436.344	E-79+0
436.344	E-78+10
436.344	E-78+0
436.344	E-77+10
436.344	E-77+0
436.344	E-76+10
436.344	E-76+0
436.344	E-75+10
436.344	E-75+0
436.344	E-74+10
436.344	E-74+0
436.344	E-73+10
436.344	E-73+0
436.344	E-72+10
436.344	E-72+0
436.344	E-71+10
436.344	E-71+0
436.344	E-70+10
436.344	E-70+0
436.344	E-69+10
436.344	E-69+0
436.344	E-68+10
436.344	E-68+0
436.344	E-67+10
436.344	E-67+0
436.344	E-66+10
436.344	E-66+0
436.344	E-65+10
436.344	E-65+0
436.344	E-64+10
436.344	E-64+0
436.344	E-63+10
436.344	E-63+0
436.344	E-62+10
436.344	E-62+0
436.344	E-61+10
436.344	E-61+0
436.344	E-60+10
436.344	E-60+0
436.344	E-59+10
436.344	E-59+0
436.344	E-58+10
436.344	E-58+0
436.344	E-57+10
436.344	E-57+0
436.344	E-56+10
436.344	E-56+0
436.344	E-55+10
436.344	E-55+0
436.344	E-54+10
436.344	E-54+0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: PERFIL LOGITUDINAL

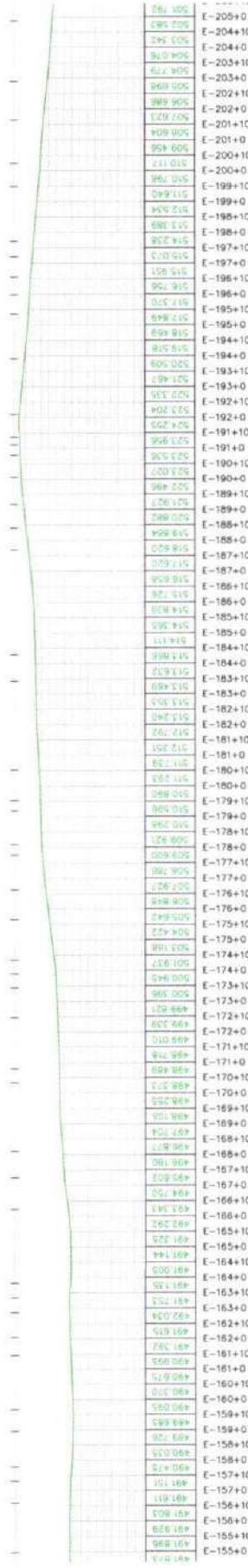
ESCALA: 1:1250

Nº DA PRANCHA: 14/71

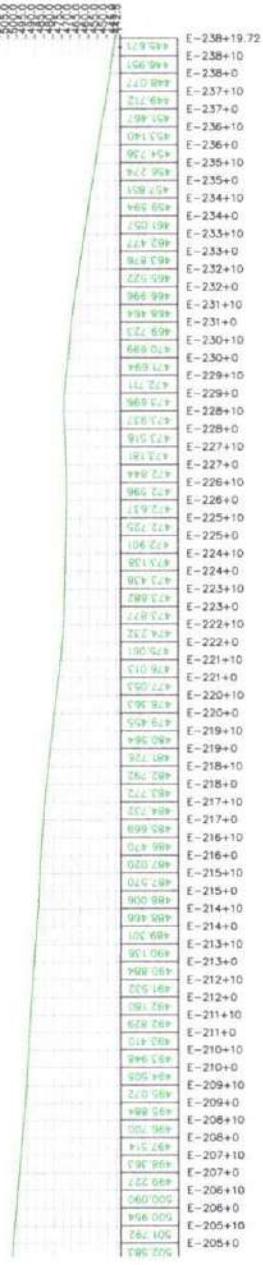
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Assinatura:

Assinatura:



ESTRADA DE MUTUMS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE</b> DATA: JAN/2024		ESCALA: 1:1000 Nº DA PRANCHA: 15/71	
		CONTEÚDO: PERFIL LOGITUDINAL	
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE - CONVÊNIO 946638/2023 LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE	
PROJETO: GEOMÉTRICO		RESPONSÁVEL: Eng.º Responsável: JOSE NELSON ARAÚJO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 11782437-4	
Assinatura:		Assinatura:	



**LOCALIZAÇÃO - TRECHO JABOTICABA - 16/71**

Escala 1:1250

ESTRADA JABOTICABA  
 P1 - S 081°34'1,4"; W 35°28'01,4"  
 P2 - S 081°33'38,7"; W 35°27'37,6"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

PROJETO:	CONTEÚDO:	ESCALA:	Nº DA PRANCIAL:
	LOCALIZAÇÃO	1:1250	16/71

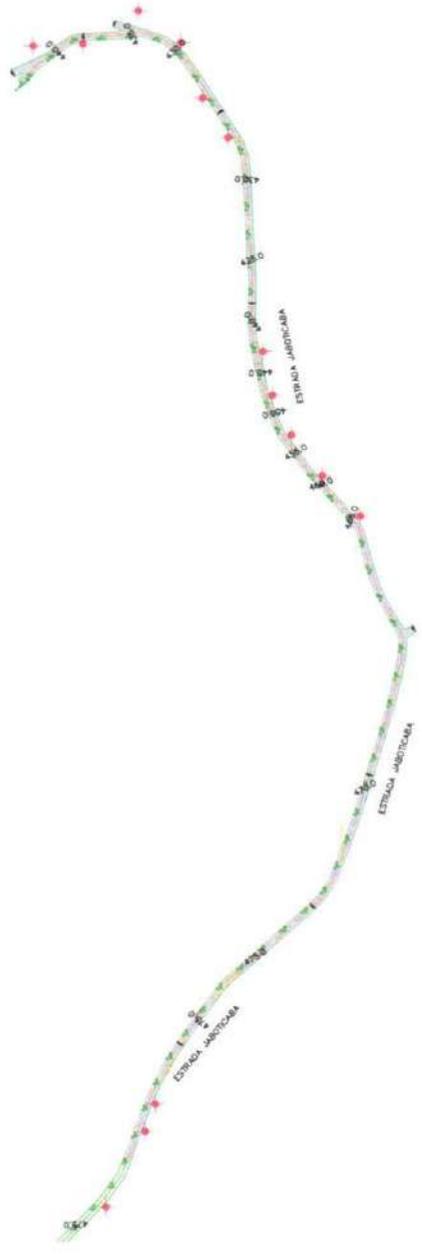
Engº Responsável:  
 JOSÉ NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
 CREA: 19190267-4

Proprietário:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura:  
  
 José Nelson Jordão Monteiro dos Santos  
 Engº de Engenharia  
 CREA 19190267-4

Assinatura:  


OBSERVAÇÃO:  
 TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
 EM METROS (M)



ESTAQUEAMENTO - TRECHO JABOTICADA - 1771  
Escala 1:2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDEPE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDEPE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO

ESCALA: 1:1250

Nº DA PRONCHAL: 1771

Engº Responsável:  
JOSE NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 15182837-4

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura:

Assinatura:

LEGENDA:

- POSTE
- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

**LEGENDA:**

-  PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
-  MEIO FIO PROJETADO
-  EIXO LONGITUDINAL
-  SARJETA PROJETADA
- E 1**  ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
-  POSTE
-  RE CRAVA
-  CURVA DE NIVEL PRINCIPAL

CURVA DE NIVEL SECUNDÁRIA  
R-19      R-1

30  
Km/h



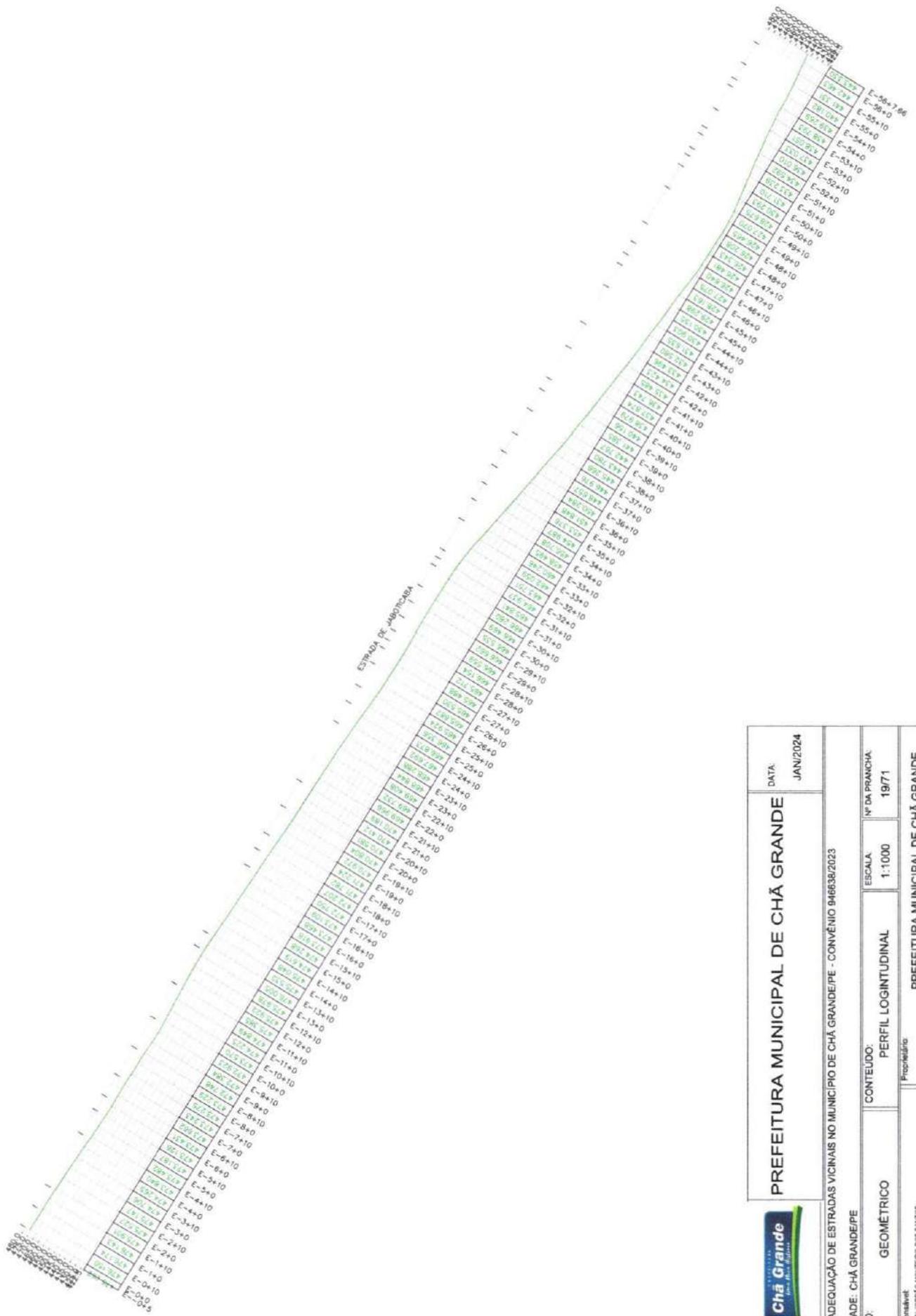
OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)



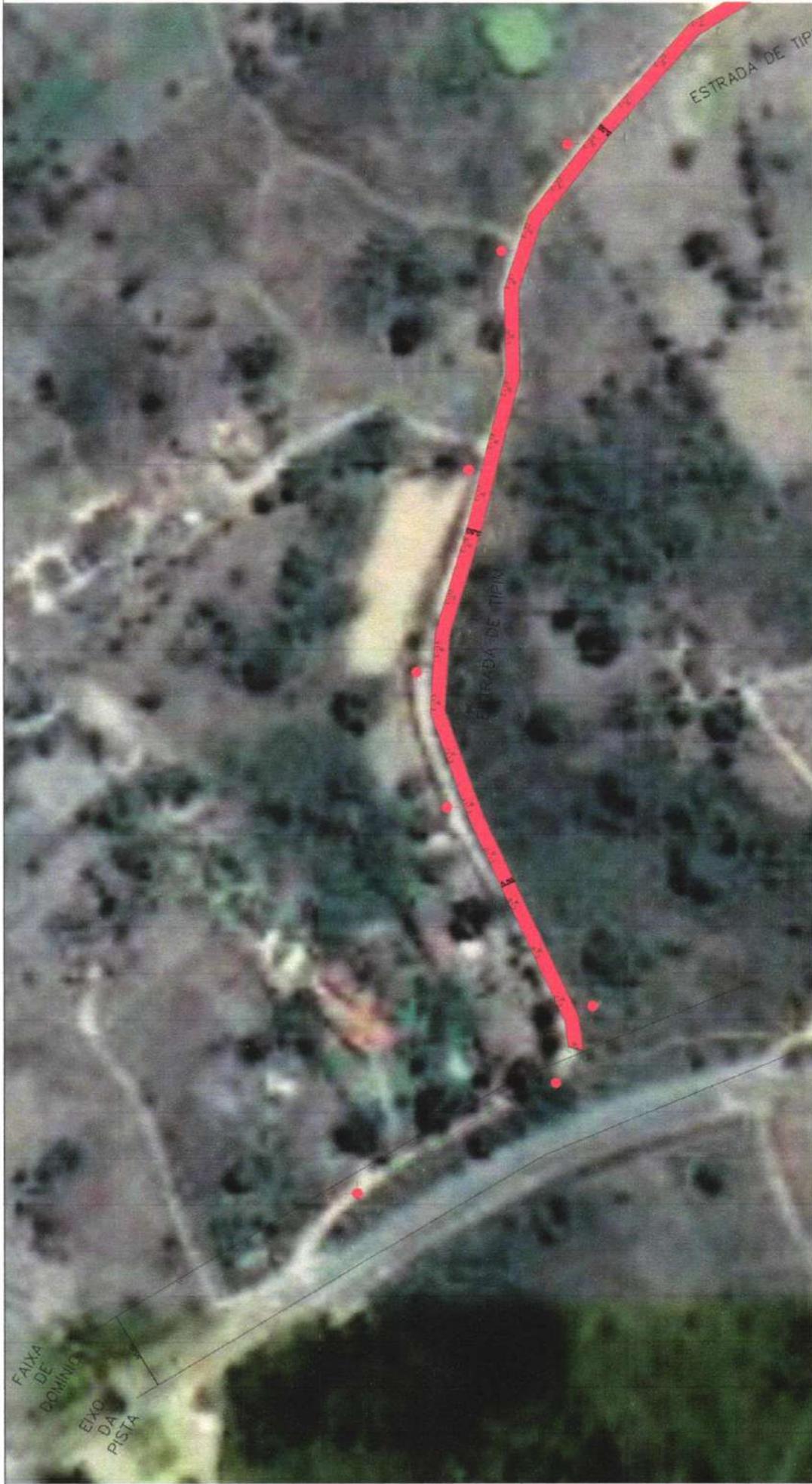
**SINALIZAÇÃO - TRECHO JABOTICADA - 18/71**

Escala 1:1000

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
		OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023		ESCALA: 1:1250
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE		CONTEÚDO: SINALIZAÇÃO		Nº DA PRANCHA: 18/71
PROJETO:		GEOMÉTRICO		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
Engº Responsável: JOSE NELSON JORJÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 1198243-4		Assinatura: 		Assinatura: 



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
		Nº DA PRANCHA: 19/71
<b>GEOMÉTRICO</b>	ESCALA: 1:1000	CONTEÚDO: PERFIL LOGITUDINAL
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE	
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 046638/2023		LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE
PROJETO:		Proprietário: Assinatura:
EPT Responsável: JOSÉ MILTON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 118162437-4		Assinatura: 



ESTRADA DE MOUTONS  
 P1 - S. 08°11'51.4", W. 35°29'10.7"  
 P2 - S. 08°12'06.5", W. 35°28'31.9"

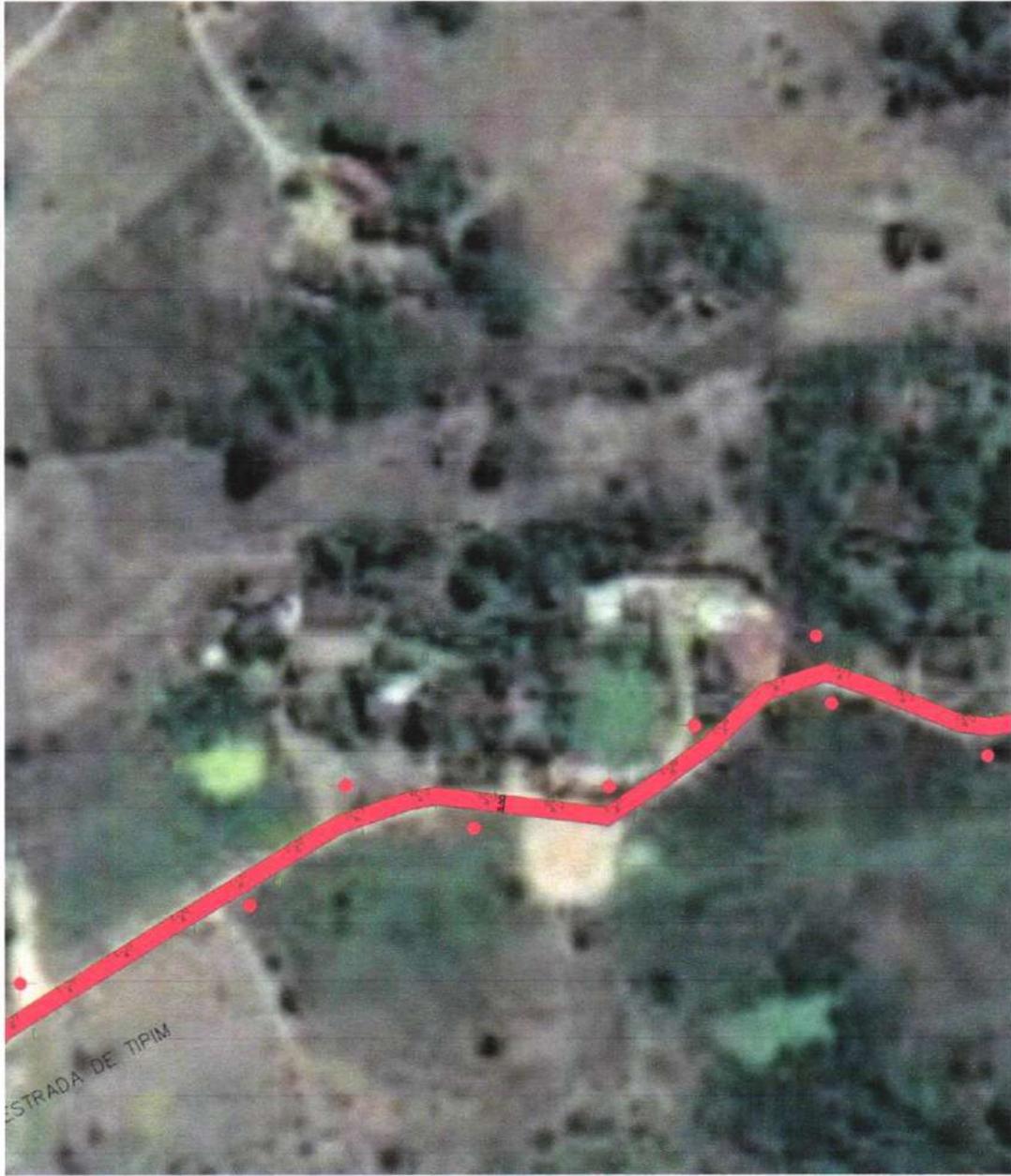
OBSERVAÇÃO:  
 TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
 EM METROS (M)

LOCALIZAÇÃO - TRECHO TIPIM - 20/71  
 Escala 1:500



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDEPE - CONVÊNIO 046638/2023		
LOCALIDADE: CHÃ GRANDEPE		
PROJETO: CROQUI	CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO	ESCALA: 1:500
Estr. Responsável: JOSE NELSON JORJÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA. 15182AS-4		Nº DA FRANCHA: 20/71
Assinatura:		Assinatura: 
Assinatura: 		Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE



LOCALIZAÇÃO - TRECHO TIPIM - 21/71

Escala 1:500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE

PROJETO: CROQUI LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1:500

Nº DA PRANCHA: 21/71

Engº Responsável:  
JOSE NELSON JOHÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 11182437-4

Proprietário:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Assinatura:  
*[Signature]*  
Engº Responsável

Assinatura:  
*[Signature]*  
Proprietário

ESTRADA DE MUTUNIS  
INÍCIO  
P1 - S. 08°11'51.4"; W. 35°23'10.7"  
P.M.  
P2 - S. 08°12'06.5"; W. 35°28'31.9"

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)



ESTRADA DE TIPIM  
 PICO - S. 08°11'51.4", W. 35°29'10.7"  
 FIM - S. 08°12'06.5", W. 35°28'31.9"

LOCALIZAÇÃO - TRECHO TIPIM - 22/71  
 Escala 1:500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

PROJETO:	CROQUI	CONTEÚDO:	LOCALIZAÇÃO	ESCALA:	1:500	Nº DA PRANCHA:	22/71
----------	--------	-----------	-------------	---------	-------	----------------	-------

Engº Responsável:  
 JOSÉ NELSON JORJÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
 CREA: 181.85247-4

Proprietário:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura:

Assinatura:

OBSERVAÇÃO:  
 TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)



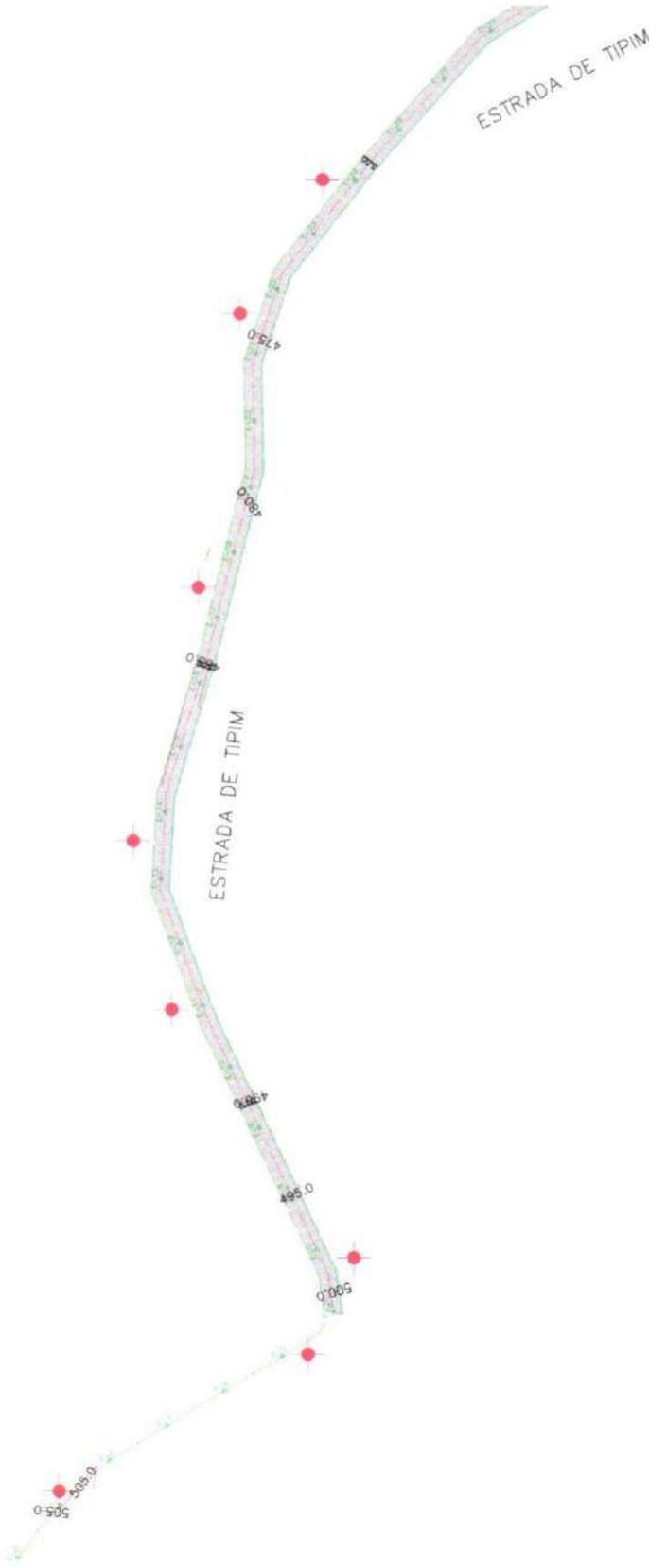
LOCALIZAÇÃO - TRECHO TIPIM - 23/71

Escala 1:500

ESTRADA DE TIPIM  
 P1 - S. 08°11'51.4"; W. 35°29'10.7"  
 P2 - S. 08°12'06.9"; W. 35°28'31.9"

OBSERVAÇÃO:  
 TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
 EM METROS (M)

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023				
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE				
PROJETO: CROQUI	CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO	ESCALA: 1:500	Nº DA PRANCHETA: 23/71	
Eng. Responsável: JOSE NELSON JORNÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 15188/2017-4		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE		
Assinatura:		Assinatura:		



ESTAQUEAMENTO - TRECHO TIPIM - 24/71  
Escala 1:500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023  
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE  
PROJETO: GEOMÉTRICO  
CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO  
ESCALA: 1:500  
Nº DA PRONCHA: 24/71

Engº Responsável:  
JOSE NELSON JORÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 11198327-4

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LEGENDA:**

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M).



**ESTAQUEAMENTO - TRECHO TIPIM - 25/71**  
Escala 1:500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

DATA: JAN/2024

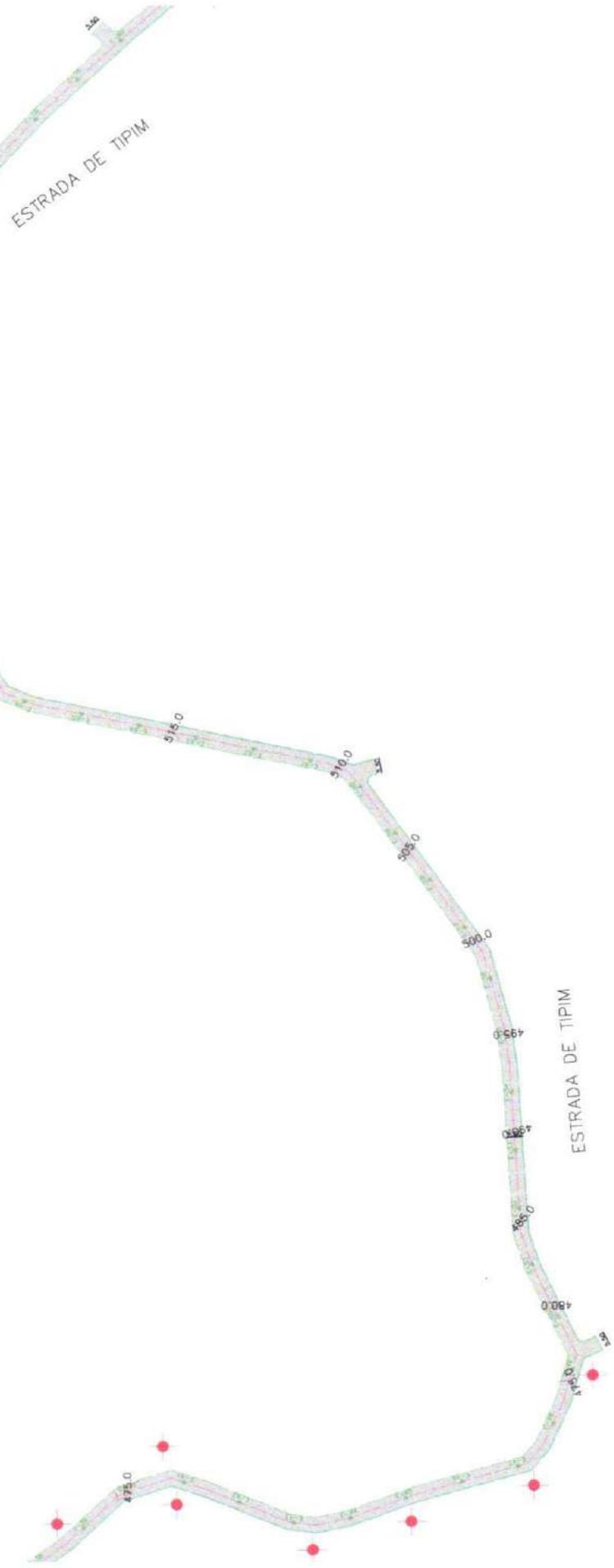
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023	
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE	ESCALA: 1:500
PROJETO: GEOMÉTRICO	CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO
Engº Responsável: JOSE NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 18198347-4	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
Assinatura:	Assinatura:

**LEGENDA:**

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- POSTE
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

Observação:  
Todas as cotas indicadas estão em metros (m)

E 1  
ESTAQUEAMENTO A CADA 20M



**ESTAQUEAMENTO - TRECHO TIPIM - 26/71**  
Escala 1:500

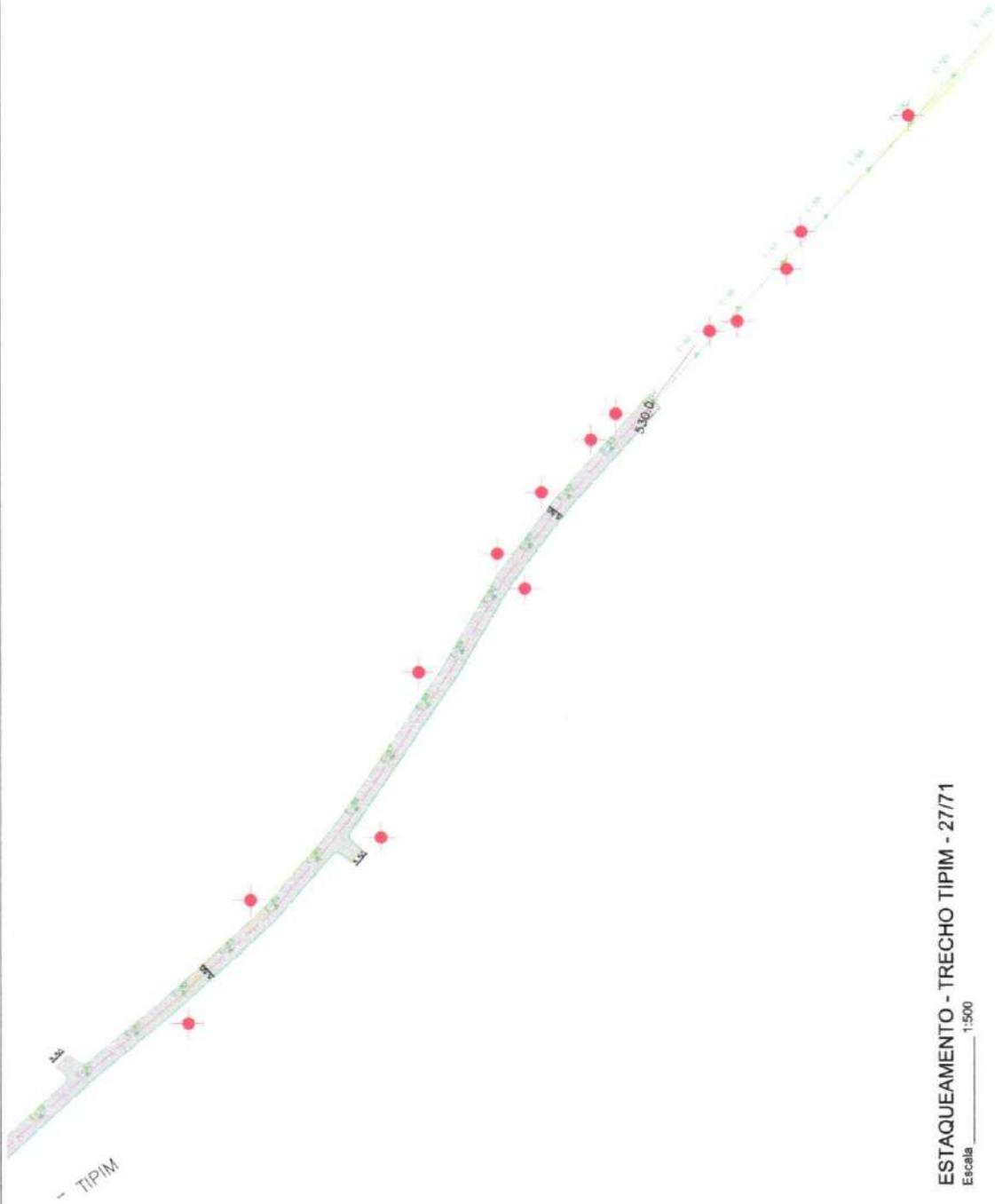


<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023		
LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE	ESCALA: 1:500	Nº DA PRANCHA: 26/71
<b>GEOMÉTRICO</b>	<b>CONTEÚDO:</b> ESTAQUEAMENTO	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE
Engº Responsável: JOSE NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 191820/1-4	Assinatura: 	Assinatura: 
Arquiteto: 	Arquiteto: 	

**LEGENDA:**

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- RECRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

RESERVAÇÃO  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)



ESTAQUEAMENTO - TRECHO TIPIM - 27/71  
Escala 1:500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023	
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE	ESCALA: 1:500
PROJETO: GEOMÉTRICO	ESTEAQUEAMENTO
Eng. Responsável: JOSE NELSON JORÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 1518237-4	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
Assinatura:	Assinatura:

LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
  - MEIO FIO PROJETADO
  - EIXO LONGITUDINAL
  - SARJETA PROJETADA
  - POSTE
  - RECREVA
  - CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
  - CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA
- REFERENÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)
- E 1  
ESTAQUEAMENTO A CADA 20M

**LEGENDA:**

-  PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
-  MEIO FIO PROJETADO
-  EIXO LONGITUDINAL
-  SARJETA PROJETADA
- E 1** ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
-  POSTE
-  RE CRAVA
-  CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
-  CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

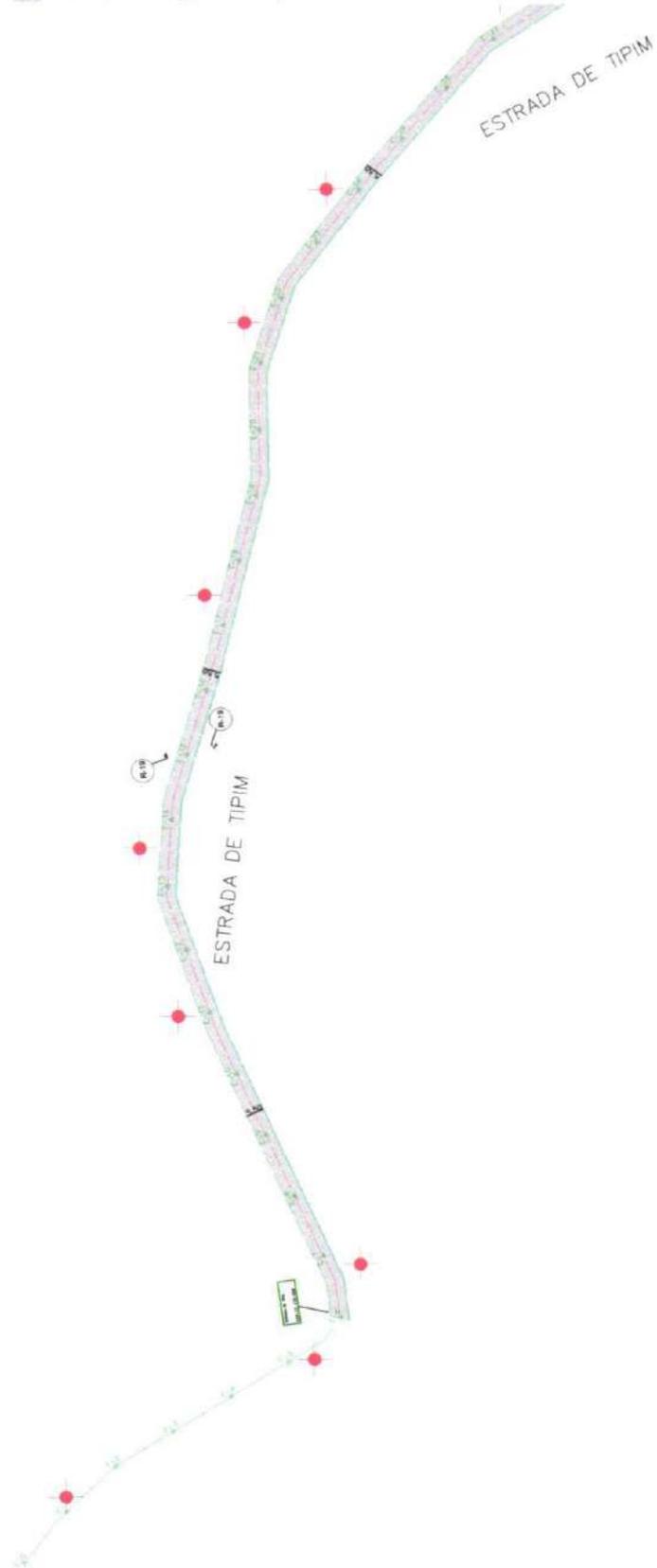
R-1



R-19



OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS TOLAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)



SINALIZAÇÃO - TRECHO TIPIM - 28/71  
Escala 1:500

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVENIO 946638/2023				
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE		ESCALA: 1:500		
PROJETO: GEOMÉTRICO		CONTEÚDO: SINALIZAÇÃO		Nº DA PRANCHA: 28/71
Engº Responsável: JOSE SELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 1188531-4		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE		Assinatura: 
Assinatura: 		Assinatura: 		

**LEGENDA:**

-  PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
-  MEIO FIO PROJETADO
-  EIXO LONGITUDINAL
-  SARJETA PROJETADA
- E 1** ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
-  POSTE
-  RE CRAVA
-  CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
-  CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

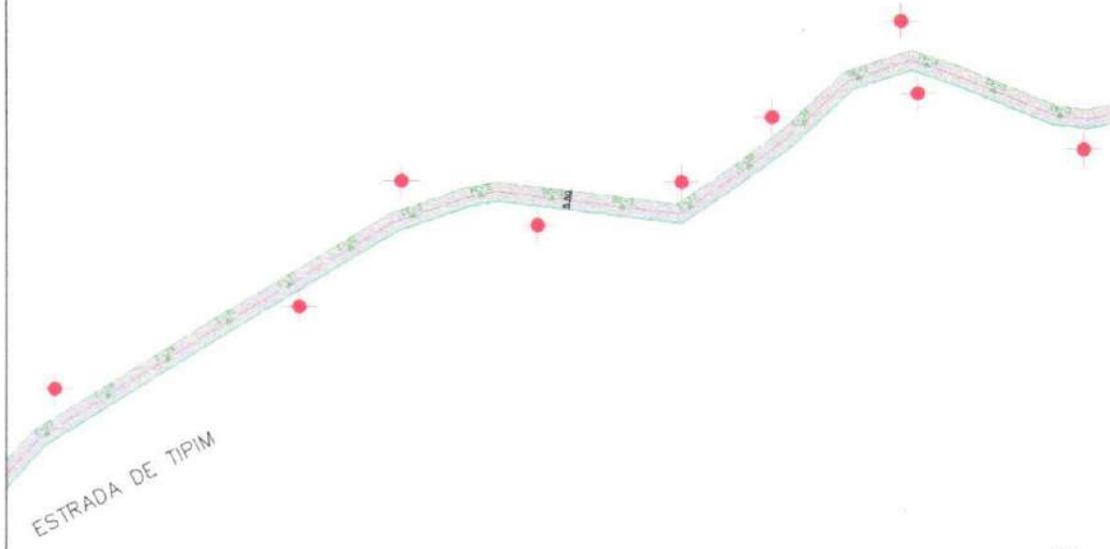
R-19

R-1

30  
Km/h

PARE

RESERVAÇÃO  
TODAS AS CURVAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)



SINALIZAÇÃO - TRECHO TIPIM - 29/71  
Escala 1:500

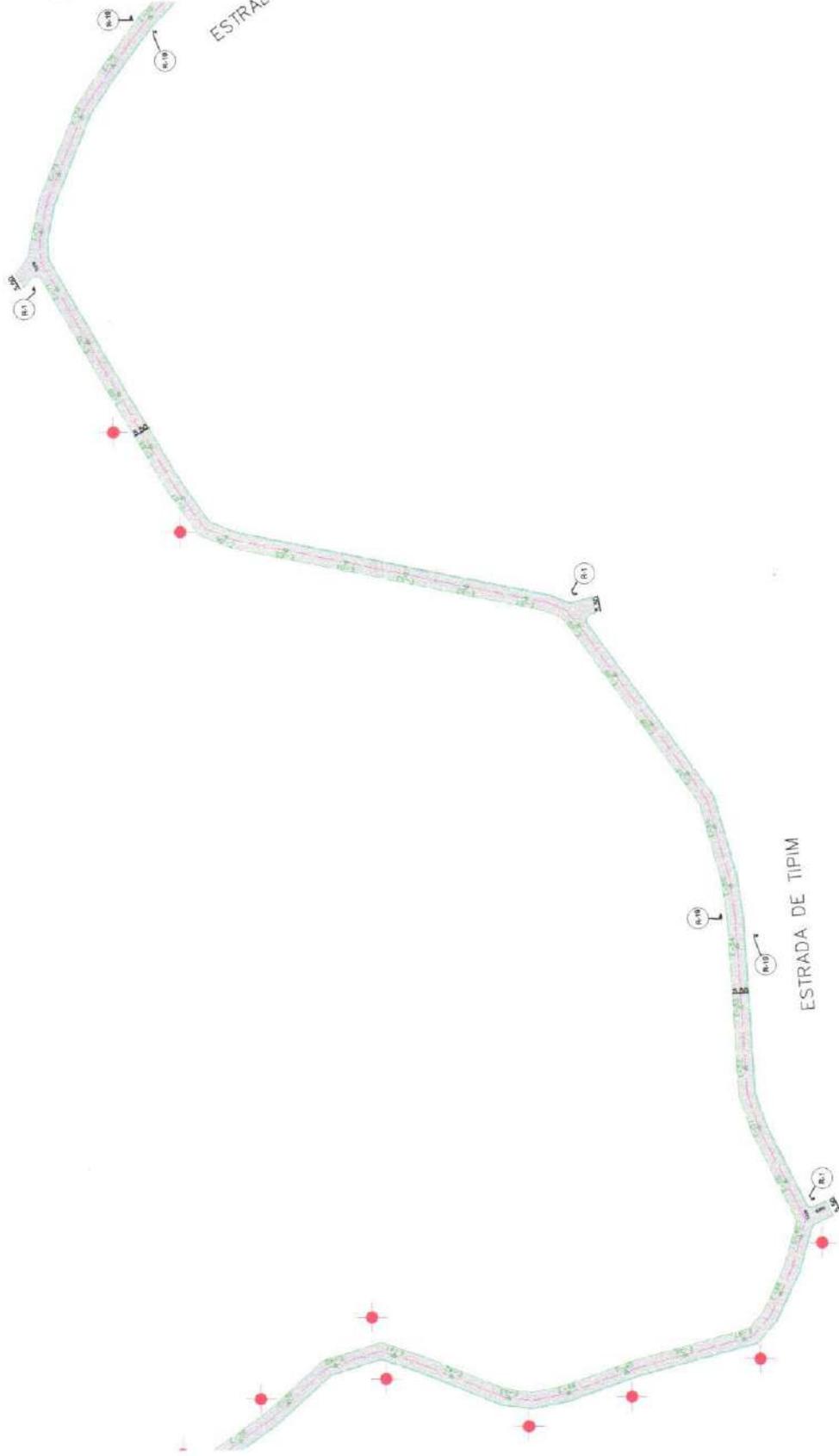
		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023				
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE				
PROJETO:	GEOMÉTRICO	CONTEÚDO:	SINALIZAÇÃO	ESCALA: 1:500
Eng <sup>o</sup> Responsável: JOSE NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: W198237-4		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE		
Assinatura:		Assinatura:		

**LEGENDA:**

-  PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
-  MEIO FIO PROJETADO
-  EIXO LONGITUDINAL
-  SARJETA PROJETADA
-  E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
-  POSTE
-  RE CRAVA
-  CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
-  CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA



OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)



ESTRADA DE TIPIM

**SINALIZAÇÃO - TRECHO TIPIM - 30/71**  
Escala 1:500

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 948638/2023				
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE				
PROJETO: GEOMÉTRICO		CONTEÚDO: SINALIZAÇÃO		Nº DA PRANCHA: 30/71
E nº Responsável: JOSE NELSON JORJÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 181.95247-4		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE		Assinatura: 
Assinatura: 		Assinatura: 		

**LEGENDA:**

-  PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
-  MEIO FIO PROJETADO
-  EIXO LONGITUDINAL
-  SARJETADA PROJETADA
- E 1** ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
-  POSTE
-  RECRAVA
-  CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
-  CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

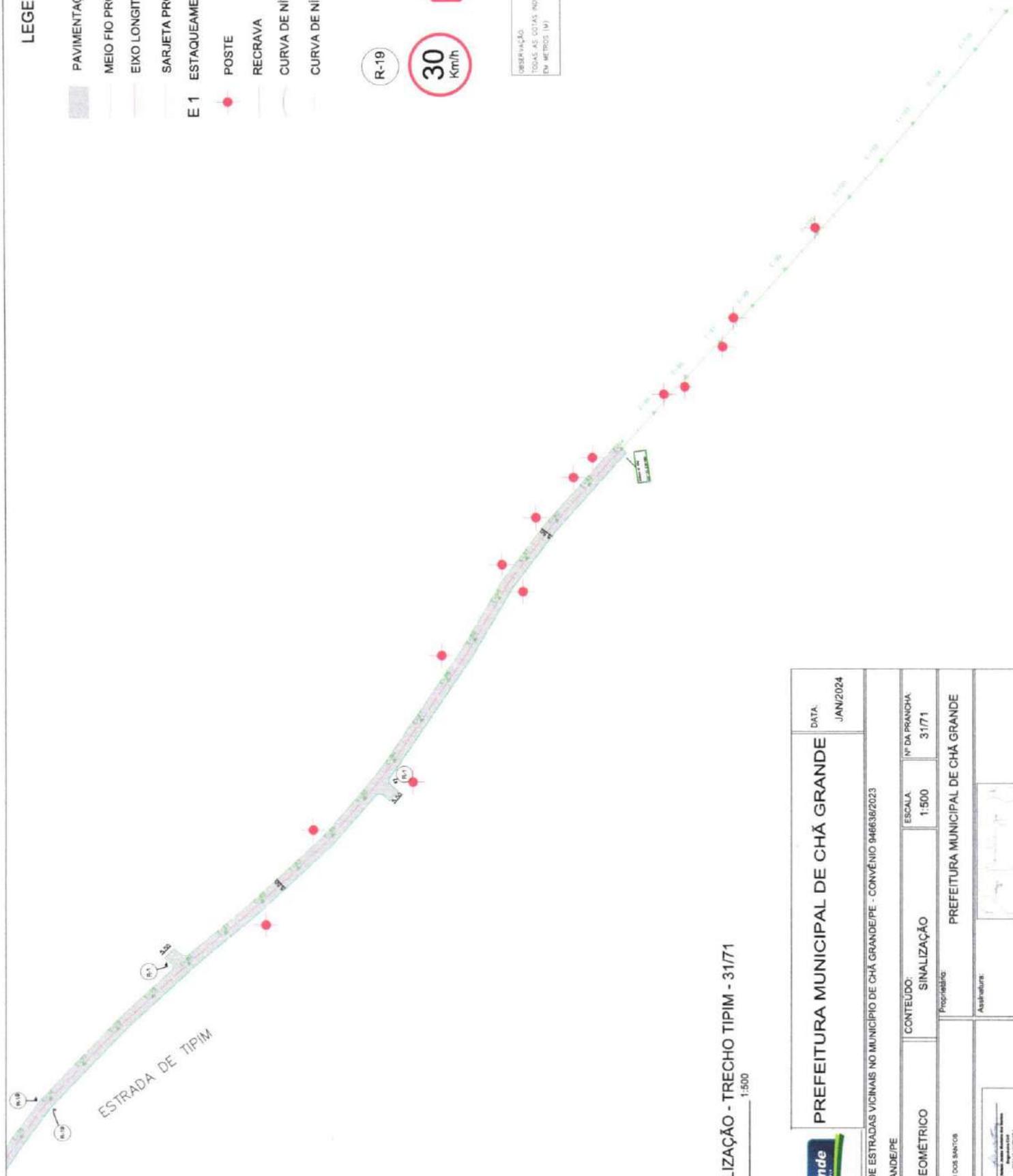
R-19

R-1

30  
Km/h

PARE

Observação:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)



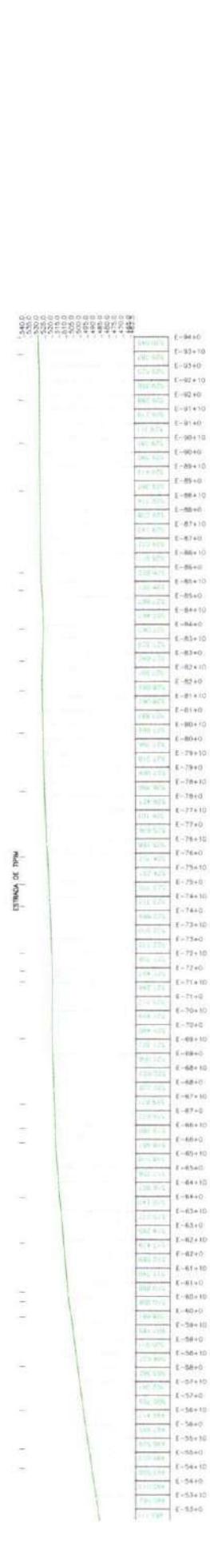
SINALIZAÇÃO - TRECHO TIPIM - 31/71  
Escala 1:500

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 046638/2023				
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE				
PROJETO:  Engº Responsável: ADE NEILSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA. 131824/7-4	GEOMÉTRICO	CONTEÚDO:	ESCALA:	Nº DA PRANCHA:
		SINALIZAÇÃO	1:500	31/71
Assinatura:		Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE	
		Assinatura:		

ESTRADA DE TIPI



ESTRADA DE TIPI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

DATA:  
JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 948638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: PERFIL LOGINTUDINAL

ESCALA: 1:1000

Nº DA FRANCHA: 32/71

Engº Responsável:  
JOSE NELSON JORDAO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 1918842-4

Proprietário:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura:  
[Signature]

Assinatura:  
[Signature]



**LOCALIZAÇÃO - TRECHO MUMBUCAS - 33/71**

Escala 1:500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - CONVÊNIO 040630/2023

LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE

PROJETO: CROQUI LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1:500

Nº DA PRANCHA: 33/71

Engº Responsável:  
JOSE NELSON JORÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 15182427-4

Proprietário:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Assinatura:  
[Assinatura]

Assinatura:  
[Assinatura]

ESTRADA DE MUMBUCAS  
INÍCIO - S 08°15'17,6" W 35°27'47,7"  
FIM - S 08°14'56,5" W 35°27'33,5"

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)



**LOCALIZAÇÃO - TRECHO MUMBUCAS - 34/71**

Escala 1:500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - CONVENIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE

PROJETO: CROQUI

CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1:500

Nº DA PRANCHA: 34/71

Engº Responsável:  
JOSE NELSON JORCÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 1198243-4

Proprietário:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Assinatura:

ESTRADA DE MUMBUCAS  
INÍCIO - S 08°18'17,6", W 35°27'47,7"  
FIM - S 08°14'56,5", W 35°27'33,3"

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)



**LOCALIZAÇÃO - TRECHO MUMBUCAS - 35/71**

Escala 1:500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE

PROJETO: CROQUI LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1:500

Nº DA PRANCHA: 35/71

Engº Responsável:  
JOSE NELSON JORJÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 118824374

Assinatura:

Assinatura:

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

ESTRADA DE MUMBUCAS  
INÍCIO = S 08°15'17,6", W 35°27'47,7"  
P1M = S 08°14'56,5", W 35°27'33,5"  
P2 = S 08°14'56,5", W 35°27'33,5"



ESTRADA DE MUMBUCAS

ESTRADA DE MUMBUCAS



**ESTAQUEAMENTO - TRECHO MUMBUCAS - 3771**  
Escala 1:500



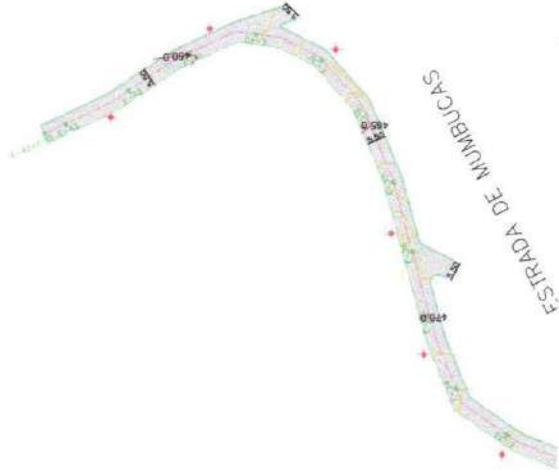
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA:	JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023			
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE	CONTEÚDO:	ESCALA:	Nº DA PRANCHA:
PROJETO:	ESTAQUEAMENTO	1:500	3771
Engº Responsável: JOSÉ NELSON LACIANO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 11828314	Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE	
Assinatura:	Assinatura:		

**LEGENDA:**

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- POSTE
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

Observação:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

**E 1**  
ESTAQUEAMENTO A CADA 20M



**ESTAQUEAMENTO - TRECHO MUMBUCAS - 38/71**  
Escala 1:500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 948638/2023	
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE	CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO
PROJETO: GEOMÉTRICO	ESCALA: 1:500
	Nº DA PRANCHA: 38/71
Engº Responsável: JOSE NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 1198207-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
Assinatura:	Assinatura:

**LEGENDA:**

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
  - MEIO FIO PROJETADO
  - EIXO LONGITUDINAL
  - SARJETA PROJETADA
  - ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE**
- OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS CORTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)
- REGRAVA
  - CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
  - CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

E 1

**LEGENDA:**

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- RECRAVA
- CURVA DE NIVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NIVEL SECUNDÁRIA



RESERVAÇÃO  
TODAS AS CORTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)



**SINALIZAÇÃO - TRECHO MUMBUCAS - 39/71**

Escala 1:500

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023				
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE		ESCALA: 1:500		
Nº DA FRANCHA: 39/71		Nº DA FRANCHA: 39/71		
PROJETO: GEOMÉTRICO		CONTEÚDO: SINALIZAÇÃO		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Chã Grande		Proprietário: Prefeitura Municipal de Chã Grande		
Escr. Responsável: JOSE NELSON LORCAO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 18182437-4		Assinatura:		
Assinatura:		Assinatura:		

ESTRADA DE MUMBUÇAS



**LEGENDA:**

-  PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
-  MEIO FIO PROJETADO
-  EIXO LONGITUDINAL
-  SARJETA PROJETADA
- E 1** ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
-  POSTE
-  REGRAVA
-  CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
-  CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

R-19

R-1

30  
Km/h

PARE

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS CURVAS INDICADAS ESTÃO  
EM MÉTRICO (M)

**SINALIZAÇÃO - TRECHO MUMBUÇAS - 40/71**

Escala 1:500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

DATA:  
JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023	
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE	
PROJETO:	GEOMÉTRICO
CONTEÚDO:	SINALIZAÇÃO
ESCALA:	1:500
Nº DA PRANCHA:	40/71
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
Assinatura:	
Assinatura:	

Engº Responsável:  
JOSÉ HELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 11182437-4

Assinatura:  


**LEGENDA:**

-  PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
-  MEIO FIO PROJETADO
-  EIXO LONGITUDINAL
-  SARJETA PROJETADA
- E 1**  ESTAJUEAMENTO A CADA 20M
-  POSTE
-  RE CRAVA
-  CURVA DE NIVEL PRINCIPAL
-  CURVA DE NIVEL SECUNDÁRIA

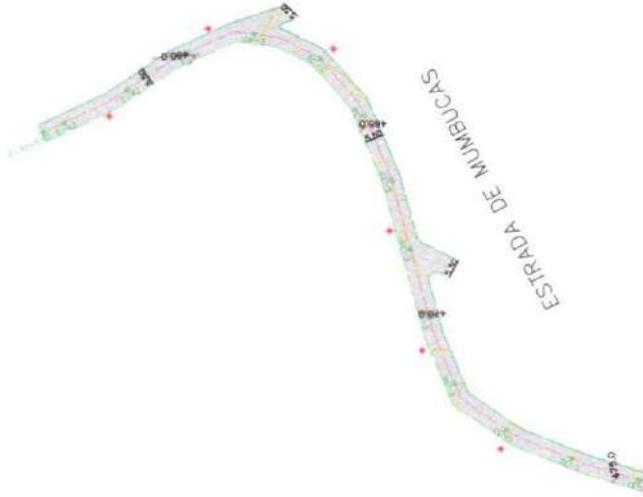
R-19

R-1

30  
Km/h

PARE

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)



**SINALIZAÇÃO - TRECHO MUMBUCAS - 41/71**

Escala 1:500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRAS: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946639/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: SINALIZAÇÃO

ESCALA: 1:500

Nº DA PRANCHA: 41/71

Eng. Responsável:  
JOSE NELSON JORÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 19189247-4

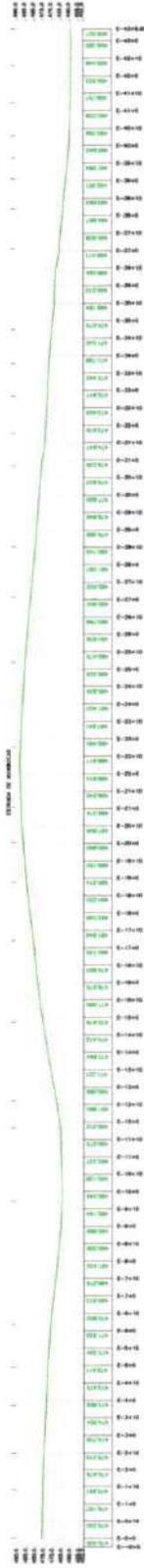
Proprietário:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura:

*(Signature)*  
Eng. Responsável  
JOSE NELSON JORÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 19189247-4

Assinatura:

*(Signature)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: PERFIL LOGINTUDINAL

ESCALA: 1:1000

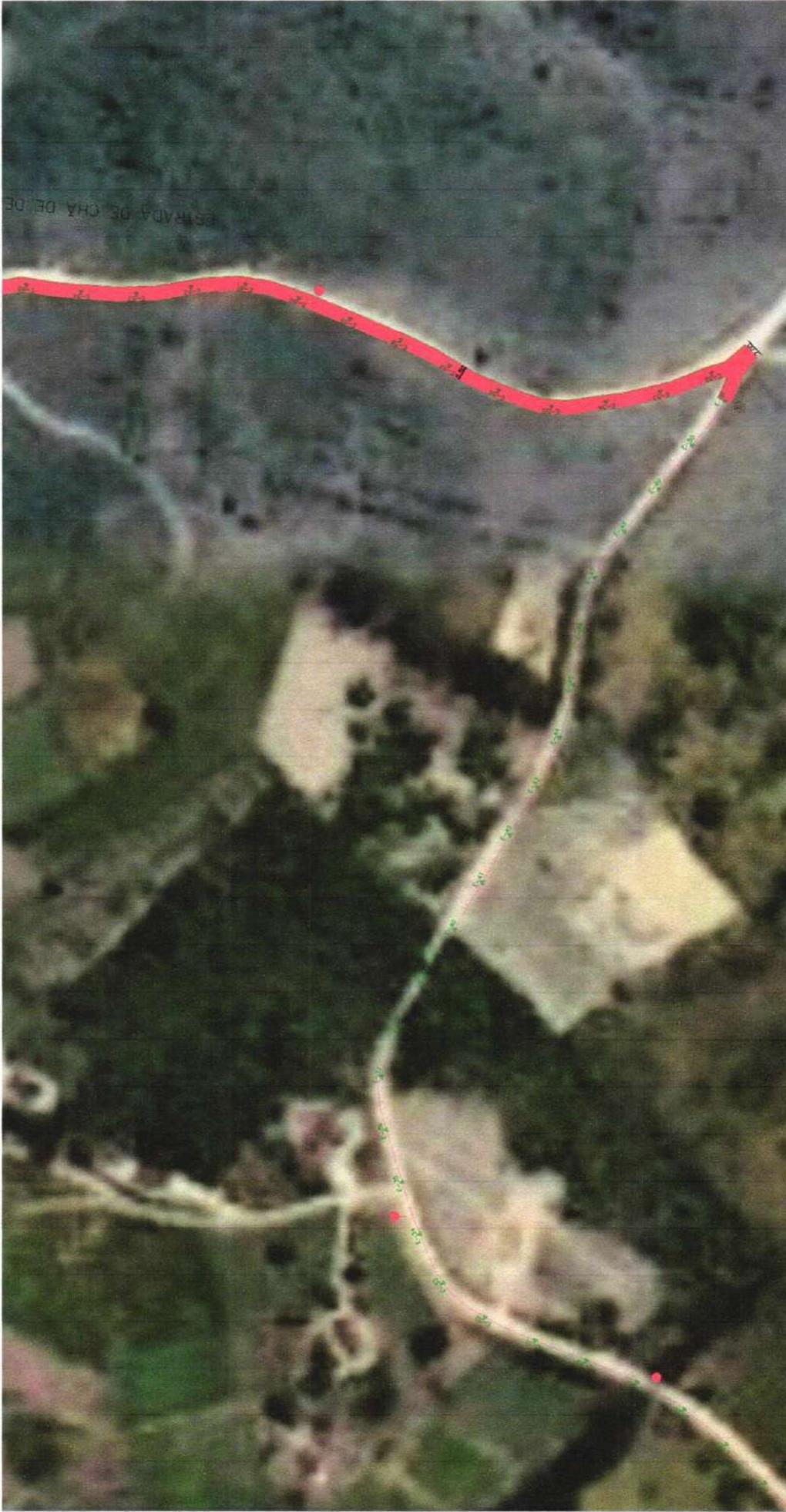
Nº DA PRANCHA: 42/71

Engº Responsável:  
JOSE NELSON JORJÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 18185247-4

Proprietário:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura:  
*[Signature]*  
Engº Responsável

Assinatura:  
*[Signature]*  
Proprietário



**LOCALIZAÇÃO - TRECHO CHÁ DE DELI - 43/71**

Escala 1:500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE

ESCALA: 1:500

Nº DA PRANCHA: 43/71

PROJETO: CROQUI

CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO

Proprietário:  
 Eng. Responsável:  
 JOSE NELSON JORNÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
 CREA: 15189257-4

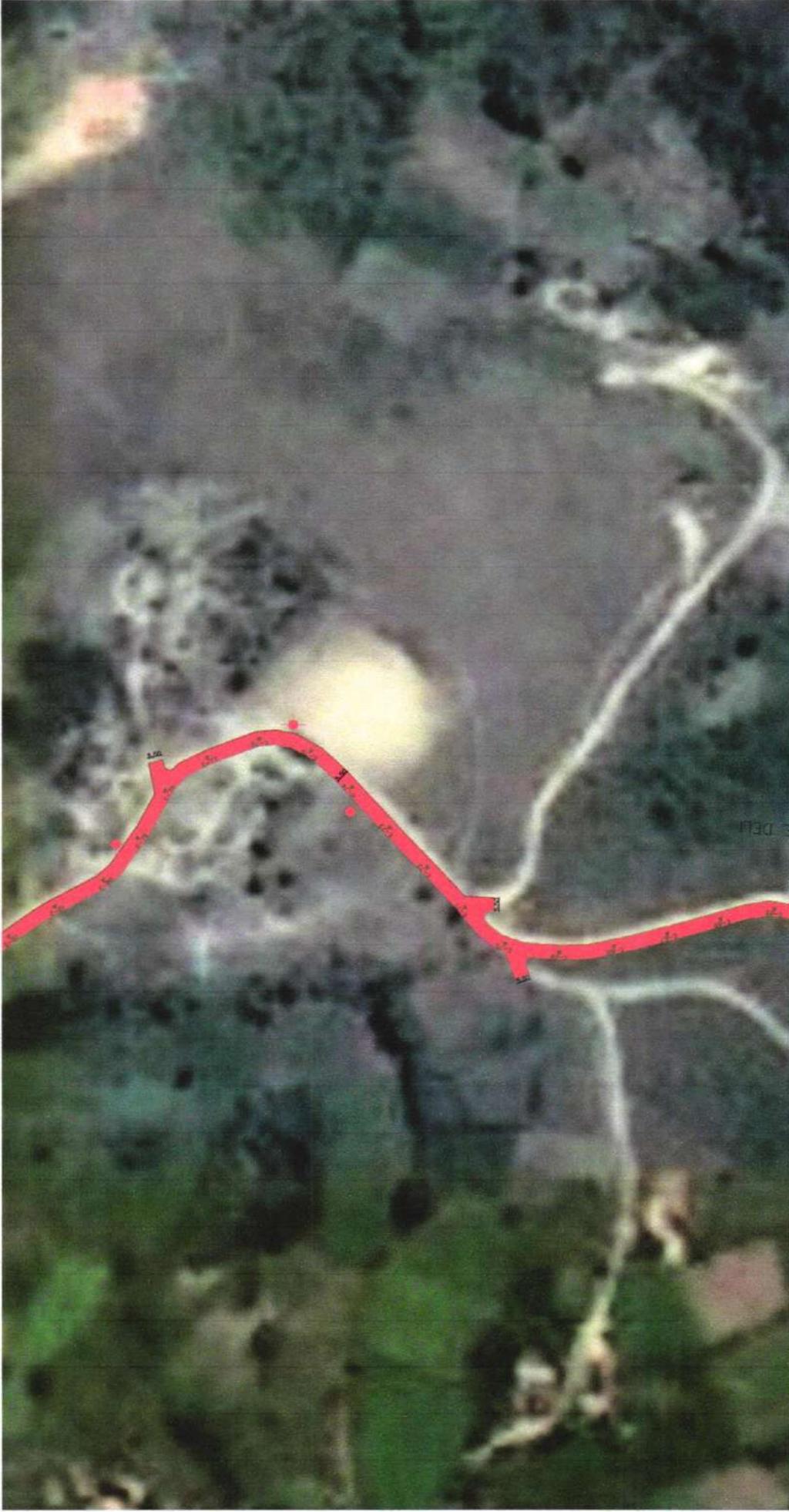
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Assinatura:

Assinatura:

ESTRADA DE CHÁ DE DELI  
 INÍCIO - S 08°15'31,6"; W 35°28'39,6"  
 FIM - S 08°16'04,2"; W 35°29'02,1"

OBSERVAÇÃO:  
 TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)



LOCALIZAÇÃO - TRECHO CHÁ DE DELI - 44/71  
Escala 1:500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - CONVÊNIO 046638/2023

LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE

PROJETO:	CROQUI	ESCALA:	1:500	Nº DA PRONCHIA:	44/71
CONTEÚDO:		LOCALIZAÇÃO			
Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE			
Assinatura:					

Engº Responsável:  
JOSE NELSON JORDÃO MONTENEGRO MARTINS  
CREA: 11882437-4



ESTRADA DE CHÁ DE DELI  
INÍCIO - S 08°15'31,6"; W 35°28'39,6"  
FIM - S 08°16'04,2"; W 35°29'02,1"  
P2 - S 08°16'04,2"; W 35°29'02,1"

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)



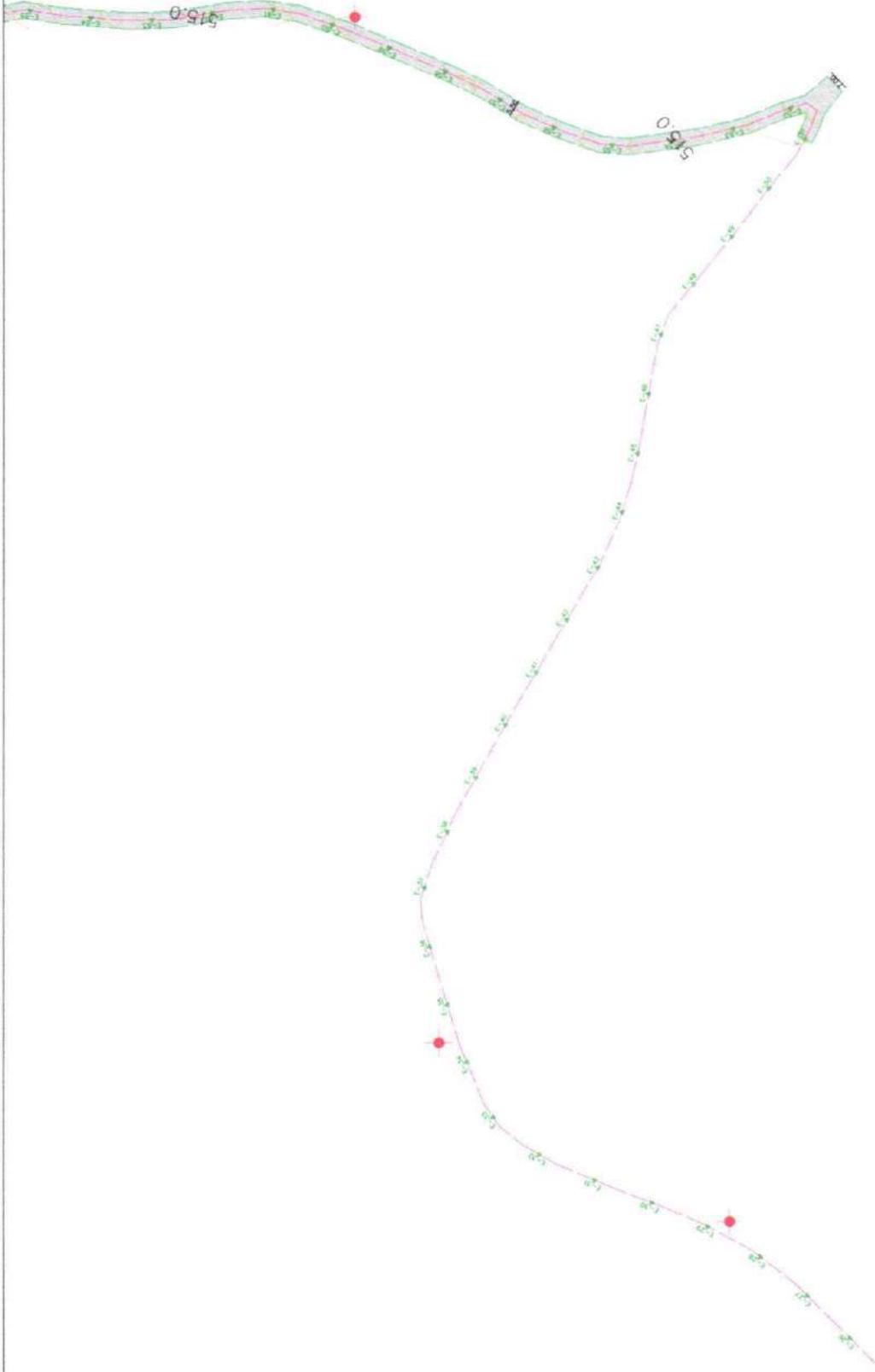
**LOCALIZAÇÃO - TRECHO CHÁ DE DELI - 45/71**  
Escala 1:500

ESTRADA DE CHÁ DE DELI  
INÍCIO - S 08°15'31,6"; W 35°28'39,6"  
FIM - S 08°16'04,2"; W 35°29'02,1"  
PZ - S 08°16'04,2"; W 35°29'02,1"

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - CONVÊNIO 948638/2023				
LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE				
PROJETO:	CROQUI	CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO	ESCALA: 1:500	Nº DA PRANCHA: 45/71
Engº Responsável: JOSE NELSON JORÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 14188437-4		Propriedário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE		
Assinatura:		Assinatura:		

ESTRADA DE CHÁ DE DE



**ESTAQUEAMENTO - TRECHO CHÁ DE DELI - 46/71**

Escala 1:500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO

ESCALA: 1:500

Nº DA PRANCHA: 46/71

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

CREA: 18182432-4

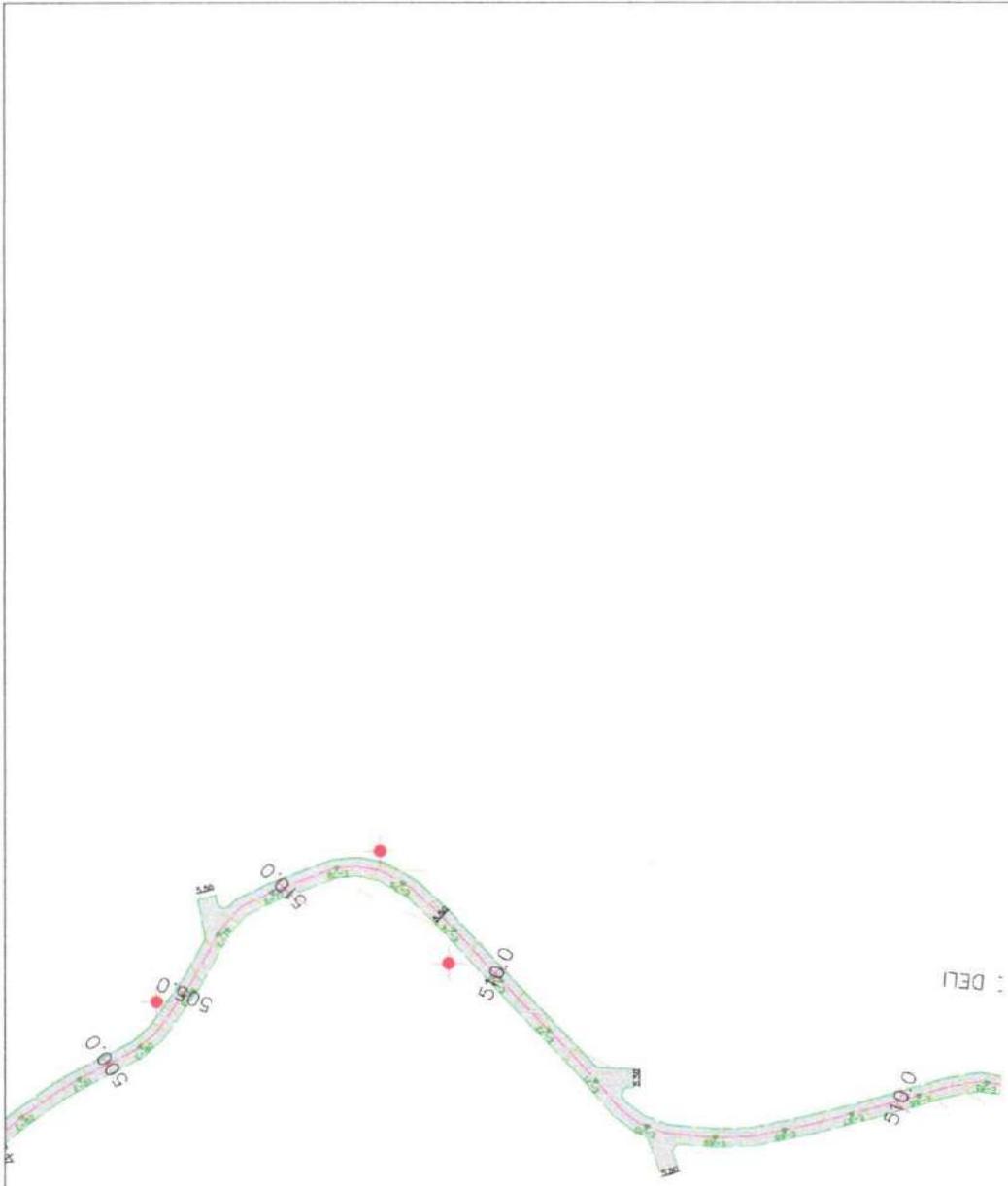
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

**LEGENDA:**

- POSTE
- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M



ESTAQUEAMENTO - TRECHO CHÁ DE DELI - 47/71  
Escala 1:500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO

ESCALA: 1:500

Nº DA PRANCHA: 47/71

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Assinatura:

Assinatura:

Assinatura:

Assinatura:

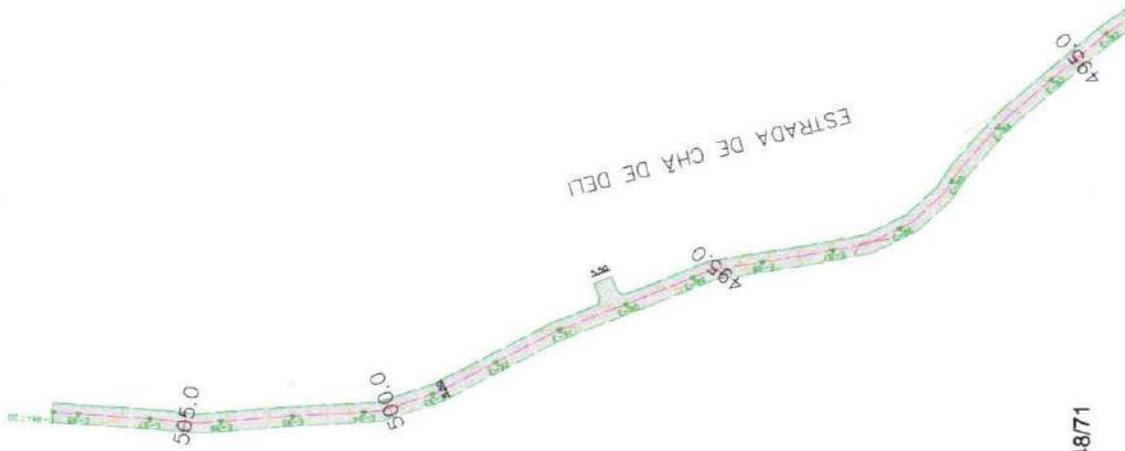
Assinatura:

**LEGENDA:**

- POSTE
- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M



**ESTAQUEAMENTO - TRECHO CHÃ DE DELI - 48/71**  
Escala 1:500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRAS: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO

ESCALA: 1:500

Nº DA PRANCHIA: 48/71

Engº Responsável:  
JOSE NELSON JORÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 19199377-4

Proprietário:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura:

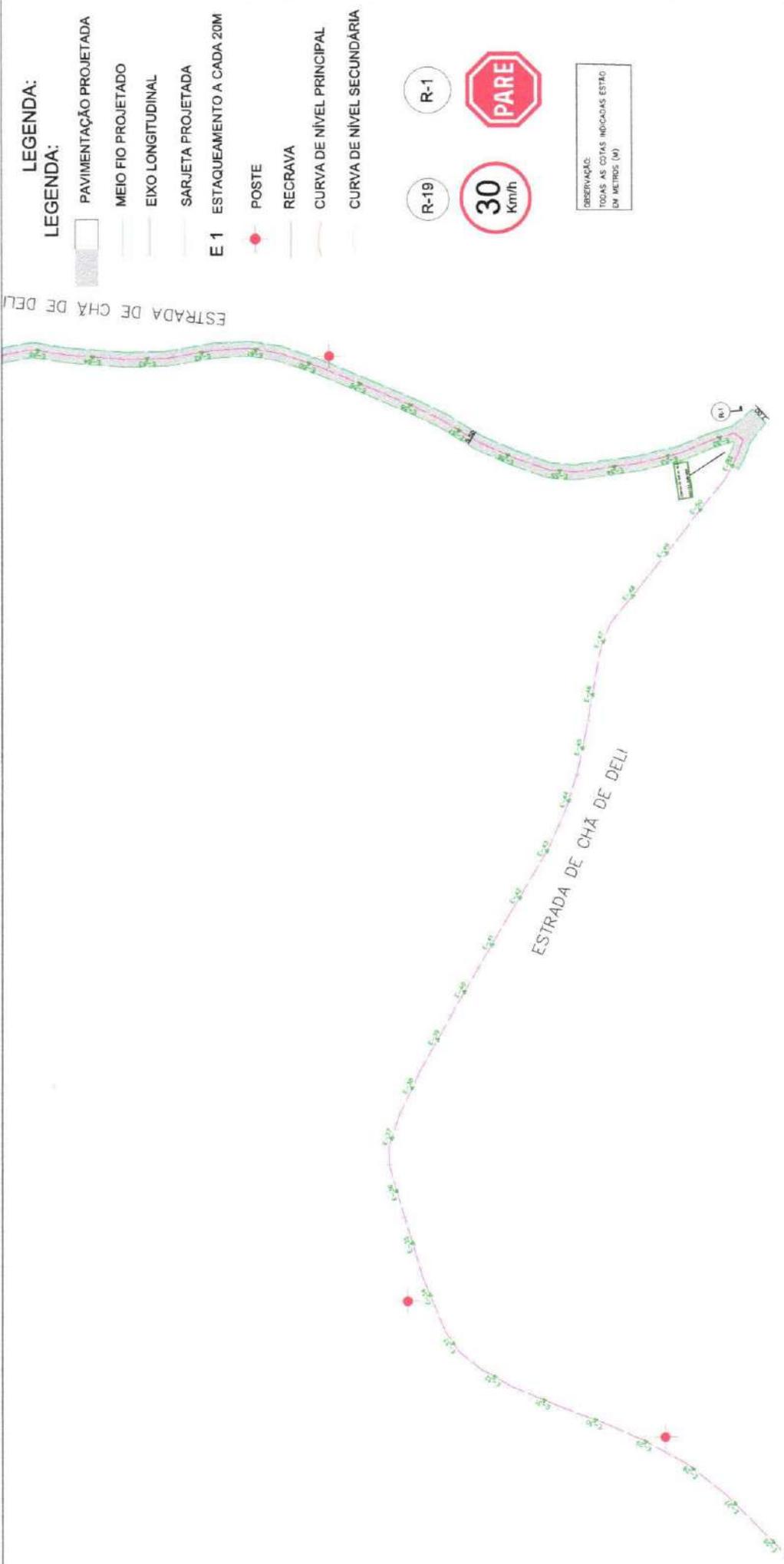
Assinatura:

**LEGENDA:**

- POSTE
- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M



**LEGENDA:**

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- RECRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA



OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS CURVAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

SINALIZAÇÃO - TRECHO CHÁ DE DELI - 49/71  
Escala 1:500

		DATA JAN/2024	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE</b>			
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - CONVÊNIO 046638/2023			
LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE		ESCALA: 1:500	Nº DA PRANCHA: 49/71
PROJETO: GEOMÉTRICO	CONTEÚDO: SINALIZAÇÃO	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE	
Eng. Responsável: JOSE NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 19199271-4	Assinatura: 	Assinatura: 	Assinatura: 

**LEGENDA:**

-  PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
-  MEIO FIO PROJETADO
-  EIXO LONGITUDINAL
-  SARJETA PROJETADA
- E 1** ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
-  POSTE
-  RE CRAVA
-  CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
-  CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

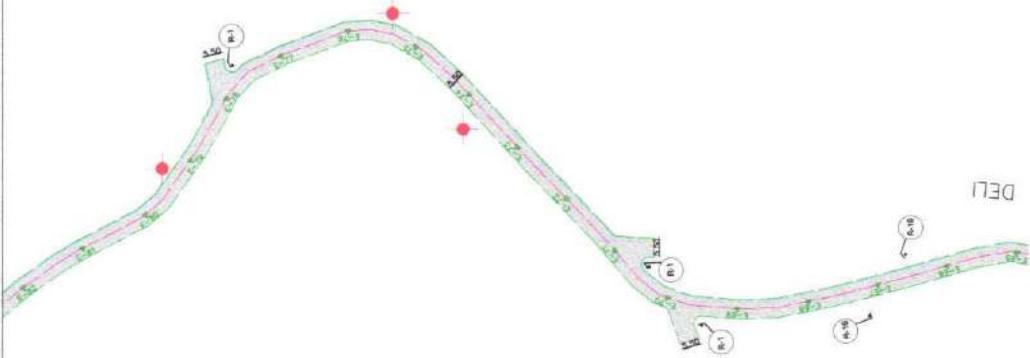
R-19

R-1

30  
Km/h

PARE

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)



**SINALIZAÇÃO - TRECHO CHÁ DE DELI - 50/71**  
Escala 1:500

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023				
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE				
PROJETO:	GEOMÉTRICO	CONTEÚDO:	SINALIZAÇÃO	Nº DA FRANCHA: 50/71
	Engº Responsável: JOSÉ NELSON ACRÓRIO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 15192457-4	Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE	
Assinatura:		Assinatura:		

**LEGENDA:**

-  PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
-  MEIO FIO PROJETADO
-  EIXO LONGITUDINAL
-  SARJETA PROJETADA
- E 1** ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
-  POSTE
-  RE CRAVA
-  CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
-  CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

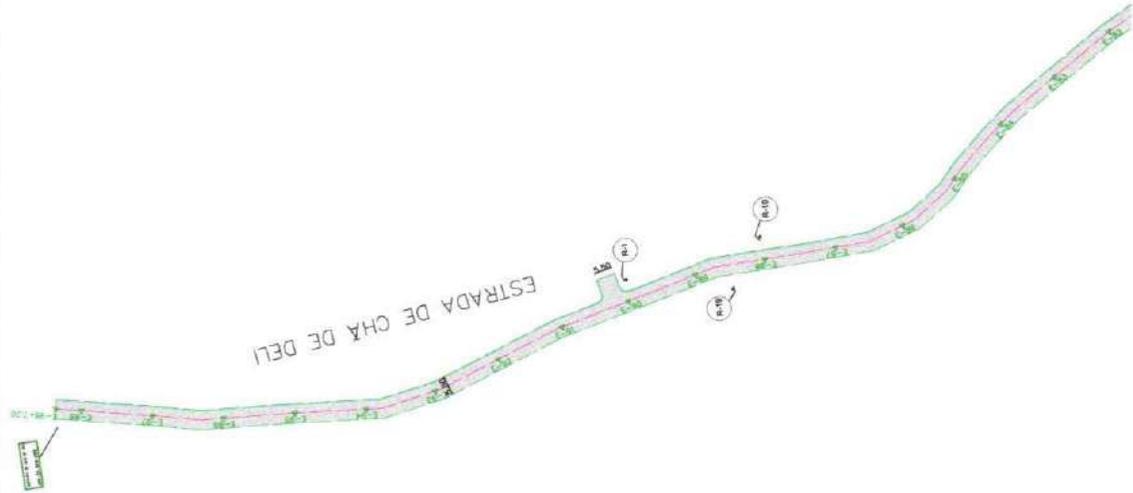
R-19

30  
km/h

R-1

PARE

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

DATA:  
JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

PROJETO: GEOMÉTRICO  
CONTEÚDO: SINALIZAÇÃO  
ESCALA: 1:500  
Nº DA FRANCHA: 51/71

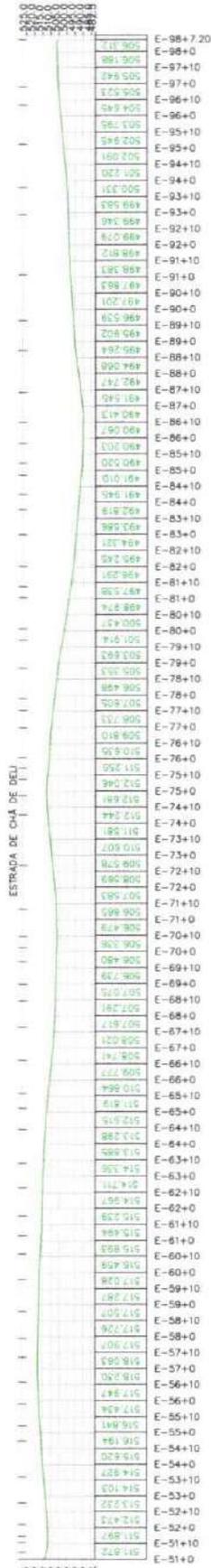
Escr. Responsável:  
Soc. Hellen, Carlos Monteiro dos Santos  
CREA: 16186407-4

Proprietário:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura:  


Assinatura:  


SINALIZAÇÃO - TRECHO CHÃ DE DELI - 51/71  
Escala 1:500



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
		<b>GEOMÉTRICO</b>		ESCALA: 1:1000
Eng <sup>o</sup> Responsável: JOSÉ NELSON JOHÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 131893/4		<b>PERFIL LOGINTUDINAL</b>		Nº DA PRANCHA: 52/71
		PROJETO:		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
Assinatura: 		Assinatura: 		Assinatura: 
		Assinatura: 		Assinatura: 

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946639/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: PERFIL LOGINTUDINAL

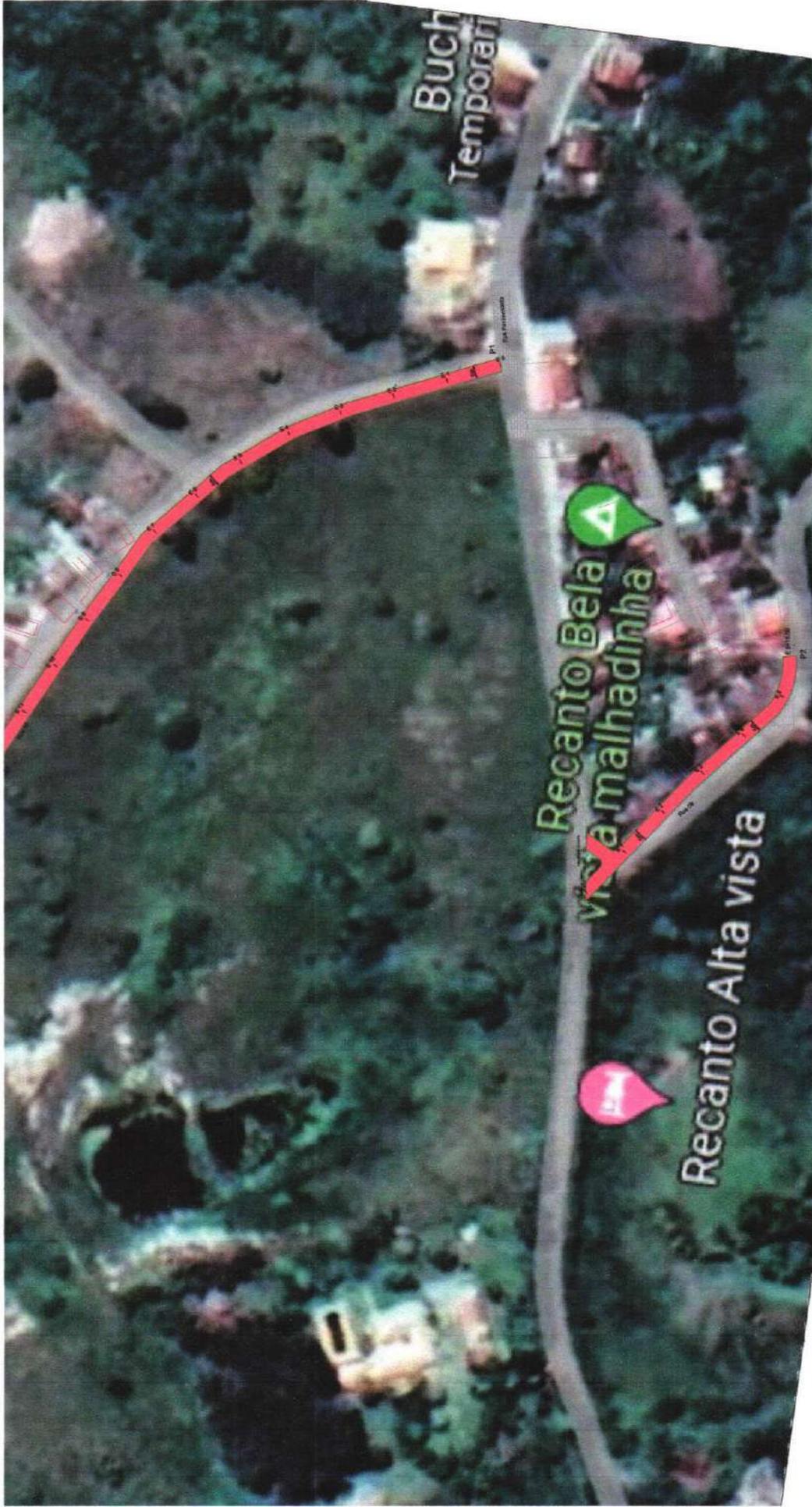
Nº DA PRANCHA: 52/71

Eng<sup>o</sup> Responsável:  
 JOSÉ NELSON JOHÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
 CREA: 131893/4

Assinatura:

Assinatura:

Assinatura:



LOCALIZAÇÃO - RUA 09,10 E 11 DA MALHADINHA - 53/71

Escala 1:500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - CONVENIO 046538/2023

LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE

PROJETO: CROQUI LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1:500

Nº DA PRANCHA: 53/71

Engº Responsável:  
JOSE NELSON JORGÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 16183437-4

Proprietário:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Assinatura:

Assinatura:

RUA 09	INÍCIO P1 - S 08°11'20,7"; W 35°28'13,1"
	FIM P2 - S 08°11'22,7"; W 35°28'10,6"
RUA 10	INÍCIO P1 - S 08°11'18,8"; W 35°28'07,4"
	FIM P2 - S 08°11'08,6"; W 35°28'20,3"
RUA 11	INÍCIO P1 - S 08°11'12,2"; W 35°28'14,6"
	FIM P2 - S 08°11'09,9"; W 35°28'17,1"

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

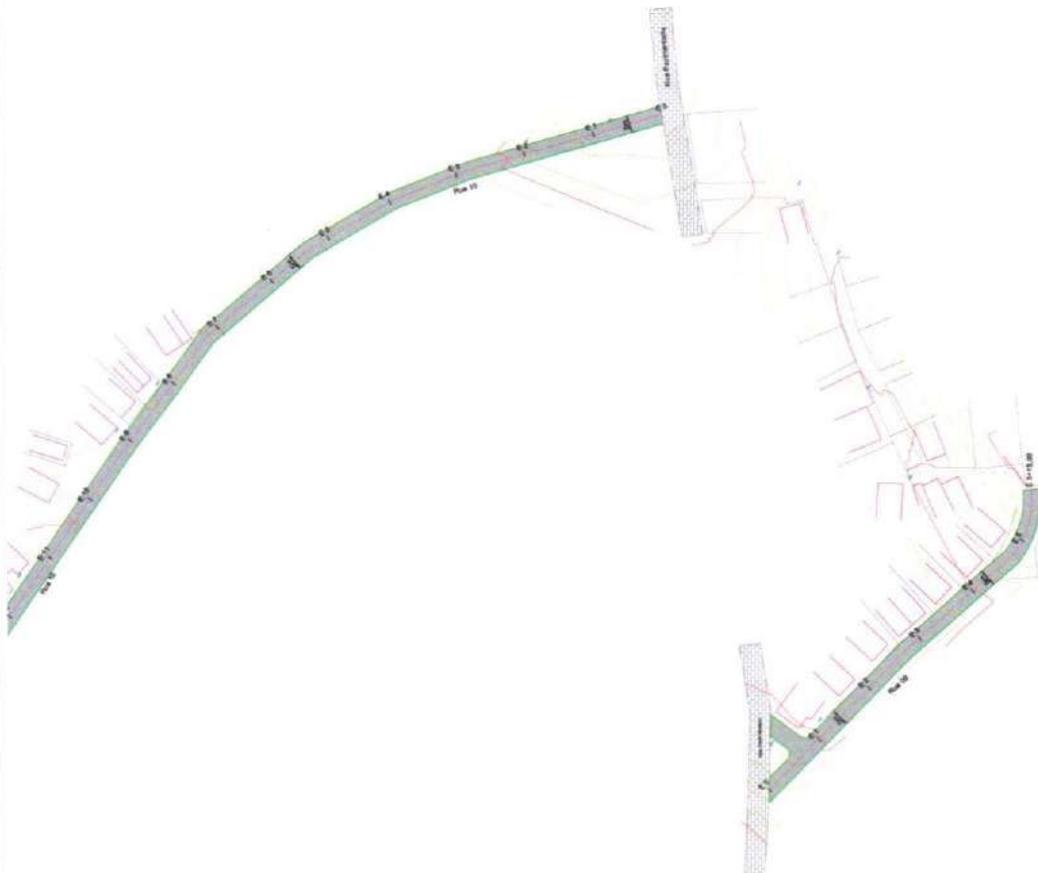


LOCALIZAÇÃO - RUA 09, 10 E 11 DA MALHADINHA - 54/71  
Escala 1:500

RUA 09	
INÍCIO	P1 - S 08°11'20.7"; W 35°28'13.1"
FIM	P2 - S 08°11'22.7"; W 35°28'10.6"
RUA 10	
INÍCIO	P1 - S 08°11'18.8"; W 35°28'07.4"
FIM	P2 - S 08°11'08.6"; W 35°28'20.3"
RUA 11	
INÍCIO	P1 - S 08°11'12.2"; W 35°28'14.8"
FIM	P2 - S 08°11'09.6"; W 35°28'17.1"

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVENIO 946638/2023				
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE	PROJETO: CROQUI	CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO	ESCALA: 1:500	Nº DA PRANCHA: 54/71
Engº Responsável: JOSE HELSON LOPES MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 1188402-4		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE	Assinatura: 	Assinatura: 



ESTAQUEAMENTO - RUA 09, 10 E 11 DA MALHADINHA - 55/71  
 Escala 1:500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

DATA: JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO

ESCALA: 1:500

Nº DA PRANCHA: 55/71

Engº Responsável:  
 JOSE NELSON JOBIM MONTEIRO DOS SANTOS  
 CREA: 191883/74

Proprietário:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura:

Assinatura:

Assinatura:

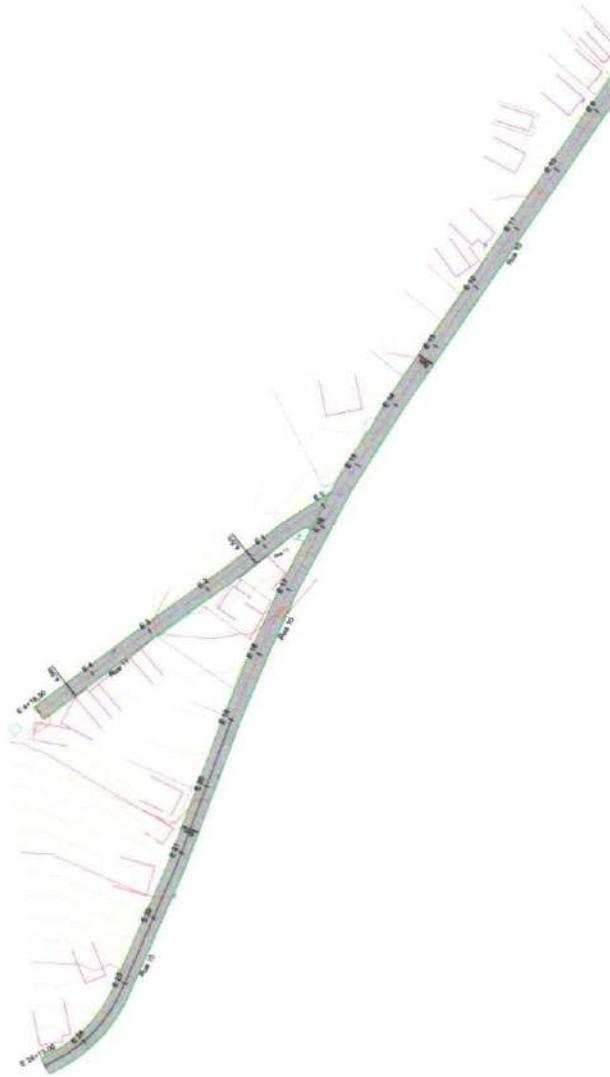
LEGENDA:

- POSTE
- RECRAVA
- CURVA DE NIVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NIVEL SECUNDÁRIA

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M

Observação:  
 TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

E 1



ESTAQUEAMENTO - RUA 09,10 E 11 DA MALHADINHA - 56/71  
Escala 1:500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

DATA:

JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO

ESCALA: 1:500

Nº DA PRANCHA: 56/71

Engº Responsável:  
ANDRÉ NELSON JORJÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 11819243-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura:

*[Signature]*  
ANDRÉ NELSON JORJÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
Engenheiro Civil  
CREA: 11819243-4

Assinatura:

*[Signature]*

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- POSTE
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL - PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL - SECUNDÁRIA

LEGENDA:

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M

**LEGENDA:**

-  PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
-  MEIO FIO PROJETADO
-  EIXO LONGITUDINAL
-  SARJETA PROJETADA
- E 1** ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
-  POSTE
-  REGRAVA
-  CURVA DE NIVEL PRINCIPAL
-  CURVA DE NIVEL SECUNDÁRIA

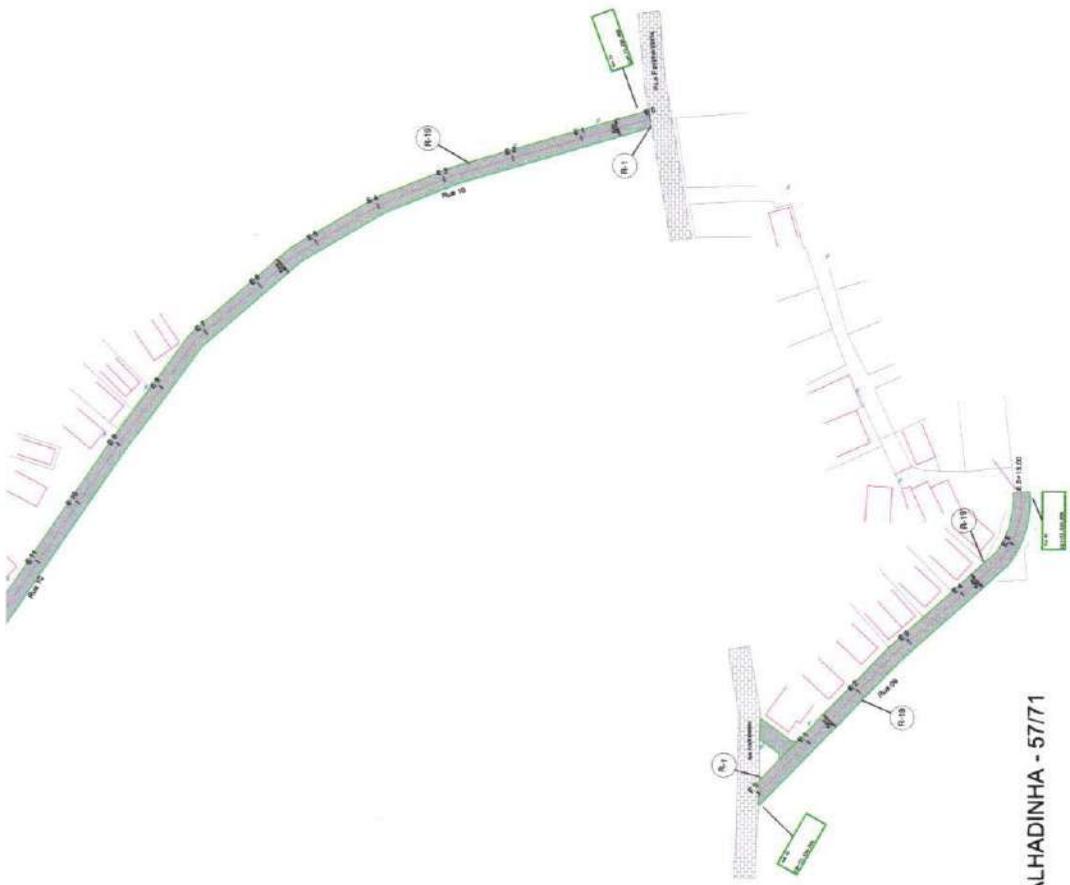
R-19

R-1

30  
Km/h

PARE

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)



SINALIZAÇÃO - RUA 09,10 E 11 DA MALHADINHA - 57/71

Escala 1:500

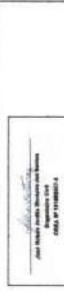


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

DATA: JAN/2024

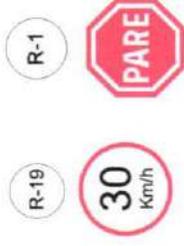
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

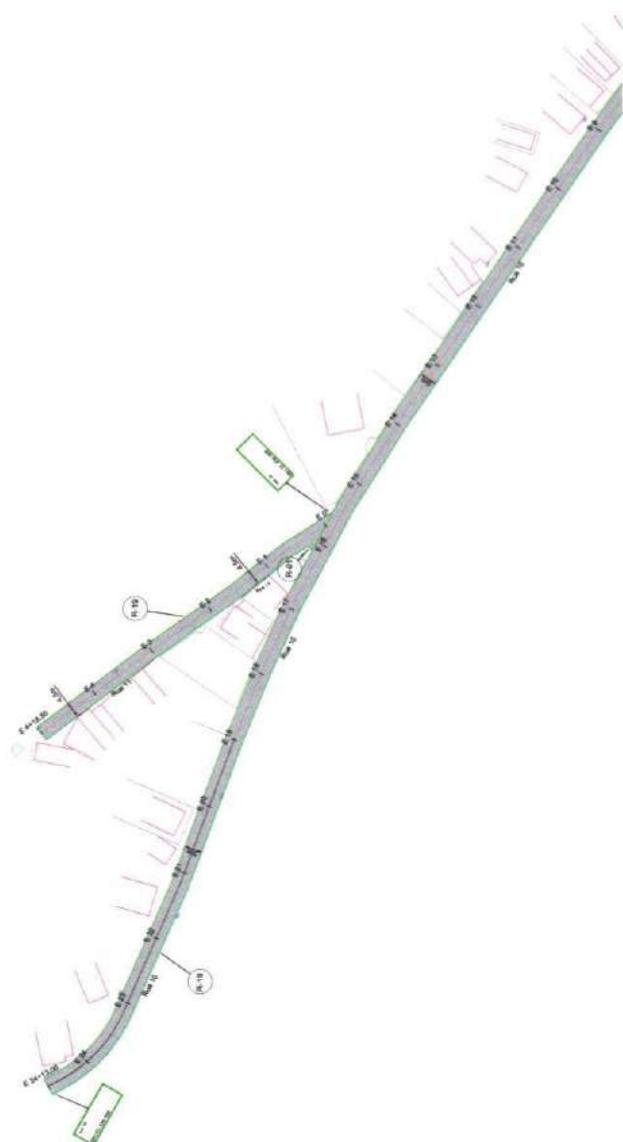
PROJETO: GEOMÉTRICO	CONTEÚDO: SINALIZAÇÃO	ESCALA: 1:500	Nº DA PRANCHA: 57/71
	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE	Assinatura: 	
Engº Responsável: JOSE NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 19182435-4	Proprietário:	Assinatura: 	
Assinatura: 	Assinatura:		

**LEGENDA:**

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- RECRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA



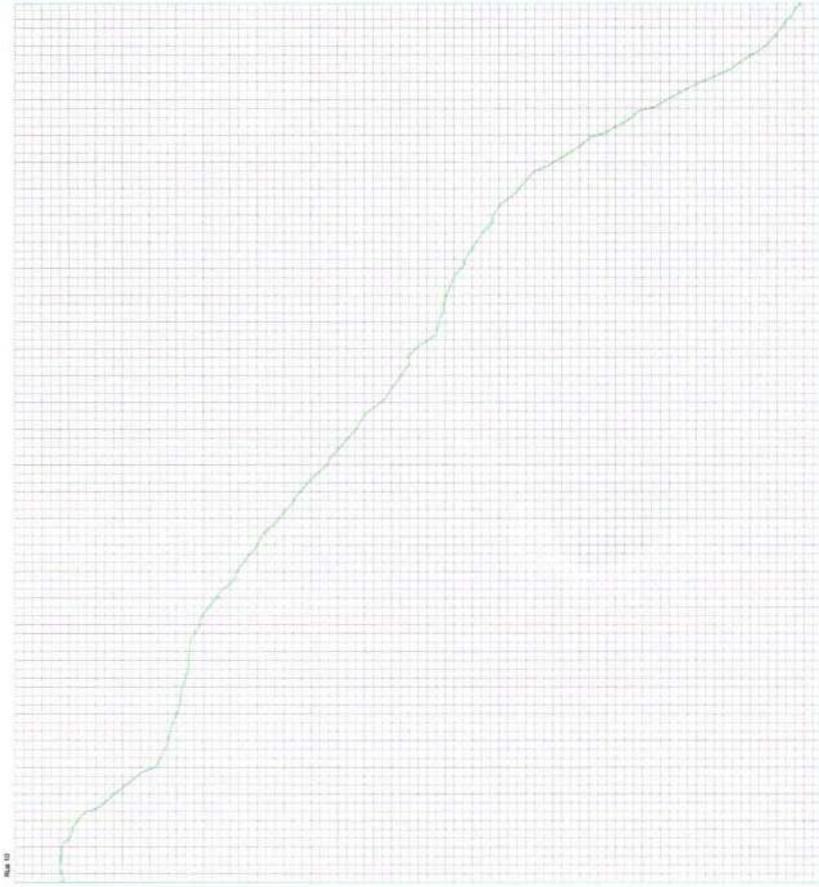
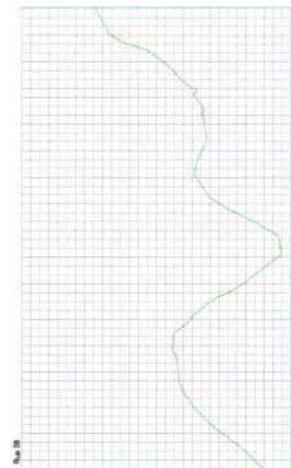
OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)



SINALIZAÇÃO - RUA 09, 10 E 11 DA MALHADINHA - 58/71

Escala 1:500

		DATA JAN/2024	
		Nº DA PRANCHA 58/71	
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023		ESCALA: 1:500	
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE		CONTEÚDO: SINALIZAÇÃO	
PROJETO: GEOMÉTRICO		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE	
Eng. Responsável: JOSE NELSON JARDIM MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 191924374		Assinatura: 	
Assinatura: 		Assinatura: 	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

DATA: JAN/2024

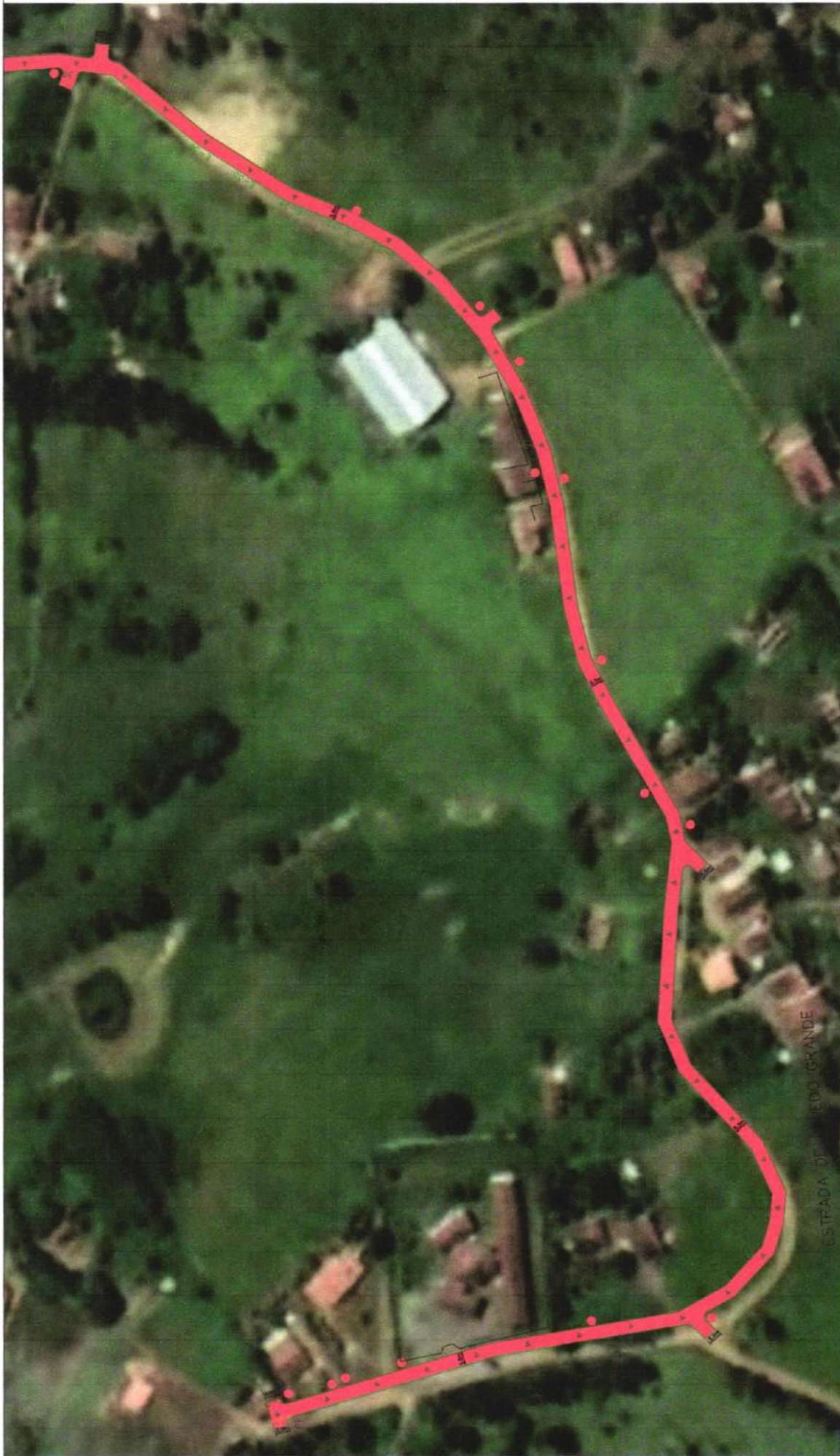
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 046636/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

PROJETO: GEOMÉTRICO	CONTEÚDO: PERFIL LOGINTUDINAL	ESCALA: 1:1000	Nº DA PRANCHA: 59/71
Engº Responsável: JOSE NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 19182437-4	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE	Assinatura:	

Assinatura:  
Engº Responsável:  
JOSE NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS  
CREA: 19182437-4

Assinatura:  
Proprietário:



**LOCALIZAÇÃO - TRECHO LAJEDO GRANDE - 60/71**  
Escala 1:500

ESTRADA DE LAJEDO GRANDE  
INÍCIO - S 08°13'13.9" - W 35°29'29.0"  
FIM - S 08°12'28.1" - W 35°28'53.2"

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE</b>		DATA	JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023			
LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE	PROJETO:	CONTEÚDO:	Nº DA PRANCHA:
CROQUI		LOCALIZAÇÃO	60/71
Escrº Responsável: JOSE HELSON JOBDO SOUZEIRO DOS SANTOS CREA: 1918807-4		Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE
Assinatura:		Assinatura:	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

DATA: JAN/2024

OBRAS: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVENIO 946638/2023	
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE	ESCALA: 1:500
PROJETO: CROQUI	Nº DA PRANCHA: 61/71
Engº Responsável: JOSE NELSON JORDAO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 11856374	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
Assinatura: 	Assinatura: 

**LOCALIZAÇÃO - TRECHO LAJEDO GRANDE - 61/71**  
Escala 1:500

ESTRADA DE LAJEDO GRANDE  
INÍCIO - S 08°13'13,9" - W 35°29'29,0"  
FIM - S 08°12'58,1" - W 35°28'53,2"

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)



LOCALIZAÇÃO - TRECHO LAJEDO GRANDE - 62/71  
Escala 1:500

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>	DATA: JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 948638/2023			
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE		ESCALA: 1:500	Nº DA PRANCHA: 62/71
PROJETO: CROQUI	CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE	
Eng. Responsável: JOSE FELTON JORJÃO NORFLEHO DOS SANTOS CREA: 1186821-4	Assinatura: 	Assinatura: 	Assinatura: 

ESTRADA DE LAJEDO GRANDE  
 INÍCIO - S 08°13'13.5"; W 35°29'29.0"  
 FIM  
 P2 - S 08°12'58.1"; W 35°28'53.2"

OBSERVAÇÃO:  
 TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)



**ESTAQUEAMENTO - TRECHO LAJEDO GRANDE - 63/71**  
Escala 1:500

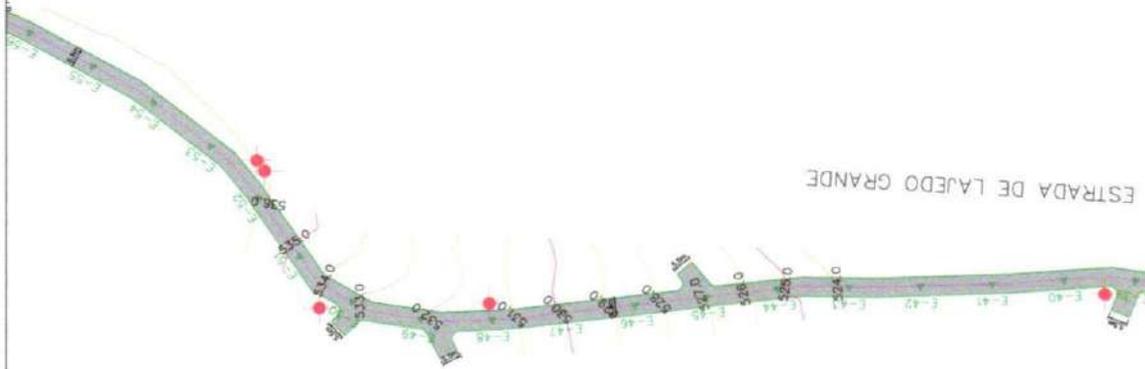
**LEGENDA:**

- POSTE
- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

INDICAÇÃO  
TODAS AS COTAS RESCISAS EM (M)  
(EM METROS (M))

**E 1** ESTAQUEAMENTO A CADA 20M

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
		OBRAS: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023		ESCALA: 1:500
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE		CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO		Nº DA PRANCHA: 63/71
PROJETO: GEOMÉTRICO		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE		ASSISTENTE: 
EOP Responsável: JOSÉ NELSON LACIÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 151862/3-4		Assinatura: 		Assinatura: 



ESTAQUEAMENTO - TRECHO LAJEDO GRANDE - 64/71  
Escala 1:500

LEGENDA:

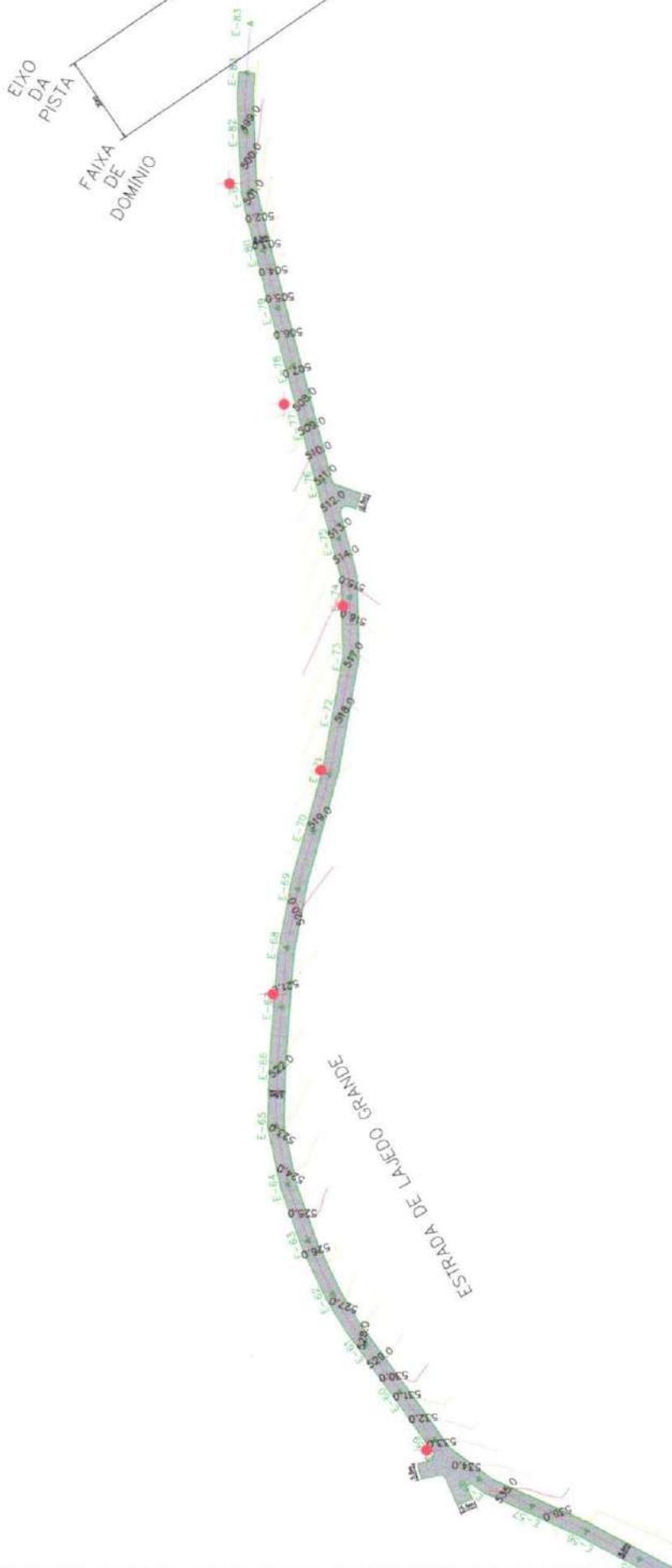
- POSTE
- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

RESERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)

E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M

		DATA: JAN/2024	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE		ESCALA: 1:500	Nº DA PRANCHA: 64/71
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023		CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO	
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE	
PROJETO: GEOMÉTRICO		Assinatura: 	
Eng. Responsável: ENG. NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 1189243-4		Assinatura: 	

EIXO DA PISTA  
FAIXA DE DOMINIO



ESTAQUEAMENTO - TRECHO LAJEDO GRANDE - 65/71  
Escala 1:500

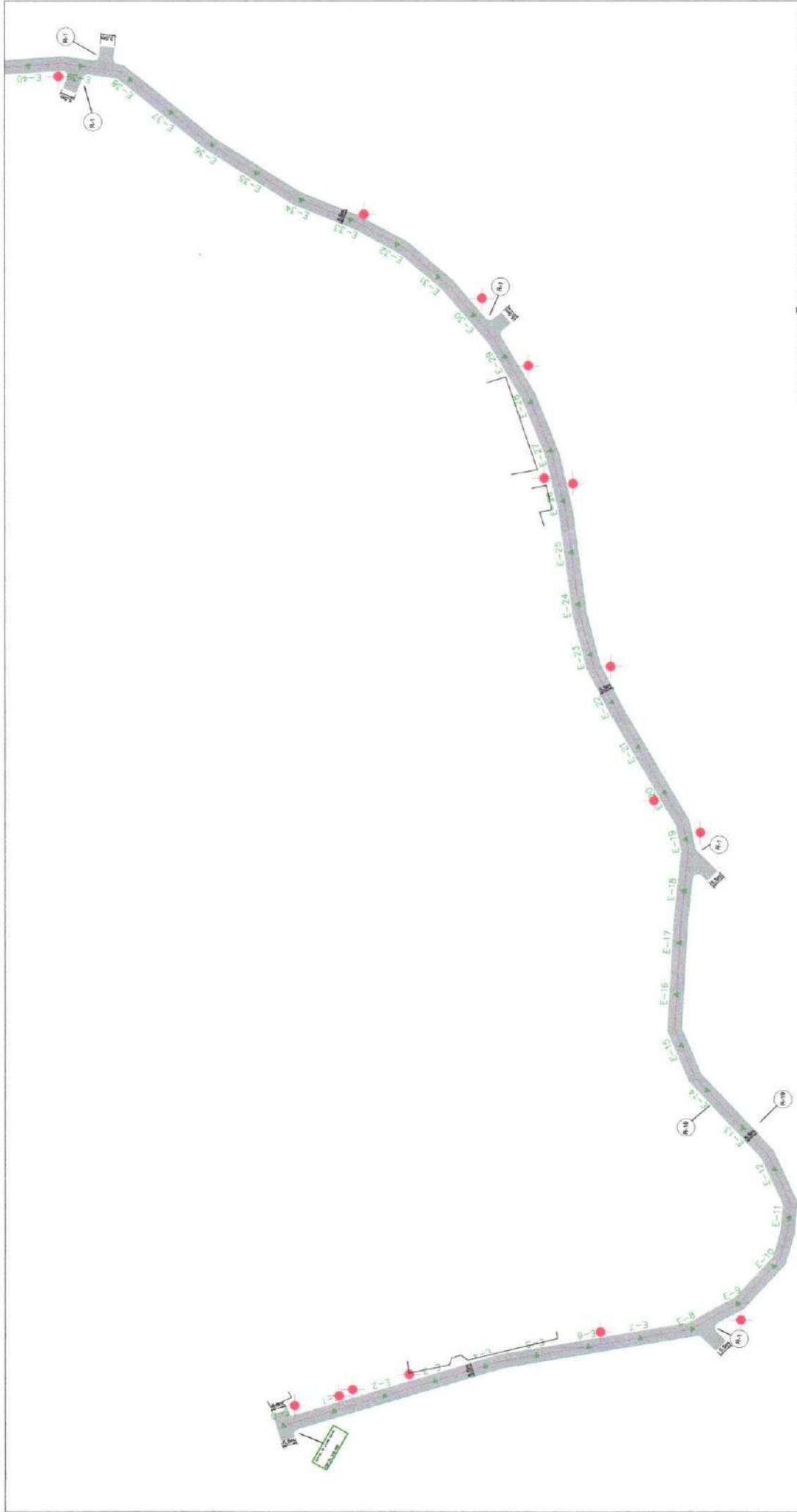
LEGENDA:

- POSTE
- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARIETA PROJETADA
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)

E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA	JAN/2024
		ESCALA:	1:500
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 046638/2023 LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE		CONTEÚDO:	ESTAQUEAMENTO
PROJETO: GEOMÉTRICO		ESCALA:	1:500
Nº DA PRANCHA: 65/71		Nº DA PRANCHA: 65/71	
Eng. Responsável: JOSE NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 1818842-4		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE	
Assinatura: 		Assinatura: 	



**SINALIZAÇÃO - TRECHO LAJEDO GRANDE - 66/71**  
Escala 1:500

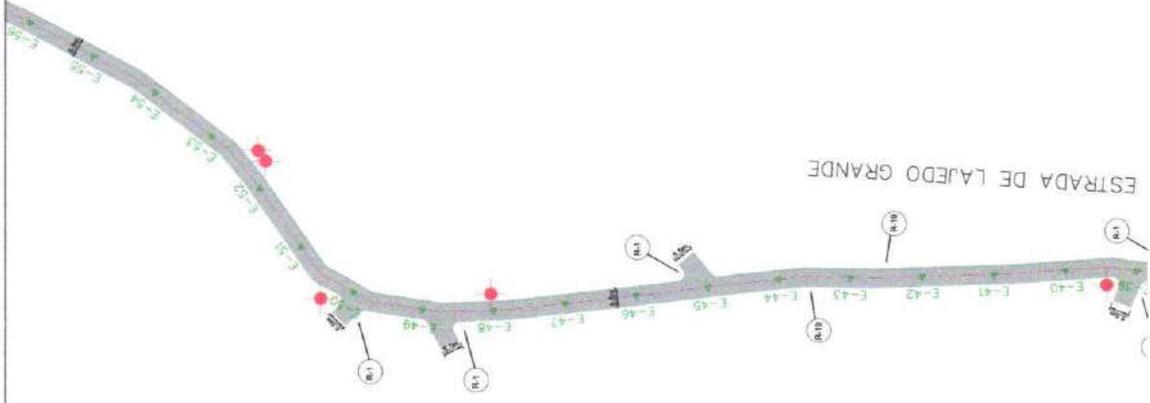
**ESTRADA DE LAJEDO GRANDE**

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JUNI/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023				
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE				
PROJETO:	GEOMÉTRICO	CONTEÚDO:	SINALIZAÇÃO	Nº DA PRONCHIA: 66/71
Eng. Responsável: JOSE NELSON JORDAO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 1198437-4		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE		
Assinatura:		Assinatura:		

**LEGENDA:**

-  PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
  -  MEIO FIO PROJETADO
  -  EIXO LONGITUDINAL
  -  SARJETA PROJETADA
  -  POSTE
  -  REGRAVA
  -  CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
  -  CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA
  -  R-19
  -  R-1
  -  PARE
  -  30 Km/h
- OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

**E 1** ESTAQUEAMENTO A CADA 20M



SINALIZAÇÃO - TRECHO LAJEDO GRANDE - 67771  
Escala 1:500

LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- POSTE
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA
- R-19
- R-1
- 30 Km/h
- PARE

OBSERVAÇÃO:  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO  
EM METROS (M)

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>		DATA: JAN/2024
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023				
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE		CONTEÚDO: SINALIZAÇÃO		ESCALA: 1:500
PROJETO:		Nº DA PRANCHA: 67771		
E nº Responsável: JOSÉ NILSON JORJÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 18782487-4		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE		
Assinatura: 		Assinatura: 		

E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M



ESTRADA DE LAJE DO GRANDE



ESTRADA DE LAJE DO GRANDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE**

DATA: JAN/2024

---

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - CONVENIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÁ GRANDE/PE

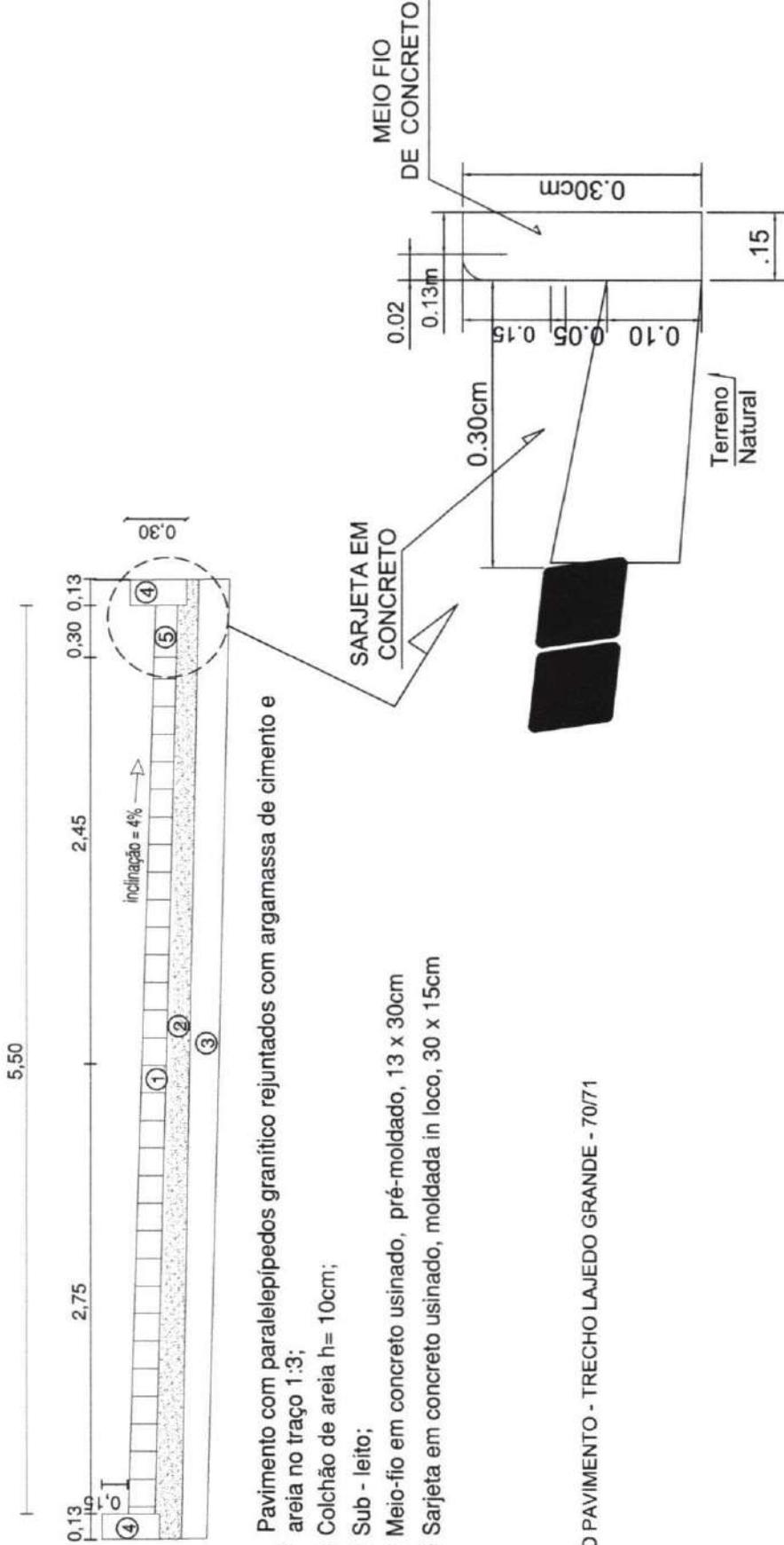
PROJETO:	GEOMÉTRICO	CONTEÚDO:	PERFIL LOGINTUDINAL
		Proprietário:	
		Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

---

Engº Responsável:  
 José Nelson Jordão Monteiro dos Santos  
 CREA: 111928/4

Assinatura: 



- Pavimento com paralelepípedos granítico rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;**
- ① Pavimento com paralelepípedos granítico rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
  - ② Colchão de areia h= 10cm;
  - ③ Sub - leito;
  - ④ Meio-fio em concreto usinado, pré-moldado, 13 x 30cm
  - ⑤ Sarjeta em concreto usinado, moldada in loco, 30 x 15cm

**SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO - TRECHO LAJEDO GRANDE - 70/71**

Sem Escala

**DETALHE CONSTRUTIVO DA SARJETA**

SEM / ESCALA

	PAVIMENTAÇÃO PROJETADA		PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE		RECRAVA
	MEIO FIO PROJETADO		POSTE		CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
	EIXO LONGITUDINAL		CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA		
	SARJETA PROJETADA				

**LEGENDA:**

**ESTAGUEAMENTO A CADA 20M**

**OBSERVAÇÃO:**  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

DATA:  
JAN/2024

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE/PE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: SEÇÃO TIPO

ESCALA: Sem Escala

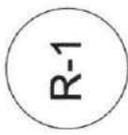
Nº DA PRANCHA: 70/71

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura:

Assinatura:

**PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO:**



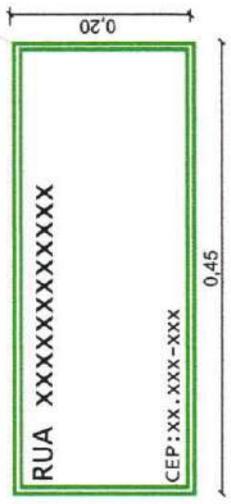
<p>Sinal de Forma Circular: Dimensões Mínimas, Área Urbana: Diâmetro - 0,400 m, Torça - 0,040 m, Orla - 0,040 m.</p>	<p>Sinal de Forma Octogonal Lado - 0,250 m, Orla Interna Branca - 0,020 m, Orla Externa Vermelha 0,010 m.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SINALIZAÇÃO - TRECHO LAJEDO GRANDE - 71/71  
Escala 1:500

Observação  
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

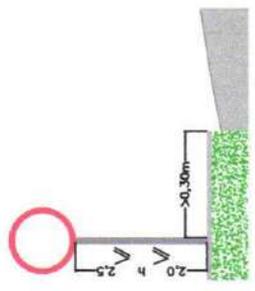
placa em chapa de zinco com pintura em esmalte sintético

**DETALHE DA PLACA:**

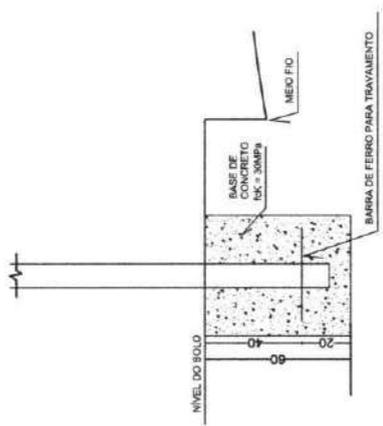


**DETALHES:**

POSICIONAMENTO NA VIA



FUNDAÇÃO



		DATA: JAN/2024	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>			
LOCALIDADE: CHÃ GRANDE - PE		OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - CONVÊNIO 946638/2023	
PROJETO: GEOMÉTRICO	CONTEÚDO: SINALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	Nº DA PRANCHA: 71/71
Engº Responsável: José Wilson Lopes Monteiro dos Santos CREA: 181892/4		Assinatura:	
Assinatura:		Assinatura:	
PREFEREITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE			

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO X

**AO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE**

Senhora Agente de Contratação,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

### 1 - PROPONENTE:

1.1 - Razão Social -

1.2 - Endereço -

1.3 - C.N.P.J. –

1.4 – Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Dados Bancários: **Banco XXXXX / agência XXXXXX / conta corrente XXXXXXXX:**

### 2 - FORMAÇÃO DO PREÇO:

O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_) dias contados da data de apresentação da mesma.

**4 –LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme o edital.

**5 – FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme edital

### 6 - DECLARAÇÃO

**6.1 - Declaramos que:**

**6.1.1 -** Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

**6.1.2 -** Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE.

**6.1.3 -** Que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução do objeto, comprometendo-nos desde já a executá-lo na forma exigida por este Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**(ANEXAR TODAS AS PLANILHAS AJUSTADAS À PROPOSTA, CONFORME PROJETO BÁSICO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO XI**

Modalidade de Licitação <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b>	Nº 001/2024
-----------------------------------------------------------	-------------

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no *inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021*, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO XII**

Modalidade de Licitação <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b>	Nº 001/2024
-----------------------------------------------------------	-------------

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
À HABILITAÇÃO – ANEXO XIII**

Modalidade de Licitação <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b>	Nº 001/2024
-----------------------------------------------------------	-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº .....  
....., (endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que até a  
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em  
referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA –  
ANEXO XIV**

Modalidade de Licitação <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b>	Nº 001/2024
-----------------------------------------------------------	-------------

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.1.10.27 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do da Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO XV**

Modalidade de Licitação <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b>	Nº 001/2024
-----------------------------------------------------------	-------------

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, ..... de ..... de 2024.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO XVI**

Modalidade de Licitação <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b>	Nº 001/2024
-----------------------------------------------------------	-------------

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Célula de Identidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

## **ANEXO XVII – MINUTA DE CONTRATO**

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 946638/2023-MIDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE E A EMPRESA/LICITANTE \_\_\_\_\_.**

*(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)*

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, inscrito no CNPJ n.º **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileira, casado, comerciante, inscrito no CPF Nº 866.582.714-53, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 – Augusto David – Chã Grande - PE, e doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF nº ....., estabelecida na cidade de ... na, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ..... daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do **Processo Licitatório nº 005/2024**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 042/2023, de 23/11/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>						
<b>2</b>						
<b>3</b>						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário / fornecimento e prestação de serviço associado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **MATRIZ DE RISCO:**

**3.1.1** Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

**3.1.2** Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O valor deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias da expedição.

6.2 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos:

6.2.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA-PE;

6.2.2 Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).

6.3 Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira serão exigidas cópias dos seguintes documentos:

6.3.1 Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;

6.3.2 Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).

6.4 Os pagamentos ficarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.13 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica.

9.24.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços.

9.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

*Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,50% a 30% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 6000 – Secretaria de Infraestrutura

**Unidade:** 6001 – Secretaria de Infraestrutura

**Atividade:** 15.451.1503.1.70 – Obras de calçamentos, meio fio e afins, em diversas localidades do Município

**Elemento de Despesa:** (784 / 785) - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Chã Grande, ..... de ..... de 2024.

**Diogo Alexandre Gomes Neto**  
**CPF/MF Nº 866.582.714-53**  
**Prefeito**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

**ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005//2024**

Ilmo. Sr. (*autoridade a quem se dirige*)

(*Nome da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (*nome da entidade pagadora*), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

\* Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELOSIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004